

DIARIO



OFFICIAL

Ministério da Indústria, do Comércio e das Artes
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 187

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1916

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL :

Despacho colectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre o estudo do mercado do Rio e das diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.138, que approva o projecto da ponte metallica de 40 metros de vão, sobre o rio Iguaçu, no kilometro 27.716, da linha do Norte da Leopoldina Railway Company, Limited, e o respectivo orçamento na importancia de 334:435\$020.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do Ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 12.160, creando mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Bragança, no Estado do Pará;

N. 12.161, creando mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itabuna, no Estado da Bahia;

N. 12.162, creando mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

Nomeando:

Depositario geral do Districto Federal Oscar de Rezende Enout;

Professor substituto da 7ª secção da Faculdade de Direito de Recife o bacharel Mario de Almeida Castro.

Concedendo a gratificação adicional de 10 % dos vencimentos ao bacharel Gastão Mathias Ruch Sturzenacker, professor cathedratico do Collegio Pedro II.

Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo os decretos:

N. 12.158, creando um consulado em Buffalo, Estado Unidos da America do Norte;

Nomeando consul sem vencimentos em Buffalo, nos Estados Unidos da America, o Sr. Pedro Nunes de Sá.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo o decreto n. 12.159, autorizando o ministro da Fazenda a emittir apolices até a quantia de 25.000:000\$, juros de 5 % papel.

Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo da Armada:

Por antiguidade:

Ao posto de capitão de mar e guerra o graduado Arthur Affonso de Barros Cobra;

Ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta Prudencio de Mendonça Suzano Brandão;

Ao posto de capitão de corveta o graduado Joaquim Anatocles da Silva Ferreira;

Ao posto de capitão-tenente o graduado Augusto de Azevedo Marques e o 1º tenente Francisco Pinheiro Chagas;

Ao posto de 1º tenente o graduado Edmo Ferreira Carda e os segundos tenentes José Francisco da Paula Guimarães e José de Brito Figueiredo.

Por merecimento:

Ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Augusto Theotônio Pereira;

Ao posto de capitão de fragata o graduado Arnaldo de Queiroz Pinto da Luz.

Ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Mario de Paula Guimarães.

Graduando no Corpo da Armada em capitão de mar e guerra o capitão de fragata José Martini; em capitão de fragata o capitão de corveta Octavio Perry; em capitão de corveta o capitão-tenente Arthur Duarte; em capitão-tenente o 1º tenente Augusto Barreto e em 1º tenente o 2º tenente Paulo de Sá Castro Menezes.

Nomeando o capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Exonerando:

O capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos do cargo de vice-director da Escola Naval;

O capitão de mar e guerra Francisco de Barros Barreto, do cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Concedendo a medalha militar creada pelo decreto numero 4.238, de 15 de novembro de 1901, a diversos officiaes e praças da Armada.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, o 1º tenente Ptolomeu de Assis Brazil, para o 2º esquadrão do 4º regimento;

A 1º tenente, por estudos, os segundos tenentes Aureliano Lima de Moraes Coutinho e Cedar Marques da Silva.

Graduando, na arma de infantaria, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Virgilio Vieira de Sampaio.

Exonerando:

Os generaes de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães, do cargo de commandante da 5ª brigada de infantaria, e Lino de Oliveira Ramos do de commandante da 3ª região militar;

Os coroneis Felinto Alcino Braga Cavalcanti, do cargo de commandante da Escola de Estado-Maior; Alexandre Carlos Barreto, do de director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e Alexandre Henrique Vieira Leal, do de chefe do Departamento Central.

Nomeando:

O general de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães, commandante da Escola de Estado-Maior;

O general de brigada Lino de Oliveira Ramos, commandante da 5ª brigada de infantaria da 5ª região militar;

O general de brigada Carlos Frederico de Mesquita, commandante da 3ª região militar;

O coronel da arma de engenharia, Alexandre Henrique Vieira Leal, director do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O coronel da arma de cavallaria Luiz de Miranda Azevedo, chefe do Departamento Central.

Transferindo:

Na arma de cavallaria:

Os coroneis Luiz de Miranda Azevedo, do 6º regimento para o 10º, João Baptista Neiva de Figueiredo, do quadro ordinario para o suplementar, e Felinto Alcino Braga Cavalcanti, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 6º regimento.

Na arma de artilharia:

Os majores Silvestre Rocha, do cargo de fiscal do 1º batalhão para identico cargo no 2º batalhão; José Luiz Fabricio Junior, deste corpo para fiscal do 19º grupo, José Caetano Pereira, do 23º grupo do 8º regimento para o 18º grupo de cavallo; Adolpho Lins, deste grupo para o 21º grupo do 6º regimento; Parmenio Marques Rangel, deste grupo e regimento para o 23º grupo do 8º; João Borges Fortes, do quadro ordinario para o suplementar, e Alfredo Teixeira Severo, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 1º batalhão, como fiscal.

Na arma de infantaria:

Os majores Demetrio Flóduardo da Silva Azevedo, do 14º batalhão do 5º regimento para o 22º do 8º regimento, e Candido José Pamplona, do cargo de fiscal do 43º de caçadores para o 14º do 5º regimento;

Os capitães Luiz Irenio Ferreira de Mendonça, do cargo de ajudante do 50º de caçadores para a 1ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento, e Antonio Olympio de Sant'Anna desta companhia, batalhão e regimento para ajudante do 50º batalhão de caçadores.

Concedendo ao capitão da arma de artilharia José Joaquim Pires da Carvalho e Albuquerque, professor da extinta Escola de Guerra, com exercicio na Escola Militar, o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos e ao capitão-medico Dr. Alvaro de Paula Guimarães, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o acrescimo de 10 %, tambem sobre seus vencimentos.

Reformando:

O tenente-coronel da arma de infantaria Adolpho José de Carvalho;

O 2º tenente intendente de 5ª classe, Manoel Gonçalves de Medeiros;

O 1º sargento archivista Zeferino Rodrigues do Nascimento, do 5º regimento de cavallaria;

Os musicos de 1ª classe Calisto Moreira Maia, do 50º, e Francisco Marçal Rodrigues do Nascimento, do 52º batalhão de caçadores;

O cabo de saude do 9º regimento de cavallaria Manoel Annibal Pio de Azevedo;

O cabo clarim Pedro Manoel Francisco, do 20º grupo de artilharia montada;

O soldado João Vieira, do 1º corpo de trem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo patentes de invenção a:

Dr. Silvio Pellico Portella, de «um aparelho destinado a fazer fluctuar navios submergidos»;

Jean Mondamert de Saint René, de «um processo e dispositivos para converter o colão de kapok e outras pennugens analogas em toalha cardada»;

Julio Santanera e Carlos A. Piotti, de «um novo aparelho dotado de reductor de gaz carbonico, de fecho automatico, destinado a preparar soda e limonadas gazosas na propria garrafa»;

Antonio Isidro Gonçalves, de «uma cafeteira munida de coador, denominada «Cafeteira Olympica»;

Antonio Isidro Gonçalves, de «um moinho portatil para

café, pimenta e outros productos, denominada «Moinho Olympico»;

Antonio da Silva Nêcco, de «um novo preparado destinado á extincção dos cupins, carunchos e outros insectos, denominado «Termicida».

Ao Sr. Presidente da Republica, apresentou o Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ás seguintes informações, relativamente ao estado do mercado do Rio e das diversas praças da Republica:

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO DE JANEIRO DE 31 DE JULHO A 5 DE AGOSTO DE 1916

Algodão em rama

O mercado funcionou destituído de interesse na presente semana, continuando as fabricas na expectativa de melhores noticias sobre a safra. Para entregas futuras, todavia, houve negocios reduzidos, que pouco vieram influir na especulativa geral.

Para promptas entregas o mercado esteve paralyzado, aguardando-se a chegada do algodão de procedencia americana transportado pelo vapor *Bayard*.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo de 1915:

	1916	1915
Pernambuco, 1º sorte do sertão	Nominal	12\$300 a 12\$700
Pernambuco, 1º sorte	Nominal	12\$600 a 12\$800
Pernambuco, mediano	Nominal	11\$800 a 12\$300
Assú, 1º sorte	Nominal	12\$000 a 12\$000
Natal, 1º sorte	Nominal	11\$600 a 12\$500
Natal, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, 1º sorte	Nominal	12\$000 a 12\$800
Mossoró, regular	Nominal	Nominal
Ceará, 1º sorte	Nominal	11\$800 a 12\$500
Ceará, regular	Nominal	11\$600 a 11\$800
Parahyba, 1º sorte	Nominal	11\$600 a 12\$500
Parahyba, regular	Nominal	Nominal
Maceió, 1º sorte	Nominal	11\$600 a 12\$500
Maceió, regular	Nominal	Nominal
Penedo, 1º sorte	Nominal	Nominal
Sergipe, Dôres	Nominal	Nominal
Sergipe, Habaiana	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	Nominal	Nominal
Piauí, regular	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 1.506 fardos, assim distribuidos:

	Fardos
Pelas estradas de ferro:	
São Paulo	574
Por cabotagem:	
Pernambuco	359
Santos	338
Natal	198
Ceará	37
Do estrangeiro:	
Nova York	—
	1.506

Na semana anterior, as entradas foram de 1.780 fardos.

As salidas dos trapiches attingiram a 3.133 fardos, ficando em stock 5.604, contra 6.634 na semana passada e 7.013 em 1915.

Durante a segunda quinzena do mez de julho findo, foi o seguinte o movimento do mercado de algodão em nossa praça:

Entradas:	Fardos
Pelas estradas de ferro:	
São Paulo	943
Campos	10
Por cabotagem:	
Mossoró	807
Pernambuco	528
Natal	86
Assú	73
Do estrangeiro:	
Estados Unidos	201

	2.618
Salidas dos trapiches	5.730
Deposito em 31 de julho	5.874

O stock estava assim distribuido pelos trapiches:

	Fardos
Lloyd	2.201
Armazem n. 11	1.212
Rio de Janeiro	1.209
Novo Rio de Janeiro	680
Armazem n. 17	256
Silva	226
Cometa	60
	5.874

Assucar

O nosso mercado de assucar continuou a funcionar, durante a semana hoje finda, em posição frouxa, com baixa nos preços e movimento de negocios destituído de todo interesse, pois limitou-se ao estritamente necessario para attender ás necessidades do nosso consumo local.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual periodo do anno anterior:

	1916	1915
Branco uzina	Não ha	Não houve
Branco crystal, superior	\$610 a \$620	—
Branco crystal, bom	\$600 a \$605	\$170 a \$500
Branco crystal, regular	\$560 a \$580	—
Branco crystal, baixo	\$550 a \$560	—
Branco, 2º jacto	Não ha	\$120 a \$170
Branco, 3º sorte	\$650 a \$670	\$160 a \$180
Somenos	Não ha	Não houve
Mascavinho	\$180 a \$560	\$350 a \$450
Crystal amarello	\$500 a \$560	\$390 a \$420
Mascavo, superior	\$460 a \$470	—
Mascavo, bom	\$450 a \$455	\$320 a \$350
Mascavo, regular	\$430 a \$440	\$300 a \$330
Mascavo, baixo	\$400 a \$410	\$290 a \$300

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira, 760 réis;

De segunda, 740 réis;

De terceira, 680 réis.

Durante a semana, entraram em nossa praça 13.279 saccos de assucar, das seguinte procedencias:

	Saccos
Campos	8.206
Sergipe	3.309
Pernambuco	1.300
Santa Catharina	374
	13.279

Contra 10.979 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 19.949 saccos e ficaram em stock 110.923, contra 134.177 na semana anterior e 203.320 em 1915.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	91.196
Armazens da Brazilian Warrant	16.727
	110.923

Durante a segunda quinzena do mez de julho findo, o movimento do mercado de assucar em nossa praça foi o seguinte:

Entradas:

	Saccos
Campos	22.942
Pernambuco	3.650
Sergipe	2.954
Santa Catharina	330
	29.876

Sahidas dos trapiches	39.440
Stock em 31.	136.967

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 31 — O mercado abriu calmo, com procura desprovida de interesses e poucos lotes expostos á venda, tendo sido realizadas, de manhã transacções de 1.441 saccas, ao preço de 9\$500 a arroba do typo 7. Durante a tarde, foram realizados negocios de mais 2.025 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado calmo.

Dia 1 — O mercado abriu ainda calmo, com quantidade regular de café á venda e pouca procura, tendo sido apuradas de manhã vendas de 1.899 saccas, na base de 9\$400 a arroba do typo 7. No decorrer do dia foram conhecidos negocios de mais 609 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição calma.

Dia 2 O mercado abriu fraco, com regular numero de lotes expostos á venda e procura reduzida, tendo sido apuradas de manhã operações de 1.621 saccas, na base de 9\$300 a arroba do typo 7. A tarde, foram registrados negocios de mais 377 saccas, aos preços de 9\$200 e 9\$300, fechando o mercado em posição calma.

Dia 3 — O mercado abriu e funcionou frouxo, com escassez de procura e de café á venda, tendo sido apuradas de

manhã transacções de 1.189 saccas, aos preços de 9\$200 e 9\$300 a arroba, pelo typo 7. No decorrer do dia, foram realizados negocios de mais 1.914 saccas, ao preço de 9\$200 somente, fechando o mercado em posição frouxa.

Dia 4 — O mercado abriu muito calmo, com alguma procura e regular numero de lotes expostos á venda, tendo sido apuradas de manhã, operações de 1.741 saccas, aos preços de 9\$100 e 9\$200 pela arroba do typo 7. Durante o dia, foram conhecidos negocios de mais 2.862 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 5 — O mercado abriu calmo e com tendencia para baixa. Escassez de café á venda e de procura, tendo sido registradas de manhã, transacções de 1.160 saccas, na base de 9\$100 pela arroba do typo 7. A tarde tornaram-se conhecidos negocios de mais 178 saccas apenas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado calmo.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 48.611 saccas, contra 37.560 na semana anterior, sendo:

	Saccas
Central	17.452
Leopoldina	27.676
Por via maritima:	
Cabotagem	3.048
Barra Dentro	735
	48.611

Foram embarcadas 46.699 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	12.750
Europa	9.344
Cabo	13.112
Rio da Prata	100
Pacifico	—
Cabotagem	11.393
	46.699

Na semana anterior, os embarques attingiram a 49.622 saccas.

Venderam-se 17.516 saccas, contra 29.188 na semana passada, ficando em stock, no mercado, 204.226.

Em 1915, o stock nesta mesma época, era de 212.564 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 40.802 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 31.165.

Desde 1 de julho as entradas sommarem 182.365 saccas, e os embarques 271.996.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo do anno passado, foram os seguintes, por arroba:

	1916	1915
Typo 6	9\$400 a 9\$700	7\$400 a 7\$800
Typo 7	9\$100 a 9\$400	7\$000 a 7\$400
Typo 8	8\$700 a 9\$000	6\$600 a 7\$000
Typo 9	8\$300 a 8\$600	6\$200 a 6\$600

Xarque

Não houve alteração na posição do nosso mercado de xarque, que continuou a funcionar muito firme para todas as qualidades. Ante a procura, que cada vez mais se desenvolve, de carnes destinadas a attender ás exigencias do consumo nos Estados do Norte, de onde continuam a chegar em nossa praça constantes pedidos de remessa, não será de estranhar que os seus preços, dentro de pouco tempo, venham a soffrer uma nova alteração para mais.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os da mesma época de 1915:

	1916	1915
Fronteiras:		
Em patos e mantas.....	—	1\$120 a 1\$200
Em puras mantas	1\$100 a 1\$300	1\$200 a 1\$300
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$080 a 1\$200	1\$080 a 1\$180
Em puras mantas	1\$080 a 1\$220	1\$100 a 1\$240
Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	—	\$020 a 1\$140
Em puras mantas	\$000 a 1\$300	—
Minas Geraes:		
Em patos e mantas.....	1\$060 a 1\$160	—
Em puras mantas	—	—
S. Paulo:		
Em patos e mantas.....	1\$130 a 1\$220	—
Em puras mantas	—	—

Durante a semana entraram em nossa praça, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior, 5.311 fardos de xarque, com 477.990 kilos. No mesmo periodo sahiram dos trapiches para consumo e reexportação, 4.811 fardos, ficando em stock 5.500 fardos de carnes provenientes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (Estados de São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 495.000 kilos.

Em 1915 o stock neste mesmo periodo era de 8.300 fardos.

PREÇOS COMENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 31 DE JULHO A 5 DE AGOSTO DE 1916:

Aguas mineraes, com casco:

Nacionais, por caixa de 48 garrafas:

Caxambú, 28\$000.

Lambary, 23\$000.

Cambuquira, 23\$000.

São Lourenço, 25\$000.

Salutaris, 23\$000.

Estrangeiras:

Nichy, por caixa de 50 garrafas, 56\$000.

Perrier, por caixa de 50 garrafas, 58\$000.

Perrier, por caixa de 100 quartos, 68\$000.

Selters, por caixa de 24 garrafas, 24\$000.

Pedras Salgadas, por caixa de 48 garrafas, 48\$000.

Castello Moura, por caixa de 48 garrafas, 43\$000.

Appolinaris, não ha.

Vidago, não ha.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 185\$ a 190\$000.

De Angra, 180\$ a 185\$000.

De Campos, 160\$ a 180\$000.

De Maceió, não ha.

Da Bahia, 160\$ a 170\$000.

De Pernambuco, 160\$ a 170\$000.

De Sergipe, não ha.

Do sul, não ha.

Alcool (caldo), por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 260\$ a 265\$000.

De 36 grãos, 220\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$360 a \$380.

Do Rio da Prata, não ha.

Alhos:

Nacionais, por caixa de 50 kilos, não ha.

Estrangeiros, por cento, 4\$000.

Alpiste, por 100 kilos:

Nacional, 54\$ a 56\$000.

Estrangeiro, 56\$ a 58\$000.

Amendoim, por 100 kilos:

Em casca, nacional, 36\$ a 38\$000.

Arroz, por 100 kilos:

Nacional:

Agulha brilhado, 56\$700 a 65\$000.

Especial, 55\$ a 60\$000.

Superior, 48\$300 a 51\$700.

Bom, 41\$700 a 45\$000.

Regular, 35\$ a 38\$300.

Branco, do norte, não ha.

Rajado, do norte, não ha.

Estrangeiro:

Agulha de 1°, 75\$ a 86\$600.

Agulha de 2°, não ha.

Inglez (Rangoon), 38\$300 a 40\$000.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, por lata de 650 grammas, 1\$600.

Salomão, por lata de 650 grammas, 1\$580 a 1\$650.

Seixas, por lata de 650 grammas, 1\$600 a 1\$700.

Brandão Gomes, por lata de 700 grammas, 1\$700 a 1\$800.

Dom Carlos, por lata de 800 grammas, 2\$100.

Prista, por litro, 2\$300 a 2\$500.

O. O., por lata de 12 kilos, 25\$000.

Rio Branco, por lata de 12 kilos, 26\$000.

Dom Carlos, por lata de 12 kilos, 32\$000.

Hespanhol:

Fidalgo, por lata de 700 grammas, 1\$600 a 1\$700.

Commum Fernalvarez, por litro, 2\$300.

Fino Sultana, por litro, 2\$800.

Francez:

Plagniol, por litro, 3\$200 a 3\$500.

Bacalhão:

Em caixa de 58 kilos:

Da Noruega, 94\$ a 100\$000.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 73\$ a 78\$000.

Americano, 70\$000.

Peixelim, 68\$ a 70\$000.	Cognac, por caixa de 12 litros:
Banha, por caixa de 60 kilos.	Nacional, com casco, 21\$000.
De Porto Alegre:	Couros nacionaes, por kilo:
Em lata de dous kilos, 80\$400 a 82\$800.	Do Matadouro de Santa Cruz, salgados verdes?
Em lata de 20 kilos, 81\$ a 82\$800.	De boi, \$850.
De Minas Geraes:	De vacca, \$700.
Em lata de dous kilos, 73\$200 a 74\$400.	De Minas Geraes, secco:
Em lata grande, 54\$ a 60\$000.	De 1ª qualidade, 1\$400.
De Santa Catharina:	De 2ª qualidade, 1\$000.
Em lata de dous kilos (Itajahy), 86\$400 a 87\$000.	Refugos, \$450.
Em lata de 10 kilos (Itajahy), 80\$400 a 84\$000.	Do Paraná e Santa Catharina, secco:
Em lata grande (Laguna), 76\$200 a 80\$400.	De 1ª qualidade, 1\$800.
Batata:	De 2ª qualidade, 1\$400.
Nacional, por kilo:	Do Ceará, secco:
Mineira graúda, \$300 a \$340.	De 1ª qualidade, 1\$800.
Mineira miúda, \$200 a \$240.	De 2ª qualidade, 1\$400.
Paulista, \$200 a \$340.	Salgados secco, 1\$400.
Mineira, por caixa de 30 kilos, 9\$ a 10\$000.	Chá, por kilo:
Estrangeira, por caixa de 30 kilos:	Da India:
Portugueza, não ha.	Preto, 8\$500 a 12\$000.
Franceza, não ha.	Verde, 8\$500 a 12\$000.
Americana, não ha.	Ervilhas, por 100 kilos?
Por kilo:	Estrangeiras, 110\$ a 120\$000.
Hespanhola, não ha.	Farelo, por 100 kilos:
Argentina, não ha.	De trigo, nacional, 5\$700 a 6\$000.
Chilena, \$380 a \$420.	Farinha de mandioca, por 100 kilos?
Nova Zelandia, não ha.	De Porto Alegre:
Bräu, por 280 libras?	Especial, 34\$ a 34\$400.
Americano:	Fina, 31\$800 a 32\$200.
Claro, 50\$ a 54\$000.	Peneirada, 27\$800 a 30\$000.
Escuro, não ha.	Grossa, não ha.
Cangica, por 100 kilos?	De Santa Catharina:
Nacional, 25\$ a 26\$700.	Grossa, 15\$600 a 16\$700.
Carne de porco, por kilo?	Farinha de Trigo:
Do Rio Grande do Sul, \$720 a \$740.	Do Moinho Fluminense, por um sacco de 44 kilos?
Do Paraná e Santa Catharina, \$850 a \$900.	Especial, 15\$500 a 16\$000.
Carvão de pedra, por tonelada?	São Leopoldo, 15\$ a 15\$500.
Inglez:	O, O., 14\$500 a 15\$000.
Cardiff, 120\$000.	Do Moinho Inglez, por sacco de 44 kilos?
Escossez, não ha.	Buda Nacional, 15\$500 a 15\$800.
Para forja, 110\$000.	Nacional, 15\$ a 15\$300.
Para fundição (Coke), 180\$000.	Brazileira, 14\$500 a 14\$800.
Americano, 108\$000.	Do Moinho Santa Cruz, por 2/2 saccos de 44 kilos
Cebolas:	cada um:
Nacionaes, do Rio Grande do Sul, por cento, 2\$800 a	Perola, 34\$ a 34\$500.
3\$200.	Santa Cruz, 33\$ a 33\$500.
Estrangeiras, portuguezas, por caixa de 60 kilos, 54\$ a	Paulicéa, 32\$ a 32\$500.
56\$000.	Americana:
Cera, por kilo:	Marca Gold Medal, 30\$500.
Bruta ou virgem, amarella, 2\$400 a 2\$500.	Farinha Lactea:
Cimento, por barrica de 150 kilos?	Nacional, por caixa de 24 latas?
Marca Dova, 22\$000.	Marca Ingesta, 32\$ a 36\$000.
Marca Pyramid, 22\$000.	Marca Infantina.
Marca Alpha, 22\$000.	Estrangeira, por caixa de 48 latas?
Marca Lehigh, 22\$000.	Marca Nestlé, 90\$000.
Marca Romain Boyer, branco, por barrica de 180 kilos,	Feijão, por 100 kilos:
não ha.	Nacional:
	Preto, de Porto Alegre, 23\$300 a 24\$200.

Preto, da terra, 20\$ a 21\$700.
 Preto, de Santa Catharina, 18\$300 a 20\$000.
 Manteiga, 25\$ a 26\$700.
 Enxofre, 21\$200 a 22\$700.
 Mulatinho, 18\$300 a 20\$000.
 Branco, 18\$300 a 20\$000.
 Amendoim, 21\$700 a 23\$300.
 Vermelho, 13\$300 a 20\$000.
 De côres diversas, 16\$700 a 23\$300.

Estrangeiro:

Branco, 90\$ a 94\$000.
 Amendoim, 90\$ a 94\$000.
 Fradinho, 62\$900 a 64\$500.

Frutas:

Estrangeiras:

California

Maçãs, por caixa de 20 kilos, 24\$ a 25\$000.
 Peras, por caixa de 12 kilos, 20\$000.

Da Hespanha:

Uvas, por barril de 20 kilos, 65\$ a 70\$000.

Nacionais, conforme a qualidade:

Ameixas, por cesto de 15 kilos:

De Minas Geraes, 8\$000.

De S. Paulo, 12\$000.

Do Rio Grande, 12\$000.

Abacates do Districto Federal, cento, 8\$ a 20\$000.

Abios do Districto Federal, por cento, não ha.

Abacaxis, por cento:

Do Districto Federal, não ha.

Do Estado do Rio, 20\$ a 30\$000.

De Pernambuco, 40\$ a 50\$000.

Figs:

Do Districto Federal, por cento, não ha.

De S. Paulo, por cesto de 10 kilos, 6\$000.

Laranjas do Estado do Rio, por cento, 3\$ a 6\$000.

Peras do Rio Grande do Sul, por caixa de 25 kilos,

não ha.

Sapotys do Districto Federal, por cento, 3\$ a 4\$000.

Uvas:

Do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, 12\$000.

De S. Paulo, por cesto de oito kilos, 8\$ a 10\$000.

De Minas Geraes, por cesto de sete kilos, 10\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$700 a 1\$800.

Superior, 1\$400 a 1\$500.

Regular, 1\$ a 1\$100.

De Pomba:

De 1°, 1\$800 a 2\$000.

De 2°, 1\$500 a 1\$600.

Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$300 a 1\$400.

De 1°, 1\$ a 1\$100.

De 2°, \$800 a \$900.

De Goyaz:

Especial, 2\$ a 2\$200.

Superior, 1\$600 a 1\$700.

De 2°, 1\$200 a 1\$300.

De Carangola, \$800 a 1\$000.

Em folha:

De Porto Alegre, por arroba:

Amarello de 1°, 19\$500 a 20\$000.

Amarello de 2°, 17\$500 a 18\$000.

Commum de 1°, 18\$500 a 19\$000.

Commum de 2°, 16\$500 a 17\$000.

Da Bahia, por kilo:

Especial, não ha.

Superior, nominal.

Bom, nominal.

Regular, nominal.

Gazolina, por caixa de duas latas:

Americana:

Marca Motano, 19\$650.

Marca Estrella, 19\$650.

Marca Prats, 19\$150.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em latas de 25 kilos, 4\$ a 4\$100.

Loura, em latas de 25 kilos, 5\$ a 5\$100.

Branca, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$100.

Branca, em latas de um, dous e quatro kilos, 6\$500 a 6\$500.

Gomma liquida:

Kerozene, por caixa de duas latas:

Americano:

Marca Brindilla, 12\$800.

Marca Estrella, 12\$800.

Marca Serra, 13\$000.

Marca Sól, 12\$800.

Lacre, por kilo:

Nacional, marca Sardinha:

Em pães, \$700 a 1\$400.

Em bastões, 2\$600 a 5\$000.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional, paulista, marca Vacca, 40\$ a 42\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 53\$ a 56\$000.

Americano, marca Aguiá, 45\$000.

Ladrilhos:

Nacionais, hydraulicos, por metro quadrado, 5\$ a 10\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, por metro quadrado, 25\$ a 30\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Linguica, por kilo:

De fumeiro, 1\$500 a 2\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$200 a 1\$400.

Lombo, por kilo:

Especial, de Minas Geraes, 1\$100 a 1\$200.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 peças

De 1ª qualidade, 70\$ a 75\$000.

De 2ª qualidade, 60\$ a 65\$000.

Em taboas, por pé quadrado, 1\$80 a 1\$900.

Taboado canella de Santa Catharina, por duzia:

Largo de 1ª qualidade, 55\$000.

Largo, de 2ª qualidade, 30\$000.

Estreito, de 1ª qualidade, 35\$000.

Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000.

Cedro, em tóras, por metro cubico, 100\$ a 110\$00.

Peroba, em tóras, por metro cubico, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, em tóras, por metro cubico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, em tóras, por metro cubico, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$100.

Americano especial, por pé quadrado, 1\$200.

Rezina (Riga), por duzia, 153\$000.

Spruce, por duzia, não ha.

Succo, por pé linear:

Branco, 1\$000.

Vermelho, 1\$000.

Manteiga:

Nacional, por kilo:

De Minas Geraes:

Fina, 3\$ a 3\$200.

Regular, 2\$800 a 2\$900.

Em lata de libra, por lata, 1\$600 a 1\$700.

De Santa Catharina, por kilo, 2\$500 a 2\$600.

Estrangeira, por libra:

Demagny Ysigny, 3\$250 a 3\$300.

Lepelletier, 3\$250 a 3\$300.

Modesto Gallone, não ha.

Bretel Frères, não ha.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$400 a \$560.

Milho, por 100 kilos:

Amarello do norte, não ha.

Amarello da terra, 8\$900 a 10\$100.

Branca da terra, 8\$100 a 8\$900.

Misto da terra, 8\$100 a 8\$900.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 1\$550 a 1\$600.

Argentino, em barril, 1\$400 a 1\$500.

Argentino, em latas (kilo bruto), 1\$300 a 1\$400.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$300.

Americano, 1\$500 a 1\$600.

De coco de Cochim, por kilo:

Nacional, 1\$500 a 1\$600.

Estrangeiro, 2\$000.

De palma estrangeiro, por kilo, 1\$700 a 1\$800.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, 500 a 650 réis.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$ a 25\$000.

Dito para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, 700 réis.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Dito fino para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, 500 a 550 réis.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 20\$ a 22\$000.

Phosphoros nacionaes, por lata de 1.200 caixas.

De madeira:

Marca Olho, 52\$000.

Marca Brilhante, 51\$000.

Marca Bandeirinha, 50\$000.

Marca Independencia, não ha.

Marca Orion, 53\$000.

Marca Domesticos, 52\$000.

Marca Raios X, 50\$000.

Marca Pinheiro, 50\$000.

Marca Beija-Flor, 50\$000.

Marca Ypiranga, não ha.

De cera:

Marca Olho, 65\$000.

Marca Orion, 63\$000.

Marca Raios X, 62\$000.

Marca Ypiranga, não ha.

Paos de fumeiro, por kilo, 2\$ a 2\$200.

Pelvilho nacional, por 100 kilos, 35\$ a 58\$000.

Queijos de Minas Geraes, por unidade:

Grandes, 2\$800 a 3\$000.

Medios, 2\$ a 2\$200.

Pequenos, 1\$200 a 1\$500.

Sabão:

Especial, por caixa:

Em tijolos grandes, 3\$300.

Em tijolos pequenos, 2\$550.

Em tijolos n. 1, 1\$700.

De peso, por kilo, 780 réis.

Oleina e virgem, por caixa:

Em tijolos grandes, 2\$310.

Em tijolos pequenos, 1\$760.

Em tijolos n. 1, 1\$210.

Virgem, por kilo:

Superior, 620 réis.

De peso, 510 réis.

Da Luz, por kilo:

Em caixa de 27 tijolos, 720 réis.

Em caixa de nove barras, 720 réis.

Sal, por sacco de 60 kilos:

Nacional: do Norte, grosso, 3\$900 a 4\$000.

Moido, 4\$300 a 4\$400.

De Cabo Frio, grosso, 3\$390 a 3\$800.

Moido, 3\$690 a 4\$100.

Especial, grosso, 6\$000.

Moido, 6\$500.

Estrangeiro: Inglez, grosso, 18\$000.

Moido, 18\$000.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, \$900.

Do Rio Grande do Sul, systema platino, 1\$000.

Do Rio da Prata, nominal.

Soda caustica, por kilo, \$850 a \$950.

Tapioca, por 100 kilos, nacional, 30\$ a 40\$000.

Telhas, por milheiro:

Nacionais: systema francez Roux, 220\$000.

Cumieira, 300\$000.

Ranhura para florões, 800\$000.

Cimalha, cabeça recta, 300\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras: francezas, 340\$ a 380\$000.

Alleãs, 220\$000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados, nacionais: de tres ou seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas:

Industriaes para tecidos: extracto de madeira Campeche, 12\$000.

Extracto de madeira Fustic, não ha.

Cochonilha, 16\$000.

Indigo, não ha.

Para escrever, por 12 litros, nacional, marca «Sardinha», 39\$000.

Para copiar, por 12 litros, nacional, marca «Sardinha», 40\$000.

Para carimbos de borracha, por litro, nacional, marca «Sardinha», 12\$000.

Toucinho, por kilo:

De Minas Geraes: superior, 1\$100 a 1\$200.

Regular, 1\$ a 1\$100.

Tremoços, por 100 kilos, nacionais, não ha.

Vermouth, por caixa de 12 litros, com o casco, 20\$000.

Vinagre, por quinto:

Nacional: branco de 1°, 19\$000.

Branco, de 2°, 15\$000.

Estrangeiro, de Lisboa, 60\$ a 70\$000.

Vinho, por pipa:

Nacional, do Rio Grande do Sul, 160\$ a 180\$000.

Estrangeiro: virgem, 450\$ a 460\$000.

Verde, 430\$ a 440\$000.

Collares, 470\$ a 490\$000.

Velas, por kilo:

De cera pura ou virgem, 4\$500 a 5\$000.

De cera pura ou virgem, marca «Duarte», 4\$500 a 5\$000.

De cera composta: marca «Victoria», 4\$000.

Marca «Estrella», de 1°, 3\$400.

Marca «Estrella», de 2°, 2\$800.

Marca «Aurora», 2\$800.

De Stearina: «Brazileira», por caixa com 12 latas de 16 velas uma, 37\$000.

«Brazileira», por caixa de 25 pacotes, 35\$000.

«Condor», idem, 35\$000.

«Ypiranga», idem, 30\$000.

«Colombo», idem, 28\$500.

«Colombo», idem, 28\$500.

«Locomotora Brazileira», idem, 28\$000.

Xaropes de fructas:

Nacionais: de 1ª qualidade, por caixa de 12 litros, 2\$000.

De 2ª qualidade, por caixa de 12 garrafas, 12\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 27 DE JULHO A 2 DE AGOSTO DE 1916

Aguardente

Curytiba — Preço por 500 kilos, 180\$000.

Corumbá — Entraram 12.000 litros. Stock, 15.000. Preço por litro; \$590.

Alcool

Corumbá — Entraram 6.000 litros. Stock, 7.500. Preços por litro: \$900 a 1\$200.

Alfafa

Corumbá — Entraram 3.600 kilos. Stock, 3.000. Preços por kilo: \$400 a \$500.

Algodão

Maranhão — Stock; 1.530 saccas. Preço por kilo, 1\$600.

Alhos

Curytiba — Preço por kilo, 1\$600.

Arroz

Florianopolis — Stock, 2.800 saccos. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Porto Alegre — Entraram 2.361 saccos. Stock, 5.800. Preços por 60 kilos: 20\$ a 28\$000. Mercado estavel.

Maranhão — Stock, 11.130 saccos. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Curytiba — Preço por 60 kilos, 26\$000.

Corumbá — Entraram 18.000 kilos. Stock, 14.000. Preço por kilo; \$500.

Assucar

Florianopolis — Sahiram 100 saccos. Stock, 3.200. Preço por 60 kilos para o mascavó, 18\$000.

Corumbá — Entraram 15.600 kilos. Stock, 14.000. Preços por kilo: \$800 a 1\$000.

Bahia — Stock, 25.000 saccos. Preço por kilo, 620 réis.

Danha

Florianopolis — Sahiram 500 kilos. Stock 16.500. Preço por kilo, 1\$400.

Porto Alegre — Entraram 1.363 caixas e 3.823 latas. Stock, 4.700 caixas. Preço por kilo, 1\$050. Mercado estavel.

Curytiba — Preço por kilo, 1\$500.

Corumbá — Entraram 25.000 kilos. Stock, 19.000. Preço por kilo, 1\$700 a 2\$000.

Batata

Curitiba — Preço por 40 litros, 8\$000.

Borracha

Belém — Entraram 213.131 kilos de borracha e 86.804 de caucho. *Stock*, 620 toneladas. Preços por kilo: fina do sertão, 4\$400 a 4\$500; sernamby, 2\$600; caucho, 2\$800. Ilhas: fina, 2\$800 a 3\$; sernamby, 1\$200 a 1\$300. Cametá: sernamby, 1\$600. Caviana: fina 3\$ a 3\$200. Anapú e Cajary: fina, 2\$900 a 3\$100. Tocantins: caucho, 2\$300 a 2\$400. Tapajoz: fina, 3\$500 a 3\$900; sernamby, 2\$400 a 2\$500; caucho, 2\$100 a 2\$700. Xingú: caucho, 2\$400. Mercado firme. Cotações em Liverpool: fina do sertão, dous shillings e dez pence. Ilhas: fina, dous shillings e cinco pence.

Cacão

Belém — Entraram 222.181 kilos. Preços por kilo 920 a 1\$000. Mercado firme.

Bahia — *Stock*, 21.276 saccos. Preços por arroba, 12\$500 a 14\$500.

Café

Santos — Entraram 54.912 saccas. Embarcadas, 168.140. Vendidas, 100.000. *Stock*, 1.385.514. Preço por dez kilos para o tipo seis: 5\$700. Mercado calmo.

Florianópolis — *Stock*, 1.000 saccas. Preço por arroba, 1\$300.

Curitiba — Preço por 60 kilos, 50\$000.

Corumbá — Entraram 1.400 kilos. *Stock*, 21.000. Preço por kilo, 8\$00 a 1\$000.

Bahia — *Stock*, 21.295 saccas. Preços por arroba, 8\$ a 10\$000.

Carne de porco

Curitiba — Preço por arroba, 10\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 4.908 hectolitros. Preço por hecto-litro, 30\$000. Mercado firme.

Cebolas

Curitiba — Preço por arroba, 8\$000.

Centeio

Curitiba — Preço por arroba, 7\$000.

Cera animal

Florianópolis — *Stock*, 6.500 kilos. Preço por arroba, 1\$900.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, 4\$00.

Copahyba

Belém — Preços por kilo: 2\$500 a 3\$700. Mercado firme.

Couro

Florianópolis — *Stock*, 700 couros. Preço por kilo, 1\$900.

Belém — Entraram 5.725 kilos. Preços por kilo: verdes, 1\$230; salgados, 1\$700; seccos espichados, 14\$ por unidade. Mercado estavel.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$100; espichados, 2\$600; de veado, 3\$000.

Corumbá — *Stocks*: seccos, 4.000 kilos; salgados, 23.000. Preços por kilo: seccos, 1\$600; salgados, 700

Crina animal

Florianópolis — *Stock*, 6.000 kilos. Preço por kilo, 1\$100.

Farinha de mandioca

Florianópolis — *Stock*, 5.500 saccos. Preço por 45 kilos, 4\$500.

Porto Alegre — Entraram 6.015 saccos. *Stock*, 12.200. Preços por 50 kilos: 9\$800 a 12\$000. Mercado estavel.

Maranhão — *Stock*, 7.800 saccos. Preço por 60 kilos, 14\$000.

Curitiba — Preço por 45 kilos, 14\$000.

Corumbá — Entraram 13.500 litros. *Stock*, 16.000. Preço por litro, \$200.

Farinha de milho

Florianópolis — *Stock* 150 saccos. Preço por 40 kilos, 8\$500.

Curitiba — Preço por 40 litros, 4\$000.

Farinha de trigo

Corumbá — Entraram 10.000 kilos. *Stock* 27.000. Preço por kilo, \$500.

Feijão

Florianópolis — Sahiram 100 saccos. *Stock* 1.700. Preço por 60 kilos, 8\$000.

Porto Alegre — Entraram 3.090 saccos. *Stock* 4.300. Preços por 60 kilos, 11\$800 a 12\$000. Mercado estavel.

Curitiba — Preço por 120 litros, 20\$000.

Corumbá — Entraram 9.000 litros. *Stock* 18.000. Preços por litro, \$200 a \$300.

Fumo

Curitiba — Preço por arroba, 18\$000.

Bahia — *Stock* 48.000 fardos. Preço por arroba, 20\$000.

Kerosene

Corumbá — Entraram 8.000 litros. *Stock* 19.500. Preço por litro, \$600.

Manteiga

Curitiba — Preço por kilo, 3\$000.

Mate

Corumbá — Entraram 5.600 kilos. *Stock* 1.000. Preço por kilo, \$600 a \$800.

Milho

Florianópolis — *Stock* 500 saccos. Preço por 60 kilos, 4\$500.

Maranhão — *Stock* 12.750 saccos. Preço por 60 kilos, 8\$500.

Curitiba — Preço por 120 litros, 8\$000.

Corumbá — Entraram 9.000 kilos. *Stock* 25.000. Preço por kilo, \$200.

Ovos

Florianopolis — Sahiram 1.000 duzias. Stock. 2.500.
Preço por dúzia \$600.

Curityba — Preço por dúzia \$500.

Pelles

Belém — Entraram 729 pelles do veado. Preço por kilo 2\$570. Mercado estavel.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata 52\$000.

Polvilho

Florianopolis — Stock 450 saccos. Preço por 50 kilos 8\$000.

Queijos

Curityba — Preço por kilo 1\$800.

Sabão

Curityba — Preços: caixa cajú 4\$; economico 4\$500.

Sal

Corumbá — Entraram 3.200 litros. Stock 36.000. Preços por litro \$300.

Toucinho

Florianopolis — Sahiram 1.500 kilos. Stock 3.500.
Preço por arroba 12\$000.

Curityba — Preço por arroba 12\$000.

Vassouras

Curityba — Preço por dúzia 9\$000.

Velas

Curityba — Preços: caixa stearina 25\$; sebo 10\$500.

Vinho

Porto Alegre — Entraram 783 barris. Stock 2.900 quintos.
Preços por 80 litros: 25\$ a 27\$. Mercado estavel.

Curityba — Preço por pipa para o vinho da Parana 250\$000.

Xarques

Curityba — Preço por kilo 1\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.138 — DE 19 DE JULHO DE 1916

Approva o projecto da ponte metallica de 40 metros de vão, sobre o rio Iguassú, no kilometro 27.716, da linha do Norte da Leopoldina Railway Company, Limited, e o respectivo orçamento na importancia de 351:455\$020.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 351:455\$020, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de uma ponte metallica de 40 metros de vão, sobre o rio Iguassú, no kilometro 27.716, da linha do Norte, em cumprimento do disposto no art. 1º do decreto n. 11.137, de 9 de setembro de 1914, sendo a despesa que for effectivamente realizada, até a importancia do referido orçamento, como maximo, levada á conta do capital da mesma linha.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 7 de agosto de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Dr. inspector do serviços do Phophylaxia, que foi archivado o officio n. 228, de 4 do corrente mez, assim como, esta directoria geral approva a designação feita do Dr. Francisco Aragão para substituir o Dr. Fernando Sottilade na incumbencia de superintender o posto de prophylaxia de Jacarépaguá, do qual solicitou dispensa verbal a esta directoria.

— Officiou-se aos Srs. Drs. delegados de Saude recomendando providencias para que o expediente das delegacias sejam trazidos por um guarda ou servento, o qual deverá levar o expediente destinado as mesmas.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos da inspecção de saúde de: Waldemar Alves Leite Bastos, Olympio Abran-

ches, Oscar da Rocha Paulino, Manoel Caetano Duarte, José Antonio dos Santos, Delphin de Araujo, Arthur Santos, Agostinho Amaral, Francisco da Silva e Joaquim José de Carvalho;

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de Arthur Labatut do Nascimento;

Ao director da Imprensa Nacional. o do Antonio Soares.

— Respondeu-se ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, o officio n. 36, de 8 do junho proximo findo.

— Restituiu-se ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado pela Secção Pharmaceutica desta directoria geral, o memorial descriptivo de «uma bebida refrigerante o medicamentosa, feita com *Echinodrus macarophyllus*, vulgo *chapão de couro*, para a qual pediu privilegio» João Baptista Malta.

Dia 8

Communicou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o conductor do trem de 2ª classe, Manoel Gaspar Dias, não compareceu á inspecção de saúde para effectos de aposentadoria, no dia 5 do corrente mez;

Ao Dr. procurador da Fazenda Publica, que no dia 11 do corrente mez ás 12 horas, serão submettidos á primeira inspecção de saúde

para os effectos de aposentadoria, nesta directoria geral, Galdino da Costa Carvalho, Alvaro José da Silva, José Vieira Leite, Lydio Januario Carneiro, Joaquim Salomé do Sá Freire e Manoel Appolinario da Silva; no dia 12 do corrente mez ás 12, á primeira inspecção de saúde, o Dr. Augusto Brant Paes Leme, e á segunda, Joaquim José Alves, Manoel Pinto Fernandes e Luiz da Silva e Almeida;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, que o chefe de secção interino Sr. M. Pragana, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 350\$, sendo 200\$ de multa imposta por infração do regulamento sanitario e 150\$ do aluguel de uma estufa de desinfecção.

— Officiou-se:

Aos Srs. Drs. delegados de Saude, relativamente a solicitação contida no officio n. 2.472 da Directoria Geral do Estatística;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativamente a um telegramma recebido por esta directoria geral, do inspector de Saude do Porto de Corumbá, communicando que a barca de desinfecção remetida á aquella inspectorio chegou com algumas avarias nas obras mortas e nas machinas, importando os concertos na importancia de 2:200\$, e pedindo autorização para contractar as necessarias obras,

— Remetteram-se:

Ao inspector de Saude do porto de Macaé

por cópia, o aviso n. 2.739, datado de 4 do corrente mez, d'esto ministerio;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 400\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, no mez de julho proximo passado (1.519);

As folhas, nas importancias de 2:079\$999 e 7:918\$703, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, durante o mez proximo passado (1.520).

— Respondeu-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio, o officio n. 2.684, de 31 de julho proximo passado.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 12 do corrente mez ás 12 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o Dr. Augusto Brant Paes Leme;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 12 do corrente mez ás 12 horas, afim de serem submettidos á segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios Joaquim José Alves e Manoel Pinto Fernandes;

Ao director da Casa da Moeda, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Luiz da Silva e Almeida;

Ao inspector do Esgotos da Capital Federal, no sentido de ser feito o orçamento para a installação de esgotos em um pequeno pavilhão que está sendo construido nos terrenos do Desinfectorio á rua General Severiano numero 91.

Requerimentos despachados

1º districto:

João Manoel Rodrigues dos Reis (2.475).—A multa será relevada si, no prazo de 30 dias, for cumprida a intimação.

2º districto:

Dr. Julião de Macedo Soares (3.009).—Deferido.

3º districto:

Alberto Coelho Moreira (2.983).—Certifique-se.

Lino de Freitas (3.011).—Certifique-se.

J. M. dos Santos (3.043).—Certifique-se.

Ferreira & Rocha (3.044).—Certifique-se.

4º districto:

Bernardina Marques Pires Vaz (2.900).—Deferido.

José Monteiro de Castro (2.927).—Deferido.

Augusto Cesar Martins (2.957).—Deferido.

5º districto:

Manoel Duarte de Avellar (2.974).—Deferido.

Carolina Dias de Carvalho (2.968).—Indeferido.

Matheus Augusto da Silva Pureza (2.981).—Concedo 30 dias improrogaveis.

6º districto:

José Sobral da Rocha (3.016).—Concedo o prazo improrogavel de 90 dias.

João Baptista Lopes de Oliveira (3.002).—Como requer.

Laura Gomes (2.984).—Deferido.

José Coutinho (3.010).—Certifique-se.

Emygdio de Carvalho e Silva (2.811).—Certifique-se.

J. S. de Abreu Coutinho (3.012).—Certifique-se.

José de Abreu Coutinho (3.013).—Certifique-se.

Secção de Expediente:

Capitão José Leão de Aquino Balceira (2.932).—Corpireça nesta directoria.

Navegação:

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos (153).—Deferido.

José Viegas Vaz (152).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 51—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. (*)

Determino aos Srs. chefes das repartições aduaneiras que, na confecção dos mappas para a estatística de importação directa, que deverão enviar á Directoria de Estatística Commercial, façam observar a nomenclatura organizada pela Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com a Tarifa em vigor e modificações feitas em leis posteriores e da qual será opportunamente remetido um exemplar. —*Calogeras*.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 52—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. (*)

Determino aos Srs. chefes das repartições aduaneiras que, na organização dos mappas de estatística aduaneira, deverão obedecer as instruções que acompanham esta circular. —*Calogeras*.

Sendo da maxima conveniencia a organização dos mappas de estatística aduaneira, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que sejam nesse serviço observadas as seguintes

INSTRUÇÕES

1.º O serviço de estatística de importação directa effectuada de 1 de janeiro do corrente anno em diante nas alfandegas de mesas de rendas, será feito fóra das horas do expediente pelos empregados a quem, debaixo de carga, foram distribuidos os respectivos despachos pelo inspector ou administrador.

2.º Por despacho de importação directa para consumo, do importação livre de direitos ou com redução de direitos e de mercadorias em transito, reexportação ou baldeação que for apurado para a estatística, de conformidade com a nomenclatura approvada pela circular n. 51 de 5 do corrente mez, receberá o empregado respectivo a remuneração de oitenta réis.

3.º Os empregados que forem incumbidos do apanhamento dos despachos deverão organizar os respectivos mappas de accordo com os modelos annexos de ns. 1 a 8, também fóra das horas do expediente, só lhes sendo abonada aquella remuneração depois que forem os mesmos mappas apresentados ao inspector ou administrador.

4.º Os mappas de que se trata serão organizados mensalmente, devendo as alfandegas e mesas de rendas remetel-os com toda brevidade á Directoria de Estatística Commercial.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

5.º Além dos mappas mensaes a que se refere o numero antecedente, enviarão as alfandegas e mesas de rendas, logo no principio do anno, um mappa geral da importação directa para consumo, um da importação livre de direitos ou com redução de direitos e um dito da importação de mercadorias em transito, reexportação ou baldeação realizadas durante o anno anterior.

Estes mappas serão organizados pelos mesmos empregados e da apresentação delles ficará dependendo o abono da remuneração e respondente ao ultimo mez do exercicio.

6.º A Alfandega do Rio de Janeiro requisitará do Thesouro o pagamento mensal da remuneração devida pelo trabalho a que se referem os numeros antecedentes; competindo ás delegacias fiscaes nos Estados a autorização para o dito pagamento aos empregados das alfandegas e mesas de rendas logo que lhes seja requisitado pelos respectivos inspectores ou administradores.

7.º A Directoria de Estatística Commercial fica incumbida de fazer a fusão dos mappas parciaes de todas as estações arrecadadoras, devendo apresentar a este ministerio, com a maior brevidade, os mappas geracs (semestrais e annuaes) de que trata o numero 2.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 53 — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que os certificados-ouro ou vales-ouro são de exclusiva circulação local o intrasferíveis por tradição ou endosso, só podendo, portanto, ser resgatados na propria praça e por intermedio do respectivo emissor. —*Calogeras*.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 54 — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que suspendam, desde já, o pagamento das pensões para cujo recebimento forem exhibidos attestados e procurações passados em logar diverso da sede da repartição pagadora. —*Calogeras*.

Por titulos de 8 do corrente foram nomeados:

Francisco Camargo Junior para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná;

Joaquim Alves dos Santos para o de collector das rendas federaes em Altinho, Estado de Pernambuco;

Jose Francisco de Araujo Alfiante para identico logar em Riacho de Sant'Anna, Estado da Bahia, sendo dispensado Virgilio Fraga Xavier do logar de encarregado da arrecadação das mesmas rendas naquella localidade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Ferreira da Costa, 2º escripturario do Thesouro Nacional; Waldemar Barbosa de Souza, 4º escripturario do mesmo Thesouro;

Alberto de Arango Rangel, fiel do thesoureiro da Imprensa Nacional, o Alberto Joaquim Smith, ajudante do inspector tecnico da mesma Imprensa, pedindo restituição de contribuições para o montepio.—Indeferido.

Villas Bôis & Comp., pedindo certidão do reconhecimento do deposito n. 354, por extravio do mesmo.—Assignado o termo de responsabilidade, de accordo com a lei, dê-se a certidão.

Samuel de Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se.

Antonio Marques dos Santos Porto, ex-fiscal do contracto para exploração do serviço de areias monazíticas, pedindo vista, por oito dias, do processo referente ao alludido contracto.—Indeferido.

Antonio Pinto Macahyba, ex-escripturario da Alfandega de Santos, pedindo continuar a contribuir para o montepio.—Indeferido.

João José Fernandes Silva Sobrinho, Rubem Tavares, Octaviano Augusto do Figueiredo, João O'Dwyer, José Diniz Villas Bôis, José Christiniano Valdotaro, Antonio José Alves Junior e Francisco J. Sayão Calazans Rodrigues, directores de secção da Secretaria da Viação, pedindo restituição de differenças de impostos sobre vencimentos.—Indeferido.

Pelo Sr. director:

Dr. Carlos Fernandes Eiras, pedindo certidão do titulo de pensão de D. Margarida A. da Ponte Ribeiro.—Mostre-se habilitado a requerer por ourem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de agosto de 1916

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 35 — Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 134, de 13 de julho ultimo, tendo a honra de vos enviar os inclusos mappa e informações relativos á renda do imposto de consumo sobre o fumo e seus preparados, no anno proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 9 de agosto de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 — Em solução ao vosso aviso n. 853, de 28 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, por acto de 31 do mesmo mez, autorizei o despacho livre de direitos, pela Alfandega do Pará, de tres caixas marca S. D. B. n. 1.015, e S—DII—B ns. 2.413 e 2.414, contendo acido sulphurico e outras mercadorias, vindas á consignação do engenheiro da extincta Repartição de Fiscalzação da Defesa da Borracha, no vapor allemão Rio Negro, entrado no porto daquelle Estado em maio de 1913.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 347—Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, em officio n. 71, de 23 de julho proximo findo, peço vos dignéis do designar o chefe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do mesmo Estado, engenheiro Oscar da Cunha Corrêa, para fiscalizar a execução dos reparos urgentes de que necessita a ponte metálica da Alfandega de Fortaleza.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 318—Communicando que autorizei o pagamento ao guarda salão da Estrada de Ferro

Central do Br. z l Manoel Rodrigues Fraga da quantia de 815\$100, que lhe competia a titulo de gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos no ultimo trimestre de 1914, de conformidade com o processo de divida de exercicio findo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 154, de 21 de janeiro de 1913, rogo vos dignéis do providenciar para que seja feita a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 319—Transmittindo o incluso processo do requerimento em que o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado, Victorino José de Carvalho Lima, pede seja apostillado no seu titulo de inactivo a gratificação adicional de 30 % a que se julga com direito, rogo vos dignéis de resolver a respeito, visto tratar-se de gratificação relativa a periodo em que o requerente estava em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 350—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Jorge Antonio de Oliveira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, aposentado, pede seja apostillado o seu titulo de inactivo afim de que possa perceber a gratificação adicional a que se julga com direito, rogo vos dignéis de resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 351 — Communicando que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo que acompanhou o vosso aviso n. 292, de 29 de janeiro de 1913, autorizei o pagamento ao official operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Oscar Theodoro Cabral, da quantia de 184\$100, proveniente da gratificação adicional que lhe competia nos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis do providenciar para que seja feita a devida averbação na folha daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 352 — Communicando que, de accordo com o respectivo processo de divida de exercicio findo, encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 3.771, de 13 de dezembro de 1912, autorizei o pagamento ao ajudante de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo Julio Alves Pereira, da quantia de 236\$, proveniente da gratificação adicional que lhe competia nos mezes de setembro a dezembro de 1911, rogo vos dignéis do providenciar para que seja averbado o respectivo pagamento na folha daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 107 — De posse de vosso officio n. 824, de 24 de julho proximo findo, communicando que esse tribunal, tendo presente o meu aviso de 10 do mesmo mez, pedindo a distribuição da quantia de 1:930\$ por conta da verba 6ª do art. 103 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, da consignação «Material», para almentos aos empregados em serviço extraordinario no corrente exercicio, resolveu recusar o registro á despeza, porque, não sendo caso de adiantamento, está ella sujeita a exame prévio, peço se digne esse tribunal de reconsiderar o seu acto, á vista do que allega a Directoria da Despeza Publica, em parecer de 3 do corrente, constante do processo junto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de agosto de 1916

Sr. director geral do Saudo Publica:

N. 218 — Tendo o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Antonio Cardoso de Amorim, solicitado um anno de licença, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de junho ultimo, providenciais no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção da saude.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 213—Em resposta ao vosso officio n. 168, de 12 de julho findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 daquelle mez, resolveu mandar recomendar-vos que sejam ultimados os serviços precisos para a mudança da Caixa Economica para a rua Alagoas, nessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em confirmação ao telegramma de 24 do mez proximo findo, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do mes no mez, deve ser dispensado do cargo de escripturario interino da collectoria dessa cidade o 3º escripturario dessa delegacia José Corrêa de Souza Pinto, pelas razões constantes da consulta que fizestes em telegramma de 13 de julho.

— Sr. presidente do concurso de 2ª ontrancia em Goyaz:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 do mez findo, resolveu mandar declarar-vos, em resposta á consulta feita em telegramma de 25 do julho ultimo, que é exigivel a certidão relativa ao tempo de serviço na Alfandega de Corumbá do candidato ao concurso sob vossa presidencia, Tobias Candido Rios Filho, não o sendo, porém, a referente ao tempo em que o outro candidato, José Ignacio Xavier de Brito, serviu como continuo neste Thesouro Nacional.

Dia 9 de agosto de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 685—Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 1.488, de 21 de julho ultimo, junto vos remetto os documentos relativos á construção de uma barca vigia, os quaes deixaram de acompanhar o officio desta directoria n. 603, daquelle mez.

Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho, nessa Alfandega, livre de direitos aduaneiros, mediante termo de responsabilidade, do material que importar durante o mez corrente e o de setembro seguinte, sendo-lhe fixado o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 194—Remetto-vos, para os fins convenientes, inclusos os titulos de 3 do corrente, nomeando Carlos Pinto de Castro 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado e José Serrão Moreira collector das rendas federac. em Macajuba.

N. 195—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 853, de 23 de julho ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, pela alfandega desse Estado, de tres caixas marca S.D.B. n. 1.015, SDIB numero 2.413 e 2.414, contendo acido sulphurico e outras mercadorias, vindas á consignação do

engenheiro da extincta Repartição de Fiscalização da Defesa da Borracha, no vapor allemão *Rio Negro*, entrado nesse porto em maio de 1913.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 110 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 7, de 3 de março deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 20 de junho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 13.488, com deposito equivalente, prestada por Pedro Ivo Marques, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector federal de Ribeirão Claro, nesse Estado.

N. 111 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 5, de 14 de abril deste anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 30 de junho findo, approvar o reforço de fiança no valor de 600\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica de n. 5.134, com deposito equivalente, prestado por Juvenio Gomes de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector federal do Prudentópolis, nesse Estado.

N. 112 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 187, de 1 de dezembro de 1915, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 27 de junho findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 700\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 14.640, com deposito equivalente, prestada por Eleuterio de Medeiros Santos, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Bocayuva, nesse Estado.

N. 113 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 3 do corrente, pelos quaes são nomeados José Gonçalves Lobo Junior e Edgard de Souza Branco 2^{os} officiaes aduaneiros da Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 210 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto do 2 do corrente, nomeando o 2^o escriptuario da Alfandega do Pará Alberico de Souza Campos para identico logar, na desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 544 — Para que se possa resolver sobre a indemnização e pagamento da ajuda de custo solicitados pelo guarda-mór da alfandega de Santos, José Lobo Vianna, em requerimento encaminhado com o vosso officio numero 259, de 10 de julho ultimo, recommendo providencias no sentido de serem prestados pela inspectoría da mesma alfandega os esclarecimentos seguintes:

1^o) quantos dias esteve o alludido funcionario na commissão de arrecadação dos salyados do vapor *Príncipe de Asturias*;

2^o) qual foi o seu vencimento no mez de março ultimo; e

3^o) finalmente, si se trata de caso previsto na segunda parte do art. 288 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas.

Querosim vos declaro que se torna indispensavel que seja comprovada a despesa de 67\$, feita pela mesmo guarda-mór com o seu transporte, entre o porto do S. Sebastião e o desta capital e daqui á capital desse Estado e á cidade de Santos.

N. 545 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 274, de 15 de julho ultimo, no qual o agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo da Fonseca Cen-

teno, mandado servir addido nesse Estado, solicita o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, resolveu, por despacho de 4 do corrente, que o requerente não pôde ser attendido.

N. 546 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 419, de 13 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da quantia de.....

2:362\$944, proveniente da diferença entre os diretos integraes que pagou na Alfandega de Santos pelos materiaes despachados pela nota de importação n. 5.920, de 14 de fevereiro deste anno, e a taxa reduzida de que os mesmos gozam, ex-ri do disposto no art. 3^o da actual lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 4 do vigente, autorizar a restituição pretendida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1916

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 130 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria, devidamente informado, o requerimento de Vieira Soares & Comp., que vos foi remittido com a ordem n. 121, de 6 de agosto de 1915, desta mesma directoria.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 72 — Tendo o collector das rendas federaes em Saquarema José Mariano Coutinho, recolhido aos cofres da repartição a seu cargo a importancia de 9\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official*, durante o 2^o semestre do corrente anno, assim vol-o communico para os fins convenientes.

Dia 9

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 89 — Transmitto-vos, por cópia, o parecer da commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á classificação de mercadorias na Alfandega de Pelotas no mez de abril ultimo, a que se refere o officio dessa delegacia n. 129, de 23 de maio proximo pasado.

Acompanham as amostras.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 131 — Devolvendo o incluso processo de recurso do Ernesto de Castro & Comp., a que se refere o vosso officio n. 393, de 11 de julho ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 28 e verso do mesmo processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 73 — Tendo o collector das rendas federaes em Paraty, Manoel Antonio de Barros, recolhido aos cofres da repartição a seu cargo a quantia de 9\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o 2^o semestre do corrente anno, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 74 — Tendo o collector de rondas federaes em Angra dos Reis, João Pereira Peixoto, recolhido aos cofres da repartição a seu cargo a importancia de 18\$, correspondente a duas assignaturas do *Diario Official*, durante o 2^o semestre do corrente anno, sendo uma para si e outra para o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Campos, assim vol-o communico para os fins convenientes.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1916

Caixa do Empréstimos do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado.

Consignação feita pelo ex-2^o official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Americo Orago Carvalho. — Declaro até que mez o ex-2^o official aduaneiro Americo Orago Carvalho está quite de suas consignações.

Dia 31

Joaquim de Araripe Macedo Pimentel. Restituição de documentos. — Revalido o requerente os sellos da sua petição de fls. 4, por não estarem devidamente inutilizados.

Dia 3 do agosto de 1916

Maria Teixeira Reddo. Pagamento de vencimentos de seu fallecido marido Artidório Augusto Reddo. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 4

Olga Abreu de Lima e Silva, por seu procurador Arthur da Silveira Mello. Transferencia de credito para a Delegacia Fiscal do Pernambuco. — Apresente procuração que habilita a requerer a transferencia do pagamento para a Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1916

Fernando Custodio Nunes. — Satisfaz o requerente a exigencia do parecer da 1^a Subdirectoría.

Joaquim Faria Coelho. — Junto a planta em duplicata, do terreno.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1916

Antonio Joaquim Ferreira. — Transfira-se.

Anizia Rangel Silva. — Idem.

Salvador Silva Moura. — Idem.

Castorina Rosa Silva. — Idem.

Antonio Martins Pamplona. — Idem.

Maria Conceição Silva. — Idem.

Claudino Corrêa Lousada. — Idem.

Alberto Fonseca Araujo. — Junto-se o processo.

Reis & Sá. — Pago o imposto em cobrança.

transfira-se.

Alipio Rodrigues. — Idem.

Benedicto Silva. — Idem.

José Francisco Bonança. — Mediante recibo, entregue-se.

José Pacheco Aguiar. — Indeferido, em vista do parecer.

Joaquim Marques Oliveira. — Officie-se no sentido do parecer.

Amibál Karb. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Maria Luiza Hercilia Mayon Nogueira. — Idem.

Felix Catalano. — Idem.

Belmiro Souza Campochão. — Junto o documento exigido pelo parecer.

Guilherme Alves Ferreira Bastos. — Revalido o sello do documento de fls. 4.

Santa Casa da Misericórdia. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Henrique Duarte Silva. — Pague o debito.

Edelvira Machado Fernandes. — Proye

aluguel, na forma da lei,

José Barcellos Lima.—Reduza-se a 1:440\$, em 1917, o valor locativo do predio.

Graciano Ribeiro Castro.—Deferido.

Francisco Antunes Nazareth.—Faça-se o cancelamento proposto e volte o processo.

Araujo Sampaio & Comp.—Paguem o imposto em cobrança.

Maria Florinda.—Inscrova-se, nos termos propostos.

José Alves.—Archive-se.

Miguel Gomes & Comp.—A' 2ª Sub-diretoria.

Nunes & Ribeiro.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 4º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dolabella & Santos.—Idem, idem.

Francisco José Silva.—Rectifique-se, nos termos propostos. Quanto á restituição, requeira em separado.

Maria Amélia Pereira Rocha.—Faça a prova regulamentar do aluguel.

R. Ferreira Leite.—Junte o título de aquisição do estabelecimento.

Antonio Joaquim Araujo.—Deferido.

José Silva & Comp.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se no sentido do parecer.

Domingos Scardina.—Officie-se no sentido do parecer.

Augusto da Conceição.—Idem, idem.

Dr. José Antonio Rodrigues.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Representação do Sr. escripturario Leonço de Souza Marinho, sobre a divida do predio n. 419 á rua Visconde do Itana, em nome de Leocadia Seixal & Comp.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se no sentido do parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.351 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o operario Henrique Dorméa.

N. 1.352 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando o processo que acompanhou o officio n. 70, de 20 de julho proximo findo.

Requerimentos despachados

T. Lambert.—A' Secção Central.

João Rodrigues Fortes.—Sim.

Joaquim Rodrigues dos Santos Leite.—Idem.

Manoel da Costa Junior.—Idem.

Jeronymo Pimenta Sampaio.—Sim, em termos.

Belmiro Rodrigues & Comp.—A' Secção Central.

Mario do Castro Magalhães.—Informe a Secção de Artes.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 9 do corrente:

Foi nomeado o capitão de fragata Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado da Bahia.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Augusto Helene Pereira do cargo de capitão do porto do Estado da Bahia, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Pedro Vieira de Mello Pinna do cargo de chefe da primeira secção

do Estado-Maior da Armada, que interinamente exercia.

Foram concedidos:

Ao escrevente naval da 2ª classe Francisco Machado Linhares 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao sub-machinista extranumerario Francisco de Paula Anjos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accordo com a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.884 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 165, de 4 do corrente, tenho a honra de informar-vos que o processo do exercicio findo referente á quantia de 400\$, de que é credor Fernando Vianna, foi remetido a esse ministerio com o officio n. 2.568, de 13 de julho proximo findo.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.885 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effeitos do registro civil, as cópias dos termos de obitos dos passageiros de 3ª classe do vapor nacional Ceará Manoel Jacintho Gomes, Isabel Maria da Conceição e menor Antonio Marques de Oliveira, e, bem assim, a do taifeiro Antonio da Silva Miranda, da guarnição do vapor nacional Paes de Carvalho.

N. 2.886 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effeitos do registro civil, a cópia do termo de obito de Francisco, occorrido a bordo do paquete nacional Olinda, na barra de Tutoya.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.887 — Tendo o mecanico naval de 1ª classe Euclides de Sá e Silva requerido ser computado, para effeito de sua reforma, o periodo de 2 de agosto a fim de 1904, em que trabalhou como aprendiz e operario da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra desse ministerio, rogo vossas providencias no sentido de ser o departamento a meu cargo informado de quantos dias trabalhou esse sub-official como operario, visto não ser contado para os effeitos futuros o tempo de aprendiz e constar de uma certidão passada pela citada repartição englobadamente as duas funcções.

— Sr. 1º tenente chimico da Armada Augusto de Queiroz Lopes:

N. 2.886 — Na commissão para que fostes designado por aviso n. 2.333, de 23 de junho ultimo, de praticar na Fabrica de Polvora sem Fumaça, pertencente ao Ministerio da Guerra, vos deveis reger pelas seguintes instruções:

Observareis o fabrico de toda a materia prima, destinada á confecção das polvoras manufacturadas naquelle estabelecimento, inclusive a possibilidade da de base dupla, em uso na Armada;

Acompanhareis, em todos os seus detalhes, os diferentes methodos analyticos adoptados, não só referentes ás dosagens, mas também á verificação da pureza e estabilidade dos productos empregados;

Estudareis o funcionamento dosapparelhos destinados ao fabrico da polvora de base dupla e da materia prima, certificando-vos do estado dos mesmos e da sua capacidade de produção;

Apreentareis, trimestralmente, um relatório minucioso de todos os vossos estudos e observações.

Expediente do Sr. director

Dia 9 de agosto de 1916

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pará:

N. 2.888 — De ordem do Sr. ministro, declare-vos, para os devidos effeitos o em solução ao vosso officio n. 337, de 27 de junho proximo passado, que não pôde ser attendido o pedido de fornecimento de material para a escripturação, que veio annexo áquelle officio, por já ter esse estabelecimento esgotado a verba para esse fim destinada no orçamento.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 2.889 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.509, de 5 do corrente, communico-vos que o pharoleiro José Clemente da França foi mandado recolher-se á Ilha Grande, devido a seu estado de saude e também porque o mesmo já havia sido inspecionado em 2 do andante.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui.—Compareça na Directoria de Expediente (officio n. 753, Contabilidade).

Capitão-tenente medico Dr. José Alfredo do Oliveira.—Indeferido, a vista do aviso numero 1.547, de 30 de abril de 1915.

Primeiro tenente Theobaldo Gonçalves Pereira.—Indeferido (officio n. 1.004, Portos e Costas).

D. Sylvia de Mello Alves.—Compareça na Directoria de Expediente (officio n. 804 da Contabilidade).

F. H. Walter & Comp.—Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

Andrade Teixeira & Comp.—Indeferido, de accordo com as informações (officio n. 796 da Contabilidade).

Raymundo Soares da Cruz, fogueista do Arsenal de Marinha do Rio.—Indeferido, de accordo com a informação (officio n. 768, Contabilidade).

José Gomes Corrêa, contra-mestre de mergulhadores do Arsenal de Marinha do Rio.—Compareça na Directoria de Expediente (officio de 7 de agosto de 1916 da Bibliotheca).

Manoel Antonio de Faria, operario da Directoria do Armamento.—Indeferido, (officio n. 90, Directoria do Armamento).

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke.—Selle a proposta, (officio n. 1.591, Gabinete—Contabilidade).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1916

Primeira secção

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos por cópia, o officio n. 1.801, de 3 do corrente meiz, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 137).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos por cópia, o officio n. 1.800, de 3 do corrente meiz, do director da Estrada de Ferro Central

tral do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em visto o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 138).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.372, de 1 de julho proximo findo, autorizo-vos a abonar ao servente da 5ª divisão dessa Estrada, hoje ajudante do 1º classe, Hermogenio Antonio Ferreira, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, sendo sobre a de 4\$500 a partir de 1 de abril de 1911 até 31 de maio do mesmo anno, e sobre a de 3\$000 a partir de 1 de junho em diante, visto haver completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 434).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.601, de 20 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Jovelino da Rocha Viçosa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800, de 1 de abril a 31 de maio de 1911, e 1 de junho do mesmo mez em diante sobre a diaria de 3\$, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 435).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 1.646, de 24 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão desta estrada Manoel Campos, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 436).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 1.617, de 21 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Joaquim Ferraz, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 3\$, a partir de 16 de dezembro de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 437).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 1.671, de 25 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda da 5ª divisão dessa estrada, José Joaquim dos Santos, a gratificação adicional de 30 % sobre a diaria de 3\$, a partir de 1 de abril de 1911, e de 40 % sobre a mesma diaria, a partir de 27 do mesmo mez e anno, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 438).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.634, de 22 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 2ª divisão dessa estrada, Eduardo da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 4\$500, a partir de 1 de abril de 1911 a 30 de junho do mesmo anno e de 1 de julho em diante, sobre a diaria de 5\$, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 439).

De conformidade com o disposto no artigo 132, n. VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, e com o que informastes no vosso officio n. 1.578, de 19 de julho proximo findo, autorizo-vos a abonar ao operário de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Othoniel Maria, a gratificação adicional de 10 %

sobre sua diaria de 7\$, a contar de 1 de abril de 1911, visto haver completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 440).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e tendo em vista o que informastes no vosso officio n. 1.565, de 19 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada José Figueira, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 3\$, a partir de 22 de abril de 1912, dia immediato ao em que completou 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 441).

SEGUNDA SECÇÃO

Foram concedidas as seguintes gratificações adicionais na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 20 %, a contar de 29 de janeiro de 1912, ao telegraphista de 2ª classe Elpidio Theodato Werneck de Capistrano (aviso n. 424, de 5 do corrente);

De 10 %, a contar de 4 de maio de 1912, ao telegraphista de 3ª classe Tancredo de Araujo Moraes (aviso n. 425, de 5 do corrente);

De 30 %, a contar de 4 de janeiro de 1911, ao sub-contador addido José Fernandes Ribeiro da Costa (aviso n. 428, de 7 do corrente);

De 20 %, a contar de 4 de janeiro de 1911, ao inspector de 1ª classe Alfredo Aurélio de Figueiredo (aviso n. 429, de 7 do corrente).

Expediente de 9 de agosto de 1916

Em solução ao assumpto do telegramma e da representação da Associação Commercial da Bahia, relativo ao modo por que é pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, applicada a tarifa especial A para o transporte de assucar não refinado, nas linhas da Rede de Viação da Bahia, da qual é a mesma companhia arrendataria, declaro-vos, attendendo ás informações constantes do vosso officio n. 439/S, de 22 de julho ultimo, que resolvo approvar as instruções abaixo transcriptas, para o despacho de assucar, de conformidade com as tarifas em vigor na mencionada rede:

I. Só pôde ser classificado na tarifa 7 o assucar refinado, seja qual for a cor ou qualidade.

II. O assucar moído, triturado ou pulverizado, não sendo assucar refinado, não pôde em consequencia ser classificado na tarifa 7 o sim na tarifa especial A.

III. Só tem direito a gosar do frete convencional, para longas distancias, de que trata a mesma tarifa A, o assucar bruto de usina do Estado (assucar grosso, humido e de cor escura) e o mascavo de qualquer procedencia, quer seja mascavinho, mascavo bom, regular ou superior.

IV. O assucar crystalizado, seja qual for a cor ou qualidade, não sendo assucar refinado, só pôde ser classificado na tarifa especial A, mas não gosa entretanto do frete convencional a longa distancia desta mesma tarifa, porque, como assucar crystalizado, não pôde ser equiparado ao assucar mascavo e muito menos ao assucar bruto (aviso n. 175).

Requerimento despachado

Sorocabana Railway Company.—Compareça nesta secção para pagamento de sellos de duas portarias expedidas em seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de agosto de 1916

F Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, devendo ser informado, o processo relativo ao aforamento pretendido por D. Maria Rita Noronha de Oliveira, de um terreno de marinhão sito á rua General Castrioto, em Niterói (aviso n. 246).

Dia 9

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a conservar em deposito, na ilha de Paqueta, o material fluctuante e de dragagem que pertenceu á extincta Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense (aviso n. 248).

Requerimento despachado

Pedro Pinheiro da Silva, representado pelo seu procurador Luiz Potiguar de Oliveira Fernandes, pedindo pagamento da differença calculada na classificação dos serviços de empreitada do sangradouro do açude publico Curraes, no municipio do Apody, Estado do Rio Grande do Norte.—Indefido, á vista das informações da inspectoria.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignao-vos ordenar que no Thesouro Nacional depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) a quantia de 72:829\$, relativa á subvencão pelas viagens realizadas nas Ilhas de Solimões, Madeira, Purús, Oyapock, Tapajós, rios Negro, Autazes, Madeira e Juruá, no mez de maio proximo passado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima do Oyapock» verba 4ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.894);

Remettendo-vos por cópia o incluso officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes solicitando providencias relativamente á liquidação de contas em atraso desde junho de 1913, e desde março de 1914, respectivamente no valor de 30:833\$321 e no valor de 84:000\$5 provenientes de alugueis devidos pelo Lloyd Brasileiro á Caixa Especial de Portos, rogo-vos dignéis de ordenar o que for necessario no sentido de ser liquidado pela referida empreza de navegação o debito de que se trata, cuja somma deverá ser levada a credito da dita Caixa Especial (aviso n. 2.895).

Tenho a honra de vos devolver os inclusos avisos ns. 321 e 322, de 28 e 29 de julho ultimo, respectivamente, visto terem sido os mesmos, por equivoco, endereçados a este ministerio (aviso n. 2.896).

Dignao-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios Odorico Ferreira de Sant'Anna a importancia de 49\$077, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos referentes ao periodo do 11 de outubro a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso documento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação «Gratificação de 10 %» a que fez jus em 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20, 30 % etc.» Vencimentos e gratificações diversos.

Pessoal, título—Directoria Geral, verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria da despesa do exercício de 1914 (aviso n. 2.907).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a R. G. Reidy & Comp. a quantia de 145\$ em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil no anno de 1914, correndo o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 26 de janeiro ultimo (aviso n. 2.903).

— Sr. inspector federal das estradas:

Em referencia a ao vosso officio n. 603 Z, de 21 de julho ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao anno de 1913 de The Great Western of Brazil Railway Company Limited de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 216).

Em referencia ao vosso officio n. 590 Z, de 19 de julho ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao anno de 1912, de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 217).

— Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, Carlos Octaviano da Silveira, a importancia de 300\$, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos referentes ao anno de 1914, conforme o incluso requerimento. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª art. 64 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1914 (aviso n. 2.904).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Antonio José Rodrigues de Moraes a importancia de 226\$918, correspondente á gratificação adicional de 10 % a que fez jus no periodo de 16 de abril a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1912 (aviso n. 2.905).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Antonio José Rodrigues de Moraes a importancia de 320\$ correspondente á gratificação adicional de 10 % a que fez jus em 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na consignação — Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª, art. 49 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso n. 2.906).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Antonio José Rodrigues de Moraes a importancia de 320\$ correspondente á gratificação adicional de 10, 20, 30 % etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª art. 33, da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1912 (aviso n. 2.897).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, Odorico Ferreira de Sant'Anna a importancia de 220\$, correspondente á grati-

ficação adicional de 10 % sobre seus vencimentos referentes ao anno de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o respectivo exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 % etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª art. 49 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso numero 2.898).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios Odorico Ferreira de Sant'Anna, a importancia de 220\$, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos referentes ao anno de 1914, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral — verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1914 (aviso n. 2.899).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios Odorico Ferreira de Sant'Anna a importancia de 220\$, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos referentes ao anno de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo Geral — verba 2ª, art. 29 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso n. 2.900).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Alves do Souza, de accordo com a inclusa folha a importancia de 133\$300 de gratificação adicional sobre os vencimentos de abril a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Trafego — 2ª divisão, verba 6ª, art. 31, da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 2.901).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Carlos Octaviano da Silveira a importancia de 173\$797 correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos referentes ao periodo de 2 de maio a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª, art. 33, da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1912 (aviso numero 2.902).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Carlos Octaviano da Silveira, a importancia de 300\$, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos referentes ao anno de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o respectivo exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc. — Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral, verba 2ª, art. 49 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso numero 2.903).

Requerimentos desppachados

Comptoir Technique Brésillon, reclamando pagamento de differenças de cambio — Desde que o Tribunal de Contas recusou, em tempo, registrar a despesa, por ter sido realizada sem a observancia do dispositivo regulamentar, e o Congresso Nacional votou para o seu pagamento quantia certa e determinada, não ha o que providenciar por parte deste ministerio.

Société Anonyme des Aciéries d'Angleur, fazendo o mesmo pedido. — Identico despacho.

A. Cazzani, fazendo o mesmo pedido. — Identico despacho.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a Middletown Car Company a quantia de 143:560\$, em que importam as inclusas contas do fornecimentos feitos no anno passado á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação «Material—Locomoção—O necessario a todos os serviços—4ª divisão», verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 2.911).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias para que, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga á Société de Construction du Port de Pernambuco a quantia de francos 1.024.130,93, relativa aos trabalhos executados durante o mez de julho ultimo, na construção do porto do Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização nos termos da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto annexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908 (aviso numero 2.912).

Requerimentos despachados

Sebastião de Oliveira Cook, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de 40\$912, gratificação adicional de 1911. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 260, de 28 de janeiro de 1913.

José de Mendonça, reclamando novamente o pagamento de 1:650\$. — Não ha o que deferir á vista da informação da Central.

Hederson Mynsen, compositor da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o pagamento de 153\$850, gratificação adicional de 1911. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 698, de 1 de março de 1913.

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Segunda Secção — N. 99 — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Em resposta ao vosso officio n. 154, de 27 de julho ultimo, tenho á honra de passar ás vossas mãos, para ser presente á Comissão de Obras Publicas e Viação dessa Camara, a inclusa cópia authenticica do contracto celebrado com a firma Gobreuder Goedhart, de Duesseldorf (Alemanha), em virtude do decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, para a execução das obras de saneamento e dragagem dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade. — A. TAVARES DE LIRA.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1916

Anna Joaquina de Oliveira e Marianna Francisca de Carvalho, pedindo pagamento de 60\$

são que competia á sua finada irmã Antonia Maria de Oliveira Aguiar, como viuva de Antônio Ladislau de Souza Aguiar, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Provem pertencer á sua irmã Antonia Maria de Oliveira Aguiar, o nome de Antonia Maria de Souza Aguiar, que se lê na justificação apresentada e juntem nova petição em que o nome da mesma esteja corrigido.

Em l.a Octavia Duarte, pedindo seja apostilhado o seu titulo de pensionista do montepio.

—Deferido.

Cecilia Coutinho da Rocha, idem. — Deferido.

Marietta Amaral Penna, idem. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1916

Communicou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que a «Amazon Telegraph Company Limited» pede o estabelecimento da tarifa de 1904, offerecendo como compensação o estabelecimento dos serviços de telegrammas preteridos e do emprestimo de via e redução de frs. 1,2/5 para frs. 0,80, por palavra, da taxa do serviço official, proferio o seguinte despacho: O pedido não pôde ser attendido, dependendo como está da adopção da tabella de 1904. Poderá ser, entretanto, examinado si feito sem essa condição.

—Declarou-se ao Sr. director Geral dos Correios:

Que o ministerio das Relações Exteriores communicou que, conforme a consulta feita ao Ministerio da Fazenda, nada ha a oppor á remocção para bordo do vapor allemão *Gestored Woermann*, surto no nosso porto, das 339 malas contendo encomendas destinadas ás colonias allemãs na Africa e que, retidas aqui em virtude da conflagração européa, se acham recolhidas á dependencia que a Repartição a seu cargo tem na Alfandega desta Capital;

Que o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso do praticante de 1ª classe da administração dos correios do Estado de S. Paulo, Durval Alberto de Amorim, para o fim de ser cancelada a nota de suspensão que lhe foi imposta pelo motivo constante do processo «Directoria—44 D—915», do protocollo da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia, o officio em que a Directoria Geral dos Telegraphos pede providencias para que se torne extensiva áquella repartição a concessão do referido ministerio em virtude da qual todo o material destinado á Estrada de Ferro Central do Brazil e importado do estrangeiro é incontinenti desembaraçado, mediante officio da directoria da Estrada ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, fazendo-se depois o expediente relativo á isenção de direitos.

—Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral dos Telegraphos no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, Territorio do Acre, Romariz Miranda do Moraes Belmonte.—Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente foram incluídos no quadro do pessoal da Administração dos Correios de Santa Catharina os seguintes funcionarios addidos:

Amanuense addido da agencia especial de Campos, Estado do Rio de Janeiro, José Alberto Pires; praticantes addidos da agencia do Rio Claro, Estado de S. Paulo, Engenio Roetier Duarte e da agencia de Sorocaba, no mesmo Estado, Josino Loureiro de Almeida, como praticantes de 1ª classe; e o carteiro addido á agencia do Sorocaba, Estado de S. Paulo, João Vieira do Campos Junior, como carteiro de 1ª classe.

Requerimentos despachados Dia 9 de agosto de 1916

Pedro Alexandrino Soares de Albergaria, carteiro addido á agencia postal da cidade de Castro Alves, no Estado da Bahia, solicitando para ficar addido á respectiva administração, sem augmento de despeza, até ser aproveitado. — Indeferido.

Juvenal Augusto Vouzella, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo para juntar ao processo referente á mudança do seu nome o original de um dos jornacs que contem a declaração publica desse acto. — Como pede.

Orestes Trajano da Silva e Andreilino Rodrigues de Carvalho, pedindo nomeação de servente. — Indeferido.

João de Oliveira Lopes, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo remoção para os Correios da Bahia. — Aguarde oportunidade.

Tortuliano José Maria, sorvente de 1ª classe, Parahyba do Norte, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Acrisio Ferreira da Costa, praticante de 2ª classe, Amazonas, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de agosto de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que:

Seja paga a quantia de 2:407\$600, em quanto importam as contas de Ilmo & Comp., Pereira de Almeida & Comp. e Companhia Mineira do Energia Electrica, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 2.763);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Santa Catharina o credito de 1:000\$, para attender, no corrente anno, ás despesas de transporte do material agricola destinado aos trabalhos a cargo do instructor agricola José Caruzo Macdonald, no mesmo Estado (aviso n. 2.770);

Seja annullada do credito de 3:664\$515, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Santa Catharina, a que se refere o aviso n. 1.527, de 10 de maio do corrente anno, a quantia de 1:664\$515, sendo 1:040\$322 á conta da verba 2ª—Pessoal contractado—, consignação—Gratificações, etc.—e 624\$193 á conta da verba 6ª, titulo—Pessoal—, sub-consignação—40 instructores agricolas, etc.—art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a qual deve ser distribuida ao Thesouro Nacional, para pagamento, no periodo de 27 de março a 31 de julho do corrente anno, dos vencimentos do instructor agricola contractado Manoel Ramos y Reys, que segue em commissão deste ministerio para o Estado de Goyaz e que não as recebeu na referida delegacia, como consta da inclusa guia passada pela mesma (aviso n. 2.769).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o competente registro desse tribunal, as duas cópias dos decretos ns. 3.138 e 12.143, de 26 do corrente, abrindo a este ministerio o credito especial de 630:000\$, para pagamento da subvenção devida á Estrada de Ferro Funiense, do Estado de S. Paulo (aviso n. 2.768).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a Alexandre Ribeiro & Comp. a caução de 300\$, pelos mesmos feita para a garantia da boa execução do contracto que assignaram para fornecimento ás repartições deste ministerio, durante o anno de 1915, do artigos do grupo I—Papelaria—por já se achar terminado o prazo do contracto e terem os contractantes cumprido fielmente todas as condições do mesmo (officio n. 2.764).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Tendo sido glosada na conta apresentada a esta Secretaria de Estado, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 182\$, a parcella de 62\$, relativa á passagem requisitada em 23 de julho de 1915, pelo Dr. Ulysses Nonahal, inspector veterinario do 10º districto, nesse Estado, em favor de Pedro Victor da Gama, ex-funcionario deste ministerio, communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se recommendou áquelle inspector que recolhesse a essa delegacia, nos termos do § 2º do art. 78 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, a mencionada quantia, a qual deverá ficar á disposição da alludida companhia (officio n. 2.767).

Tendo sido glosada na conta apresentada a esta Secretaria de Estado, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 182\$, a parcella de 120\$, relativa ás passagens requisitadas em 27 de janeiro e 14 de fevereiro de 1915, pelo Dr. Cesar d'Albrioux, veterinario da inspectoría do 10º districto, nesse Estado, em favor do auxiliar Oscar da Cunha Pereira, communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se recommendou áquelle veterinario que recolhesse a esta delegacia a mencionada quantia, a qual deverá ficar á disposição da alludida companhia (officio n. 2.766).

— Sr. delegado fiscal no Estado da Goyaz:

Transmitto-vos o requerimento de José da Cruz Moraes Sampaio Filho, ex-ajudante da Inspectoria Agricola desse Estado, pedindo pagamento de vencimentos de abril de 1913, afim de que essa delegacia promova a liquidação da divida nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 2.762).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 234, de 23 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu confirmar a autorização verbal que vos foi dada, para adquirir o material necessario á conservação das estufas e estufins, na importância de 2:157\$700 (officio n. 2.760).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 261, de 6 de abril ultimo, com que solicitaes informações sobre os preços por que chegaram ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro os suínos Large Black e Berkshire e os bovinos Hereford, importados da Inglaterra, afim de attenderdes aos pedidos de varios criadores dessa zona, declaro-vos que o preço medio de cada suíno das raças Large Black e Berkshire, foi respectivamente de £ 28-19-7 e 27-6-10, sendo o preço de cada bovino em media £ 89-15-8 (officio n. 2.759).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o quadro dos preços dos bovinos, suínos e ovinos adquiridos na Inglaterra para esse serviço no anno proximo passado (officio n. 2.758).

Numero, especie dos animais	Maras	Numero da marca dos animaes	Data do nascimento	Preço	Certificados de saude (originaes)	Despezas de expedicao	Seguro suppl- mentar	Despezas diversas (tel. grat. certif. photogra- phias, etc.)	Total libras	Total papel ao cambio de 12 5/32
2 varão.....	Large Black.....	131	5-7-1915	9-5-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-18-7	30-6-4	598\$265
2 ".....	".....	132	22-6-1915	12-12-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-18-7	33-13-4	664\$400
2 ".....	".....	133	22-6-1915	12-12-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-18-7	33-13-4	664\$400
2 ".....	Berkshire.....	9	23-5-1915	12-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-13-2	644\$740
2 ".....	".....	22	31-5-1915	12-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-13-2	644\$740
2 ".....	".....	11	31-5-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-8-5	620\$316
2 ".....	".....	42	3-6-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-8-5	620\$316
2 ".....	".....	43	3-6-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-8-5	620\$316
2 ".....	".....	60	4-5-1915	8-8-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	573\$669
2 ".....	".....	61	4-5-1915	8-8-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	573\$669
2 ".....	".....	62	4-5-1915	8-8-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	573\$669
2 ".....	".....	67	21-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	580\$330
2 ".....	".....	68	21-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	580\$330
2 ".....	".....	69	21-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	580\$330
2 ".....	".....	70	4-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	580\$330
2 ".....	".....	71	4-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	580\$330
2 ".....	".....	72	4-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-7-41	580\$330
2 porca.....	Large Black.....	63	23-5-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-14-10	626\$645
2 ".....	".....	64	23-5-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-14-10	626\$645
2 ".....	".....	65	23-5-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-14-10	626\$645
2 ".....	".....	66	23-5-1915	10-10-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	31-14-10	626\$645
2 ".....	".....	414	3-5-1915	13-13-0	0-3-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	34-10-10	681\$921
2 ".....	".....	412	3-5-1915	13-13-0	0-3-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	34-10-10	681\$921
2 ".....	".....	413	3-5-1915	13-13-0	0-3-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	34-10-10	681\$921
2 ".....	".....	415	4-5-1915	13-13-0	0-3-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	34-10-10	681\$921
2 ".....	".....	416	3-5-1915	13-13-0	0-3-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	34-10-10	681\$921
2 ".....	".....	417	4-5-1915	13-13-0	0-3-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	34-10-10	681\$921
2 ".....	".....	418	20-4-1915	11-8-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-10	637\$302
2 ".....	".....	419	20-4-1915	11-8-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-10	637\$302
2 ".....	".....	420	20-4-1915	11-8-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-10	637\$302
2 ".....	".....	421	23-4-1915	11-11-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-10	637\$302
2 ".....	".....	426	40-4-1915	9-9-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-10	637\$302
2 ".....	Berkshire.....	2	40-4-1915	9-9-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	30-8-11	601\$060
2 ".....	".....	3	40-4-1915	9-9-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	30-8-11	601\$060
2 ".....	".....	4	40-4-1915	9-9-0	0-10-6	47-2-0	0-10-0	2-15-11	30-8-11	601\$060
2 ".....	".....	7	20-4-1915	11-11-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-8	637\$336
2 ".....	".....	6	30-4-1915	11-11-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-8	637\$336
2 ".....	".....	5	30-4-1915	11-11-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-8	637\$336
2 ".....	".....	23	9-5-1915	11-11-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-8	637\$336
2 ".....	".....	8	18-5-1915	11-11-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	32-5-8	637\$336
2 ".....	".....	54	31-3-1915	12-12-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	33-6-8	658\$067
2 ".....	".....	56	31-3-1915	12-12-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	33-6-8	658\$067
2 ".....	".....	57	31-3-1915	12-12-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	33-6-8	658\$067
2 ".....	".....	58	4-5-1915	8-8-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	575\$151
2 ".....	".....	59	4-5-1915	8-8-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	575\$151
2 ".....	".....	73	21-6-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	581\$815
2 ".....	".....	74	21-6-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	581\$815
2 ".....	".....	75	21-6-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	581\$815
2 ".....	".....	76	21-6-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	581\$815
2 ".....	".....	77	20-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	581\$815
2 ".....	".....	78	21-5-1915	9-0-0	0-5-3	47-2-0	0-10-0	2-15-11	29-9-5	581\$815
2 carneiro.....	".....	23	1-1915	12-0-0	0-1-6	46-0-0	0-10-0	2-15-11	31-10-5	629\$284

Numero e especie dos animaes	Raças	Numero da marca dos animaes	Data do nascimento	Preço	Certificados de saúde (originaes)	Despesa de expedição	Seguro suplementar	Despesas diversas (Tel. Gral. Certifica- dos, photo- graphias, etc.)	Total. Libras	Total papel ao cambio de 12 5/32
1 carniçeiro		31	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		32	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		33	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		34	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		35	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		36	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		37	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		38	1-1915	12-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		39	1-1915	12-12-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		40	1-1915	12-12-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		41	1-1915	12-12-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		42	1-1915	12-12-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		43	1-1915	12-12-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		44	1-1915	12-12-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 ovelha		45	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		46	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		47	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		48	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		49	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		50	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		51	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		52	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		53	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		54	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		55	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		56	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		57	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		58	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		59	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		60	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		61	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		62	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284
1 "		63	1-1915	6-0-0	0-1-6	16-0-0	0-10-0	18-11	31-10-5	622\$284

Numero e especie dos animaes	Raças	Numero da marca dos animaes	Data do nascimento	Preço	Certificados de saude (Originaes)	Despesas de expedição	Seguro suplementar	Despesas diversas (Tel. Grat. Cert. Photographs, etc.)	Total libras	Total papel ao cambio de 12 5/32
1 ovelha.....	—	164	1-1915	6-0-0	—	16-0-0	0-10-0	6-1	24-17-7	401\$164,5
1 ".....	—	165	1-1915	6-0-0	—	16-0-0	0-10-0	6-1	24-17-7	491\$164,5
1 ".....	—	166	1-1915	6-0-0	—	16-0-0	0-10-0	6-1	24-17-7	491\$164,5
1 ".....	—	167	1-1915	6-0-0	—	16-0-0	0-10-0	6-1	24-17-7	491\$164,5
1 ".....	—	168	1-1915	6-0-0	—	16-0-0	0-10-0	6-1	24-17-7	491\$164,5
1 carneiro.....	—	169	1-1915	12-0-0	—	16-0-0	0-10-0	2-18-1	34-10-1	631\$935
1 ".....	—	170	1-1915	12-0-0	0-10-0	16-0-0	0-10-0	2-18-1	34-10-1	631\$935
1 ".....	—	171	1-1915	12-0-0	—	16-0-0	0-10-0	2-18-1	34-10-1	631\$935
1 ".....	—	172	1-1915	12-0-0	—	16-0-0	0-10-0	2-18-1	51-10-1	631\$935
1 ".....	—	173	1-1915	12-0-0	—	16-0-0	0-10-0	2-18-1	44-10-1	632\$938
167 animaes.				2.923-18-0	63-16-8	4-143-16-0	105-10-0	740-13-6	7-982-14-2	157.594\$628

RESUMO

Numero e especie dos animaes	Raças	Numero da marca dos animaes	Data do nascimento	Preços	Certificados de saude (Originaes)	Despesas de expedição	Seguro suplementar	Despesas diversas (Tel. Grat. Cert. Photographs, etc.)	Total libras	Total papel ao cambio de 12 5/32
20 touros.....	Hereford.....	—	—	944-10-0	19-6-8	960-0-0	20-0-0	198-11-8	2.132-8-4	42.295\$594
10 novilhas.....	".....	—	—	315-0-0	8-6-6	480-0-0	10-0-0	83-10-0	896-16-6	17.703\$120
6 touros.....	".....	—	—	283-10-0	6-6-0	288-0-0	6-0-0	59-11-6	643-7-6	12.701\$509
8 novilhas.....	".....	—	—	232-0-0	8-8-0	334-0-0	8-0-0	66-12-8	749-0-8	14.493\$456
9 varões.....	Largo Black.....	—	—	481-11-0	4-13-6	433-18-0	4-10-0	26-7-3	283-19-9	5.608\$481
15 porcas.....	".....	—	—	134-14-0	4-13-6	236-10-0	7-10-0	46-15-0	496-12-6	9.801\$370
14 varões.....	Berkshire.....	—	—	206-5-0	2-17-9	239-8-0	7-0-0	39-2-10	423-2-7	8.353\$415
20 porcas.....	".....	—	—	184-4-0	1-0-9	342-0-0	10-0-0	57-8-4	620-2-7	12.343\$589
15 carneiros.....	—	—	—	153-0-0	1-14-9	240-0-0	7-10-0	44-3-9	476-18-6	9.445\$433
25 ovelhas.....	—	—	—	60-0-0	0-10-0	400-0-0	12-10-0	57-18-4	625-3-1	12.341\$793
5 carneiros.....	—	—	—	120-0-0	1-10-0	80-0-0	2-10-0	14-10-6	157-10-6	3.109\$858
20 ovelhas.....	—	—	—	—	—	320-0-0	10-0-0	46-1-8	497-11-8	9.823\$290
				2-923-18-0	63-16-8	4-143-16-0	105-10-0	740-13-6	7-982-14-2	157.594\$628

Primeira Seção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de julho de 1916.—Pelo di-
rector da seção, Theófilo Leal.—O 2º official, Hilário Luiz Leão.

— Sr. director da Despesa Publica:
Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha de frequencia dos funcionarios addidos da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao 1.º de julho proximo passado (officio numero 2.757).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Satuba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo Ministerio da Fazenda, resolveu autorizar-vos a organizar e entregar ao delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o orçamento das obras de que carece o edificio da respectiva delegacia fiscal (officio numero 2.755).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o almoxarife addido dessa repartição, em serviço nesta directoria geral, João Ignacio do Espírito Santo Cardoso, gozou uma fèria, comparcendo o resto do mez de julho proximo findo (officio n. 2.755).

Transmittindo:
— Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

A conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 3335, proveniente de transportes e passagens concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.754).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

A conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 1495100, proveniente de transportes e passagens concedidos a esta repartição em janeiro de 1915 (officio n. 2.753).

— Sr. director da Escola do Minas de Ouro Preto:

A conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 63, proveniente de transportes concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.752).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Rezende:

A conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 175299, proveniente de transportes e passagens concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.751).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

A conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 415809, proveniente de transportes e passagens concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.750).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

A conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 9753, proveniente de transportes e passagens concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.749).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 203500, proveniente de transportes e passagens concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.778).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Deodoro:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 625800, proveniente de transportes e passagens concedidas a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.777).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as inclusas contas da Estrada de

Ferro Central do Brazil, na importancia total de 1.0255500, proveniente de transportes e passagens concedidas a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.776).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 165700, proveniente de transportes e passagens concedidas a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.775).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 663500, proveniente de transportes e passagens concedidas a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.774).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 2:3065600, proveniente de passagens e transportes concedidos a essa repartição em janeiro do corrente anno (officio n. 2.773).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.770, de 2 do corrente, solicito o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de se habilitar essa delegacia fiscal, por conta da verba 6ª, titulo «Material»—Directoria e suas dependencias—sub-consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 1:000\$ para attender, no corrente anno, ás despesas de transporte do material destinado aos trabalhos a cargo do inspector agênte José Carlos Macdonald, nesse Estado (officio n. 2.771).

Requerimentos despachados

Alberto José de Sampaio, solicitando pagamento de diarias (Doc. 223 a 914).—Indeferido. A commissão foi desempenhada mediante passagens e ajuda de custo, sem direito a vantagens outras.

Brasilianische Elektricitäts-Gesellschaft, pedindo pagamento da quantia de 4783500 por telefonemas passados para Petropolis em 1914 (doc. 126 B, 914).—Prove estar a conta exacta e que os telefonemas foram passados em proveito do serviço deste ministerio.

Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina.—Compareça a esta directoria geral, a fim de sellar a conta na importancia de 815, proveniente de passagens fornecidas.

Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brazil.—Compareça a esta directoria geral para prestar esclarecimentos sobre a conta na importancia de 2052700 (doc. 442 C, 1916).

F. Balco & Comp., solicitando certidão verbal ad verbum da conta do Banco do Brazil, ramal da do Thesouro Nacional com o aviso n. 1.438, de 11 de abril do corrente anno. Não ha o que deferir.

Amílcar Gropalato, pedindo certificar quaes os vencimentos que recebeu no periodo de 8 de março de 1912 a 31 de março de 1913, e quaes os descontos que soffreu nos mes nos vencimentos. (doc. 217 a 913).—Só o Thesouro Nacional ou o Tribunal de Contas poderá dar a certidão requerida.

Americo de Pina Leonardo Pereira, ex-director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito (doc. 165 A, 1915).—Indeferido.

Ataliba Corrêa, secretario-bibliothecario, addido, do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, solicitando ajuda de custo (doc. 181 A, 915).—Indeferido.

Antonio Carneiro Vieira da Cunha, veterinario do 4º districto, solicitando ajuda de custo (doc. 257 A, 914).—Indeferido.

Alfredo Martins de Lima Castello Branco, pedindo pagamento de auxilio, por ter construido um banheiro carrapaticida (doc. 430 A, 914).—Indeferido. Só o Congresso poderá attender aos pedidos de pagamento de auxilio pelas construcções de banheiros carrapaticidas em 1913.

Eugenio Baptista Pereira, auxiliar do 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Industria Pastoreil, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ajuda de custo (doc. 57 E, 915).—Indeferido.

Engenheiro agronomo José Antonio dos Santos Sô, solicitando inclusão no quadro dos addidos (doc. 1.317, 915).—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente, foram mandados servir, na pharmacia regimental do Ceará o 1º tenente pharmaceutico Manoel Lopes Vergosa e na 1ª região militar o 1º tenente pharmaceutico Arnulpho Pamplona Filho.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1916

Joachim Sigmaringa da Costa, 2º tenente dentista, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Olegario Thomaz de Almeida, 1º sargento, pedindo rectificação de nome.—Como pede.

Joachim Francisco de Souza Andrade, major reformado, pedindo uma passagem para desconto integral.—Como pede, fize-lo-se o desconto da passagem no primeiro ajuste de contas.

Francisco Antonio Marinho, soldado, Anisio Ferreira Martins, 2º sargento, Raymundo Pereira do Nascimento, soldado, pedindo pagamento.—Passem-se os titulos, de accordo com as informações da Contabilidade.

Otilio Buarque de Mattos, cabo da esquadra, pedindo licença.—Concedo, de accordo com a 1ª parte do art. 9º extensivo ás pracas pelo de n. 27 da lei n. 2.00, de 13 de dezembro de 1910, após o periodo de instrução, correndo por conta propria as despesas do transporte.

Peçonilha Leopoldino dos Santos, musico, pedindo contagem de tempo.—Como pede, em vista das informações.

Antonio Faustino de Araujo, pedindo alistamento, Joaquim Evaristo Pinheiro, pedindo passagem.—Indeferidos.

Emeraldo José Monteiro, 3º sargento, pedindo passagem.—Concedo, para desconto dentro deste anno.

Manoel Pereira do Carmo, cabo de esquadra, pedindo passagem.—Indeferido, visto não estar provada a allegação.

Commissão de Promoções

ACTA DA 26ª SESSÃO

Presidência do Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos vinte e oito dias do mez de julho do mil-novecentos e dezesseis, presentes na sala da commissão no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções do Exército, general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os seguintes membros da commissão Srs. general de divisão Gabino Besouro, generaes de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Bar-

bedo, Luiz Antonio Cardoso, Celestino Alves Bastos, Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

Informando-se a comissão dos claros existentes nos quadros dos officiaes de artilharia, cavallaria e infantaria, organizou a seguinte proposta de promoção para ser presente ao Sr. ministro:

Proposta n. 24

Artilharia—Com a reforma do major José Malaquias Cavalcanti Lima, por decreto de 26 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que deixa de ser preenchida em virtude do determinado no aviso n. 21 de 21 de janeiro ultimo.

Cavallaria—Com o fallecimento do tenente-coronel graduado Thomé Barbosa Peixoto a 20 do corrente, conforme publicou o boletim n.º D. G. de 24, abriu-se uma vaga do posto de major, que deixa de ser preenchida em virtude do determinado no aviso n. 21 de 21 de janeiro ultimo.

Infantaria—Com o fallecimento do 1º tenente Pío Pereira de Paula Dias a 21, conforme publicou o boletim do D. G. de 24, e com a reforma do 1º tenente José Limirio Ribeiro por decreto de 26, tudo do corrente, abriram-se duas vagas deste posto, que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem, por estudos, aos 2ºs tenentes Napoleão de Lima Costa e João Peixoto de Vasconcellos Castro.

Dessas promoções resultam duas vagas do posto de 2º tenente, que competem aos aspirantes a official João Carlos Barreto e Tristão de Alencar Araripe.

Graduação—De accôrdo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior o major da arma de cavallaria Guilherme Eliseu Xavier Leal.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando eu, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal esta acta que vai assignada por todos os Ss. generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente. — General G. Besouro. — General Ignacio de A. Guimarães. — General Luiz Barbosa. — General Luiz Cardoso. — General Celestino Alves Bastos. — General Setembrino de Carvalho.

Confere.—Coronel Alexandre Leal.

TRIBUNAL DE CONTAS

65ª sessão ordinaria, em 8 de agosto de 1918

PRESENCIA DO SR. DIRECTOR DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, e sub-director Luiz R. Rosado, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.388, de 4 de julho findo, sobre a distribuição do credito de 900\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 37ª do orçamento da Fazenda. — Registrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 1:215\$ e 1:080\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas á conta das verbas 30ª e 5ª, com o pagamento de pensões a D. Maria Nogueira de Moura e seus filhos menores. — Negou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação em «Novas concessões», na parte relativa ao corrente exercicio.

De concessão:

De aposentadoria:

Apostilla feita no titulo do bagageiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Antonio Gomes, para o abono de mais 330\$ annuaes. — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil a D. Maria Celina Soares e menores Noelia Anna, Hilda Celina e Maria de Lourdes, e a D. Henriqueta Barra de Souza e menor Ruy. — Considerou-se legal a concessão, recusando-se, porém, registro á despesa, por impropriedade da classificação em «Novas concessões», na parte relativa ao corrente exercicio.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 231, de 21 de julho proximo passado, sobre a distribuição do credito de 8:666\$666, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 186, de 28 do mez findo, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo, com João Martins dos Santos, para arrendamento de um predio. — Deu-se registro ao contracto.

Processos de tomada de contas:

N. 9.059, do ex-administrador das capatazias da Alfandega do Ceará, Minervino Abreu. — Mandou-se lavrar accôrdo, declarando quite o responsavel.

N. 9.137, do capitão de corveta commissario João Frederico Gluck. — Fez-se lavrar accôrdo, fixando em réis 13:279\$200 o alcance apurado nas contas do dito commissario, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

N. 7.786, do ex-agente do Correio de Ibitirama, no Estado de S. Paulo, Pedro Christophoro. — Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accôrdo de 21 de janeiro ultimo, deliberou o tribunal que se expedia quitação ao responsavel.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.618, de 26 de julho findo, sobre a distribuição dos creditos no total de 14:400\$ ás delegacias fiscaes nos Estados de Pernambuco, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, por conta da verba 3ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 95, de 12 do mez findo, pedindo reconsideração do despacho de 29 de maio ultimo, pelo qual julgou-se illegal a concessão de aposentadoria ao mestre das embarcações da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Manoel Joaquim Garcia. — Resolveu-se manter a decisão anterior. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator.

Processo de distribuição do credito de 6:000\$ ao Thesouro Nacional, por con-

ta da verba 6ª. — Registrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.790, de 29 do mez proximo passado; credito de 60:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 11.834, de 22 de dezembro de 1915. — Registrou-se.

Processos de tomada de contas:

N. 9.166, do secretario interino da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, João Simplicio de Mattos. — Mandou-se lavrar accôrdo, declarando quite o responsavel.

N. 8.916, do pharmaceutico da Armada Joaquim do Amaral Jansen de Faria. — Tendo sido recolhido o alcance fixado por accôrdo de 11 de abril ultima, mandou-se expedir quitação ao responsavel.

— Relatados pelo Sr. sub-director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 775, de 28 de julho findo, credito de 3:000\$ á Directoria de Contabilidade do Ministerio; para despesas da verba 13ª, n. 12. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 233, de 24 do mesmo mez, sobre a distribuição do credito de réis 2:414\$415, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª. — Mandou-se registrar.

Processos de tomada de contas:

N. 9.167, do secretario da Capitania do Porto do Estado de Alagoas, Amancio Alvares Firmo. — Foi julgado quite, lavrando-se nesse sentido o competente accôrdo.

N. 8.855, do commissario da Armada Aristoteles Luiz Mendes. — Havendo sido recolhido com os juros da móra o alcance fixado por accôrdo de 14 de março ultimo, deliberou o Tribunal que se expedia quitação ao mencionado responsavel.

Foi approvada a redacção dos accôrds lavrados nos processos julgados na sessão de 4 do corrente e relativos ás contas do commissario da Armada Joaquim Pinto de Freitas e do ex-agente do Correio Waldemiro de Oliveira Calheiro, mandando expedir-lhes quitação; e da ex-agente do Correio D. Candida de Freitas Moraes Gomes, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da móra.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 5, 6 e 8 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 9 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.661, de 27 de julho ultimo, pagamento de 188\$200 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 2.662, idem, idem de 414\$800 idem, idem, idem;

N. 2.663, idem, idem de 1:096\$770 da folha do pessoal do Campo de Demonstração de Rezende, em março e abril do corrente anno; N. 2.675, idem, idem de 309\$420 a diversos do fornecimentos, idem, idem;

N. 2.676, idem, idem de 484\$800 a Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens, idem, idem;

N. 2.719, de 29, idem de 10:000\$ a Sociedade Nacional de Agricultura, de fornecimentos, idem, idem.

— Ministério da Fazenda:

Requerimento de Manoel José Affonso Monteiro, pagamento de 33\$, de fornecimentos, em maio ultimo.

Restituições:

De 40\$003 a Alvaro de Souza Lopes;

De 246\$437 a Theodor Wille & Comp. —

Registro e. Orden o o registro desta despesa por haver sido o direito do credor á restituição pedida, reconhecido no corrente anno; do contrario seria o caso de ser a dívida processada por execucões findas, por ter se dado o pagamento que se pretende restituir em 1913;

De 148\$003, papel, 79\$693, ouro, a V. Succì & Comp.;

De 292\$793, papel, 157\$637, ouro, a A. Froese & Comp.;

De 319\$352 a Silverio Antonio de Moraes;

De 203\$920, papel, 110\$880, ouro, a Antunes dos Santos & Comp.;

De 942\$800, papel, 801\$920, ouro, a Edmundo Deher & Comp. — Tendo sido o direito á restituição reconhecido por despacho de 31 de julho de 1916. Registre-se a despesa com a mesma restituição;

De 98\$920 a Norton Megaw & Comp.;

De 163\$483, ouro, 85\$452, papel, a The Leopoldina Railway Company, Limited;

— Exercícios findos:

De 2:050\$, a Leopoldo Pinto Ferreira Ramos;

De 230\$400, a J. A. de Oliveira;

De 452\$3, a Gomes Pereira;

De 95\$43, idem, idem;

De 393\$400, idem, idem;

De 383\$48, idem, idem;

De 4:000\$, ao Dr. Henrique Borges Monteiro e D. Hlydia Borges Monteiro. — Registre-se a despesa de 4:000\$ de que são credores; o Dr. Henrique Borges Monteiro e D. Hlydia Borges Monteiro pela venda de um terreno na cidade de Vassouras, á Estrada do Ferro Central do Brazil.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores —

N. 2.664, de 28 de julho ultimo, pagamento de 10:000\$ a diversos do fornecimentos, no corrente anno;

N. 2.686, de 1 do corrente, idem de 2:300\$, á diversos do gratificações por serviços prestados, idem, idem;

N. 2.689, idem, idem de 300\$, a Santiago S. Gomes & Comp., do aluguel do prédio occupado pela Inspeccaria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 2.692, idem, idem de 1:919\$333, da folha do pessoal subalterno do Archivo Nacional, em julho ultimo;

N. 2.693, idem, idem de 2:254\$729, á diversos do fornecimentos no corrente anno;

N. 2.698, de 3, idem de 500\$, da folha dos sorventes do Tribunal do Jury, em julho ultimo;

N. 2.709, idem, idem de 500\$, idem, idem da Directoria do Forum, idem, idem;

N. 2.716, idem, idem de 100\$, do aluguel de casa do subdirector da Casa de Detenção, idem, idem;

N. 2.733, de 4, idem de 700\$, da folha do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, idem, idem;

N. 2.734, idem, idem de 7:058\$410, idem de pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 2.737, idem, idem de 4:821\$446, idem, idem das officinas graphicas, idem, idem;

N. 2.735, idem, idem de 4:743\$570, idem, idem empregado no serviço de transporte da Policia, idem, idem.

— Ministério da Marinha — Avisos:

N. 2.665, de 21 de julho ultimo, pagamento de 58\$333 a Manoel Meira de Figueiredo, como indemnização de despesas, em junho ultimo;

N. 2.687, idem, idem de 200\$ a Honorio Julio de Miranda, idem, idem de março a junho ultimo. — Registre-se a despesa de 200\$ com a indemnização devida ao porteiro da Escola Naval de Guerra Honorio Julio de Miranda.

— Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.785, de 29 de julho ultimo, pagamento de 2:000\$ a Leandro Martins & Comp., do aluguel do prédio occupado pela inspeccoria Federal das Estradas, em junho ultimo.

— Aviso n. 31, do Ministerio da Guerra, prestação de contas do adiantamento de 7:000\$ ao major director interino da Fabrica de Polvora da Estrella José Candido da Silva Muniz. — Recolha-se o saldo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

44ª Sessão em 9 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Enéas Galvão, que está em goso de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.042 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente almirante José Maria da Fonseca Neves. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 4.043 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente José Ottoni Ribeiro Franco. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 4.044 — Capital Federal — Relator, o senhor ministro Canuto Saraiva; recorrente, o paciente Jaymo de Bourbon; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.046 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Pedro Germano dos Santos; recorrida, o Tribunal Superior do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.037 — Capital Federal — Relator, o Senhor ministro Coelho e Campos; impetrante, o paciente José Octacilio Lopes. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 359 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; suscitante, Joaquim

Bolles Osorio; suscitados, o Conselho Superior da Corte de Appellação e o Juizo do Direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal. — Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.614 — Rio Grande do Norte — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Olympio Tavares. Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro. Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.874 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Henrique Salusse Sussac; appellados, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e outros. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que o juiz a quo julgou a causa de meritis, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa e Pedro Mibielli.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.643 — Rio Grande do Norte — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Galvão & Comp. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos e Pedro Lessa.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.454 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Athayde Rangel. — Deu-se provimento á appellação para reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro Mibielli e Manoel Murinho.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e quinze minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação criminal

N. 681 — S. Paulo — Appellante, Braz Marino; appellada, a Justiça Federal.

Recurso extraordinario

N. 865 — Bahia. — Recorrente, coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fontes Ferreira e outros.

Appellações cíveis

N. 2.444 — Districto Federal — Appellantes, primeiro tenente Carlos Arthur Pimentel e outros; appellada a União Federal.

N. 2.962 — Capital Federal — Appellantes, E. L. Harrison, como agente da The Royal Mail Packet Company; appellada, a União Federal.

N. 2.968 — Rio de Janeiro — Appellante, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; appellado, Dr. Lovino José Pacheco.

N. 2.967 — Rio de Janeiro — Appellante, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; appellado, o tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão.

AUDIENCIA EM 9 DE AGOSTO DE 1917

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro
Oliveira Ribeiro

Foram publicados os seguintes feitos:

Carta testemunhavel

N. 2.027—S. Paulo—Supplicante, S. Paulo; Northern Railroad Company; supplicada, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Julgou-se improcedente o recurso.

Recurso extraordinario

N. 900—Minas Geraes—Recorrentes, a Fazenda do Estado de Minas e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; recorrida, a Companhia Industrial Sabarense. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 814—S. Paulo—Recorrente, Arlindo Antonio Leal; recorrida, a Fazenda do Estado. — Denegou-se provimento ao recurso.

N. 972—S. Paulo—Recorrente Arthur da Fonseca Osorio; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso.

Aggravo de petição

N. 1.938—Capital Federal—Aggravante, A. Peter Jacobson; recorridos, Norton Megow & Comp. — Receberam-se os embargos.

Appellações civis

N. 2.404—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appelladas, D. Victoria e Victorina Perini. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 2.504—Capital Federal—Appellantes, o juiz seccional e a União Federal; appellados, D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares e filhos. — Receberam-se em partes os embargos.

N. 2.501—Minas Geraes—Appellante, o juiz federal; appellado, Palmor Teixeira Viana. — Negou-se provimento à appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedefonso Azevedo, solteiro, cidadão da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob pregação, a Marco Habalo, para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 646; e ao

Capitão José Soares de Almeida, para ver passar em julgado o accórdão proferido no agravo de petição, n. 1.891, pena de revelia e lançamento.

Requeru mais o lançamento do prazo assignado a João Schmidt, para ver passar em julgado o accórdão proferido no recurso eleitoral n. 349. — Deferido, apregoados não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. Murillo Fontainha e, por parte do coronel Marcos do Rego Gomes, no recurso extraordinario n. 865, em que o requerente é embargante, marcou o prazo legal para que o recorrido impugnasse os embargos oppostos pelo recorrente, visto não ter advogado constituído nos autos. — Deferido, apregoado não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 9 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.699—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; patientes, Anna Marques, vulgo «Allennã», e Antonia dos Santos, vulgo «Cara Quebrada». — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.700—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Enediana Anna da Cruz e Benedicta da Conceição. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.701—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; patientes, Ernesto Rodrigues, Alfredo Saboia, Manoel Marcelino, João Baptista e Manoel da Silva Santos. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.702—Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Mendes de Lima. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.703—Relator, Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José da Silva Barbosa. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 1.704—Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Ricardo José de Carvalho. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.705—Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Belmiro Victor. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 1.706—Relator, Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José dos Santos. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.707—Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; patientes, Samuel José dos Santos, Manoel Ramos, Manoel Ramos de Oliveira, Pasilino Martins de Siqueira, Vicente Roque de Freitas e Cecília Maria da Conceição. — Concederam a ordem para presentes os patientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.708—Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Joseph Freidman. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.709—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Arthur Teixeira de Freitas. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.710—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Nascimento Capichava. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.711—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Evaristo de Moraes, em favor de Raul de Carvalho. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.712—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Sergio de Campos Cartier, em favor do paciente João Geraldo Ribeiro. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

N. 1.713—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Milton Arruda, em favor do paciente Dr. Heitor Baptista de Leão. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso crime

N. 330—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, tenente-coronel João Cavalcante do Rego; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.507—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Almino Rodrigues; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.587—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel Lima; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.701—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Magdalena Figliolo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Tambem foi julgada em sessão secreta a appellação crime n. 1.441.

EM MESA

Recessos crimes

Ns. 337 e 347.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 1.575—Ao Sr. desembargador, Celso Guimarães P.

Appellação crime

N. 1.573—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Infracção

N. 1.838.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.531.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.711 e 1.725.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10% sobre a avaliação, virem que o porteiro dos auditórios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiências deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Antonio do Paiva Brito, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma machina de costura, marca C. M., avaliada em 60\$; um gramophone de regular tamanho, tendo 50 chapas duplas, avaliado em 120\$; dous consolos com pedra marmore, avaliados em 60\$; cinco cadeiras de jacarandá com assento de palhinha, avaliadas em 20\$; duas ditas, grandes, de braço, avaliadas em 40\$; um armario envidraçado, avaliado em 30\$; uma mesa elastica, avaliada em 30\$; um lavatorio pequeno, avaliado em 40\$; uma commoda, avaliada em 60\$; uma escrevaninha de pinho ordinario avaliada em 15\$; seis cadeiras autricas, avaliadas em 18\$; um guarda-casacas com espelho bisante, avaliado em 50\$; importando tudo em 513\$, que, com o abatimento de 10%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 461\$700. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E, para constar, mandou lavrar o presente o mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.—Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara*De praça, com o prazo de tres dias e abatimento de dez por cento*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10% sobre a avaliação, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, em o dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Francisco Bernardes, successor de Manoel Gomes, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: 12 mesas de madeira, avaliadas em 96\$; 57 cadeiras austriacas, avaliadas em 28\$; um tinchante do vinho em máo estado, avaliado em 39\$; um balcão de madeira, com ped'a marmore, avaliado em 60\$; uma armação de madeira envidraçada, avaliada em 99\$; 250 garrafas de cerveja de diversas marcas, avaliadas em 50\$; um armario envidraçado, avaliado em 39\$; importando tudo em 611\$, que, com o abatimento de 10%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 576\$900. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E, para constar mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara*De 3ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 20 %*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10% sobre a avaliação virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, em o dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Nicolau Bento, successor de João Guatterollo, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma machina de pontar calçados do fabricante Elastico, avaliado em 70\$; um rolo de sola, avaliado em 25\$; duas armações pequenas do pinho, em máo estado, avaliadas em 20\$; 30 pares de formas de madeira de diversos tamanhos, avaliados em 15\$; um quadro pequeno, avaliado em 2\$; importando tudo em 132\$, que, com o abatimento de 20%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 105\$600. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara*De 3ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 20 %*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 20% sobre a avaliação, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais

dêr e maior lance offerecer, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Alberto Joaquim da Costa, successor de Antonio Pereira, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma carroserie de quatro rodas, avaliada em 50\$; oito muare, avaliados em 600\$; uma carroça de duas rodas, avaliada em 100\$; importando tudo em 750\$, que, com o abatimento de 20%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 600\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E, para constar, mandou passar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, e subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara*De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10% sobre a avaliação, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, em o dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a George Palmieri, successor de B. Gomes Aydrum, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma vitrine de madeira, pintada de preto, avaliada em 15\$; 4 relógios de parede, grandes, avaliados em 24\$; um mostrador envidraçado, avaliado em 20\$; 5 de portadores de nickel, avaliadas em 15\$; um mostrador de porcel, envidraçado, avaliado em 20\$; uma armação pequena de madeira, avaliada em 25\$000; um mostrador de madeira envidraçado, avaliado em 20\$000; 10 relógios de prata para bolso, avaliado em 150\$000; 4 despertadores usados, avaliados em 8\$000; 6 relógios de ouro para senhora, avaliados em 210\$000; importando tudo em 337\$000, que, com o abatimento de 10%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 303\$300. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar, mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara*De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10%*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10% sobre a avaliação, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo deverá trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a João José Ventura, successor de Domingos Level, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: uma guarda-prata de canella com duas prateleiras faltando os respectivos vidros, avaliados em 50\$; um cabide de pé, grande, de peroba, avaliado em 15\$; uma commoda de peroba com duas gavetas, avaliada em 30\$; uma mesinha de canella, com duas gavetas e pés torneados, avaliada em

20\$; uma jardineira de canella, avaliada em 20\$; um buffet de peroba, em perfeito estado, faltando os respectivos vidros, avaliado em 70\$; importando tudo em 205\$, que, com o abatimento de 10%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 184\$500. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E, para constar, mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara*De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10% sobre a avaliação, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, em o dia 10 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a A. Rosa Cortez, como successora do Pedro Beaga, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: tres camas de casal, bastante usadas, avaliadas em 60\$; dois lavatorios, avaliados em 30\$; seis cadeiras, avaliadas em 18\$; tres aparelhos de agathe, avaliados em 24\$; tres baldes de agathe, tres bacias e duas escarradeiras tambem de agathe, avaliadas em 8\$500; tres cabides, avaliados em 15\$000; sete quadros, avaliados em 35\$000; um meio toilette, avaliado em 15\$; tres mesas de cabeceira, avaliadas em 30\$; 11 camas de ferro, avaliadas em 66\$; um relógio de parede avaliados em 6\$; duas mesas pequenas, avaliadas em 12\$; tres cadeiras de madeira, avaliadas em 3\$; uma cama de madeira, avaliada em 10\$; importando tudo em 287\$500, que, com o abatimento de 10%, irão os ditos bens á praça pela quantia de 258\$750. E quem quizer nos mesmos lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E, para constar, mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Segunda Vara*De 3ª praça, com o prazo de nove dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua Senhor dos Passos n. 164, antigo 163*

O doutor Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de nove dias e abatimento de 20%, virem, dello conhecimento tiverem ou interessar possa que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Senhor Dr. juiz federal da 2ª Vara — Diz o coronel Francisco Soares de Gouvea, na execução que move a Agostinho Ferreira Chaves e sua mulher, que a terceira praça não se realizou com as formalidades legais, nos editaes respectivos. Por isso o supplicante vem requerer a V.Ex. que julgue de nenhum effeito a nulla a praça referida, mandando publicar editaes novamente para 3ª praça, nos quaes se mencione a hora da mesma, bem como que, caso não haja licitantes, se procederá a seguir, e no mesmo acto a leilão do immovel penhorado que será vendido por qualquer preço que se offereça. P. Deferimento. Rio, 25 de julho de 1916. — O advogado, Targino Ribeiro. (Sobre

uma estampilha federal de 300 réis.) Despacho—Sim. Districto Federal, 23—7—1916.

—A. Pires e Albuquerque. Em virtude do que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégo de venda e arrematação com abatimento de 20 %, a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da quantia de 10:000\$, no dia 10 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, após a audiencia deste juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o predio e terreno penhorados pelo coronel Francisco Soares de Gouvêa no executivo hypothecario que move a Agostinho Ferreira Chaves e sua mulher, sito á rua Senhor dos Passos n. 144, antigo 168, cuja descrição é a seguinte: predio de sobrado, com dous andares, com tres portas de frente em cada pavimento, medindo 3^m,32 por 2^m,36 o mais um puxado com 2^m,32 por 4^m,17. O pavimento inferior compõe-se de um salão ladrilhado e forrado, um compartimento ladrilhado com uma caixa de água e do lado desse compartimento uma área ladrilhada, onde ha um tanque e um pequeno compartimento com latrina. No salão ha a abertura de uma claraboia, que tambem é commun aos primeiro e segundo andares. O primeiro andar é dividido em sala de visitas, corredor ao lado da escada, dous quartos, um pequeno corredor e sala de jantar, assoalhados e forrados, uma abertura da claraboia, uma cozinha cimentada e forrada e um pequeno compartimento com latrina. O segundo andar é dividido em sala de visitas, uma alcova ao lado da escada, dous quartos, um pequeno corredor e sala de jantar, assoalhados e forrados, uma abertura da claraboia, uma cozinha cimentada e forrada e um pequeno compartimento com latrina. O predio necessita de calçamento e pinturas gerais, alguns emboços e rebocos e outros reparos. Foi avaliado em 50:000\$000. E, não havendo licitantes, se procederá a seguir e no mesmo acto a leilão do immovel penhorado que será vendido por qua quer preço que se offerecer. E quem no mesmo predio e terreno quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar ao principio declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital do qual se extrahirão cópias que serão publicadas e afixadas no lugar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1916. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.534, appellante Marcionillo Barbosa da Silva, appellada a Justiça, será effectuado na proxima sessão da 3ª Camara no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de ago to de 1916.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Affonso Pereira Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Affonso Pereira Lopes que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da

lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Affonso Pereira Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Affonso Pereira Lopes que a assembleia foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Manoel da Silva, na execução que lhe move Salomão José, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução em que é exequente Salomão José e executado José Manoel da Silva, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte — Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil. Salomão José, porque foram avaliados os bens, penhorados a José Manoel da Silva, requer a vossa excellencia se digne de mandar sejam expedidos os editaes de praça, para a venda e arrematação dos mesmos, pelo preço e no prazo da lei. P. Deferimento. Rio de Janeiro, quatro de agosto de mil novecentos e dezeses. — Jorge Hyott Fontenelle, advogado. (Está devidamente sellada.) Despacho. — Sim. Rio de Janeiro, quatro de agosto de mil novecentos e dezeses. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia vinte e quatro do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens moveis, penhorados a José Manoel da Silva, na execução que lhe move Salomão José, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: uma armação de pinho envernizada, com caixilho; vidros e espelhos, com mil réis; uma armação de pinho envernizada, com espelho, para copa, sessenta mil réis; uma divisão de pinho com duas portas e caixilhos com vidro, trinta mil réis; um guarda-comidas, de peroba lustrada, com vidros, quinze mil réis; um balcão de vinhatico com pedra marmore e columna, cento e quarenta mil réis; sete mesas de marmore com pés de ferro em forma de tronco, cento e cinco mil réis; vinte e uma cadeiras austriacas, oitenta e quatro mil réis; duas machetas para café, sendo uma de cobre e outra de ferro esmaltado, quinze mil réis; duas cafeteiras de aluminium, dez mil réis; dez pratos para doce, um mil réis; seis bulos, sendo tres de aluminium e tres esmaltados, doze mil réis; seis bandejas, seis mil

réis; tres tachos pequenos, para chocolate, tres mil réis; quatro duzias de chicanas com pires pequenos e grandes, dezeses mil réis; dous copos de metal, para refrêscos, dous mil réis; vinte e sete copos de vidro, tamanhos diversos, seis mil réis, tres copulas de vidro para doces, seis mil réis; um espremedor para limão, mil réis; um vidro para sal, duzentos réis; tres facas, seiscentos réis; trinta e quatro garrafas de xaropes diversos, nacionaes, dezesete mil réis; trinta e seis garrafas com diversas bebidas estrangeiras, noventa mil réis; vinte e seis garrafas e litros de bebidas nacionaes, trinta e cinco mil réis; trescentas e cincoenta garrafas vacias, setenta mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de oitocentos e vinte quatro mil e oitocentos réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de agosto de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao espolio de Paulo Eugenio Bret, no executivo hypothecario que lhe movem Breissan & Comp., na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes Breissan & Comp., o executado, o espolio de Paulo Eugenio Bret, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil — Breissan & Companhia, nos autos de executivo hypothecario contra o espolio de Paulo Eugenio Bret, a viuva deste e o menor Paulo, representados por seu procurador, requerem a vossa excellencia que se digne designar dia e hora para ter logar a terceira praça, com o prazo da lei, visto não ter tido licitantes na segunda praça, hoje effectuada, ás doze horas. Nestes termos, expedindo-se os necessarios editaes, podem deferimento. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e dezeses. — Humberto Pimentel Duarte. (Estava devidamente sellada.) Despacho—Sim. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e dezeses. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia doz do mez de agosto do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados ao espolio de Paulo Eugenio Bret, no executivo hypothecario que lhe movem Breissan & Companhia, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: predio assobradado, sito á rua General Sampaio numero setenta e um, antigo um, edificado em centro de terreno, tendo na fachada sete ja-

nellas do peitoril com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. Entrada principal ao lado esquerdo, onde existe uma varanda das antigamente usadas, toda coberta, com o sólo ladrilhado e escada de tijolo também revestida do ladrilhos e sobre esta na parte da empena pequeno sótão com tres janelas de sacadas com grade de ferro, corrida. As divisões consistem em comedores forrados e assoalhados, estando alguns cimentados. A construção é bastante antiga, de pedra e cal, sendo as paredes internas umas de frontal e outras de estoque. O predio mede de frente vinte metros por doze metros e dez centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado trinta e dois metros e vinte centímetros de comprimento, por seis metros e noventa centímetros de largura. Como dependências, tem a meia agua com coberta de zinco e uma construção de tijolo com telhas de calha em mu to má e-talo, além de um galpão de tijolo com pilasuras e anteparas de madeira; cobertas com telhas de cimento, madeiramento de liga e sólo cimentado, onde actualmente funciona a fabrica de telhas de cimento impermeavel. Este galpão mede de comprimento vinte e seis metros e cinco centímetros por sete metros e setenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio está murado pela frente, medindo cento e noventa e seis metros e cinquenta centímetros, pela face da praia do Cajá, por onde se acha dividida por baldrame e pilasuras de tijolo, com grade e portão de ferro; quarenta e tres metros e trinta e cinco centímetros pela face da praia do Retiro Saudoso, por onde tambem está dividida por muro de tijolo, em mão esta lo; quarenta e dois metros e sessenta centímetros, tendo a linha dos fundos sinuosa, do sorte que parte divisa e em a barreira existente e parte com terrenos de quem de li cito. A frente deste terreno está sujeito a recuo, competindo ás faces lateraes direita e esquerda não só as marinhãs, como os accrescidos de marinhã. A este predio, de dependências, terreno apontado com as referencias ás marinhãs, foram o valor do cento e oitenta contos de réis, o como ao espólio executado só pertença uma terça parte, segue e que corresponde ella a sessenta contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzida a quarenta e oito contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça. E quem o mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja leilantes para esta terceira praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão a quem mais dêr. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de julho de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 64 da rua Doutor Manoel Victorino (Engenho de Dentro), penhorado por José da Costa Moraes e Antonio de Sá e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 21 de agosto do corrente

anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, e o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda a arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer ao predio e respectivo terreno n. 64 avaliados por 5:500\$, cuja avaliação é do teor seguinte: predio terreo sito á rua Manoel Victorino n. 64 (Engenho de Dentro) edificado no alinhamento da rua tendo na fachada cinco portas, sendo uma em common com o predio vizinho por se achar no local da parede que divide o predio hoje demolido formando um só a-mazem em common. Construido de pedra e cal e vez de tijolos com portadas de cantaria, platibandas e coberto com telhas francezas, formando um estreito armazem ladrilhado e forrado. O predio occupa todo o terreno a elle pertencente e mede de frente 13^m,80, inclusive o canto quebrado por 13^m,20, na linha dos fundos onde divide com a estrada de ferro, e pela face lateral direita 3^m,49. A este terreno e predio damos o valor de 5:500\$. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscr. Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellada.) O referido predio vai á praça a requerimento do requerente por execução de sentença e será vendido a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a avaliação, que é do 5:500\$. Que a quizer arrematar o dito predio compareça no lugar, dia e hora designados onde será elle vendido a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 4 de agosto de 1916. E eu José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua S. Christovão numero 303 e á ladeira do Morro da Sauda n. 33, penhorados pelo Dr. Valmore dos Santos Magalhães ao Dr. David Moreira Rega Junior, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 10 de agosto de 1916, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do predio á rua Menezes Vieira n. 152, *Forum* onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer os predios da rua de S. Christovão n. 303 e á ladeira do Morro da Sauda n. 33, avaliados por 11:000\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: predio terreo sito á rua S. Christovão n. 303, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de pedra e cal e tijolos na fachada, com as paredes lateraes de maçoção e divisórias e fundos de frontal, achando-se dividido em duas salas, dois quartos e corredor, forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada, com quintal, tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 4m,5 por 13m,30, medindo o pu-

xado 4m,50 por 2m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,5 por 41 metros e 30 centímetros de fundos, sendo a linha dos fundos suada e a parte do quintal murada. A este terreno e predio, que precisa de concertos, damos o valor de 5:000\$000. Predio terreo sito á ladeira do Morro da Sauda n. 33, tendo na fachada, para arcos-o, uma escada, em dois lances e palanar, uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frisos e platibanda e a cobertura formada por um terrago. Construido de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em dois quartos e uma sala, forrados e assoalhados e corredor com claraboia e uma sala ladrilhada, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada, tendo ao lado uma área com tanque para lavagens e uma escada de cimento em dois lances, que dá acesso para o terreno. O predio mede de frente 3m,80 por 12m,40, medindo o puxado 3m,00 por 2m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente, 3m,80 por 16m,20, de fundos, inclusive a área edificada. A este terreno e predio, que se acha em regular estado, damos o valor de 5:000\$000. Importa a presente avaliação em 11:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscr. Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellada.) Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de julho de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber pelo presente edital, com o prazo de dez dias, que me foi requerida a sua prestação de contas por *Senebatta & Comp.*, na qualidade de liquidatarios da fallencia do Henrique Silva & Comp., de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.021, de 1908, e cita os interessados para dentro daquelle prazo dizerem sobre as contas apresentadas pelos liquidatarios, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de agosto de 1916. E eu José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovídio Marcondes Romelero, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça com prazo de 20 dias, virem, ou della

NOTICIARIO

O Ministerio das Relações Exteriores recebeu communicação da Embaixada Brasileira em Lisboa de que o Governo de Portugal prorogou até 3 de novembro vindouro o prazo dentro do qual os interessados devem reclamar a entrega de mercadorias destinadas ao Brasil e que se acham a bordo ou foram descarregadas dos vapores allemães surtos nos portos portugueses e requisitados pelo mesmo governo.

Ficam, portanto, os interessados avisados mais uma vez de que devem reclamar ao procurador geral da Republica em Lisboa a entrega das suas mercadorias, por meio de procuradores especiaes, até o dia 3 de novembro proximo futuro.

O Ministerio das Relações Exteriores faz ainda publico que todos os interessados devem entender com as autoridades portuguezas por meio de procuradores especiaes, mesmo quando delle já tenham obtido os bons officios da Embaixada ou do Consulado Geral do Brasil em Lisboa.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 9º d'a util, as seguintes folhas: Aposentados da Viação e Agricultura de letras A a I, Montepio civil da Agricultura e do Exterior e Novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soares. Auxiliar do superior de dia, alferes Goytacazes.

Rondam: com o superior de dia, tenente Menezes e alferes João dos Santos; na Saude, alferes Canabarro e nos 10º, 15º, 16º e 17º districtos, tenente Soido.

Official de dia á Brigada, alferes Palmeira. Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Cerqueira.

Promptidão no 1º batalhão, alferes Coimbra e na cavallaria, tenente Reis.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson.

Interno de dia ao hospital, alferes honorario Piedade.

Dia á pharmacia, alferes Aguiar e pratico Caerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião Sayão de Moraes.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Joaquim dos Santos; no Thesouro, alferes Escobar; na Caixa de Conversão, alferes Lago, e na da Mooda, alferes Lopes.

Dia aos corpos: No 1º batalhão, capitão Martini; no 2º, tenente Paranhos; no 3º, alferes Caldas; no 4º, capitão Barbosa Lima, na cavallaria, tenente Cabral; na Saude, alferes Martins e no Andarahy, alferes Teixeira.

Uniforme, 3º

conhecimento tenham que, findo o dito prazo, no dia 24 de agosto, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação os immoveis, abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Rodolpho Kundig move a José Joaquim Pereira e sua mulher D. Maria Alves Pereira, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 274; freguezia de S. Christovão, levantado em recuo da linha da rua, tendo no alinhamento portão de ferro, seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada; tendo na frente e ao lado direito varanda ladrilhada, coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma larga janella de peitoril com portadas em frisos e parapeitos de marmore; entrada principal ao lado direito, em cuja face tem o predio quatro portas, estando dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha, banheiro e W. C., em um só compartimento de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo, em pequena área cimentada, tanque para para lavagens e W. C. O predio mede, de frente, inclusive a varanda, 4m,85 por 18m,75 de fundos; no corpo principal, medindo o puxado dois metros de comprimento por 3m,60 de largura. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de lei, em regular estado de conservação. Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 276, freguezia de S. Christovão, edificado no fundo do terreno, tendo como entrada um longo corredor cimentado, formado pelos muros dos predios de ns. 274 e 278; tendo na linha da rua um portão de madeira, e na fachada uma janella de peitoril, e na face em recuo duas portas e uma outra na sala de visitas, deitando todas para uma varanda ladrilhada e coberta, além de uma outra varanda só cimentada e descoberta, que corresponde á sala de visitas, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e W. C., em um só compartimento, tudo de accordo com as posturas em vigor, área ao centro descoberta e ladrilhada, seguindo-se tanque para lavagens, W. C. Ao fundo do terreno existe um galpão com cobertura de zinco, solo cimentado, formado dois commodos e uma área. A construção é de vez de tijolo com as divisorias de estuque, estando em regular estado de conservação. Este predio mede de frente 9m,20 por 10m,00 de fundos. Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 278; freguezia de S. Christovão, levantado em recuo da linha da rua, tendo no alinhamento um portão de ferro seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada; tendo na frente e ao lado esquerdo varanda ladrilhada coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma larga janella de peitoril com portadas em frisos e parapeito de marmore, entrada principal ao lado esquerdo; em cuja face tem o predio quatro por-

tas, estando dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se puxado com cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento; de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo pequena área cimentada com tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente, inclusive a varanda 4m,85 por 18m,75 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 2m,00 de comprimento por 3m,60 de largura; a construção é de vez de tijolos com madeiramento de lei, sendo as divisorias de estuque, em regular estado de conservação. Os tres predios descriptos foram levantados em uma área de terreno que mede de frente 13m,56, na linha dos fundos 9m,00 e de extensão 13m,15, confrontando, pela direita, esquerda e fundos, com quem de direito; avaliados os ditos predios, com os terrenos apontados, em réis 35:000\$900. Assim, convida a todos os pretendentes a comparecer no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1916. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romero. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916. — Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos nubentes:

Rodolpho Born e D. Javenilia de Souza Pinheiro. Quem souber de algum impedimento, accuse o.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — O escrivão, Alberto Tolledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida, uma denuncia pela qual José de Almeida Lima no processo n. 129 tem de ser processado como incurso no artigo 330 § 2º do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois do findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, a fim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume. 6ª Pretoria em 9 de agosto de 1916. Eu, escrivão interino, o subscreevi. — João Luiz Regadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de agosto de 1916.

Zona Norte — Agora uma ou outra estação, reina bom tempo em toda a zona; chuveitou esta manhã em Fernando de Noronha, tendo chovido hontem em Turyassú e S. Luiz. Zona Centro — O tempo conserva-se geralmente bom em toda a zona; nenhuma chuva registrada de hontem para hoje. A temperatura desceu ligeiramente bem como a pressão. Zona Sul — Bom tempo nos Estados do Rio e S. Paulo e incerto nos demais Estados; choveu hontem no Estado de Santa Catharina e nas estações de S. Luiz Gonzaga, Palmeira, Torres e Soledade. A temperatura subiu, soffrendo ligeiro declínio a pressão.

A maior temperatura de hontem, 33.7, em S. Luiz de Cáceres (Matto Grosso); a menor, 2.9, em Passa Quatro (Minas Geraes).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de agosto de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmo-spherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	739.6	27.8	0.6	NE	4	7	Tranquillo.	I.	29.4	22.1	3.2	C. pm.
Barra do Corda.....	61.4	26.4	-0.4	NE	5	0	—	B. v. (o. manhã)	32.0	21.2	—	V. pm.
Fortaleza.....	62.3	24.6	1.4	SE	3	4	—	B. (o. manhã)	32.2	21.8	—	—
Quixeramobim.....	62.4	25.0	0.0	SE	5	3	Grds. vagas.	B.	27.0	19.0	—	V. am. pm.
Natal.....	62.9	24.7	-0.9	SE	7	5	—	O. do manhã	27.8	20.0	—	O.
Parahyba.....	63.6	26.4	1.0	E	6	8	Peqs. vagas.	I. (v. manhã)	27.1	21.8	—	—
Recife.....	63.1	19.8	-1.5	SE	1	10	—	I. (o. n. manhã)	30.0	16.4	—	—
Pão de Assucar.....	63.6	22.7	-0.3	Calma	0	8	—	I.	27.7	21.0	—	—
Aracaju.....	64.3	23.6	0.0	SE	1	5	Vagas.	I. (o. n. manhã)	27.5	20.2	—	I. ant.
Bahia.....	63.2	18.8	-0.2	SE	2	0	—	B.	25.3	11.5	—	—
Caetité.....	62.7	21.4	0.0	E	2	0	—	B.	29.6	9.3	—	—
Januaria.....	64.4	19.0	2.2	NNE	2	2	—	O. d. manhã	27.0	9.8	—	—
Bello Horizonte.....	63.7	19.8	-0.8	SE	1	10	—	I. (n. manhã)	24.0	17.4	—	Nt. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.4	22.2	3.4	E	1	0	—	B. (ns. manhã)	29.4	10.0	—	Ns. pm.
Uberaba.....	65.3	15.2	6.0	Calma	0	0	—	B.	25.6	12.6	—	—
Caxambu.....	64.3	21.0	-0.1	Calma	0	0	—	B.	33.0	17.0	—	—
Goyaz.....	61.1	20.6	-0.1	Calma	0	0	—	B.	29.0	10.6	—	—
Santa Luzia.....	60.1	24.6	-0.4	NW	1	7	—	B.	33.3	21.2	—	V. pm.
Cuyabá.....	60.1	29.0	-2.0	S	3	8	—	V. de manhã	35.0	26.0	—	—
Corumbá.....	64.1	19.1	-0.1	NW	1	1	Tranquillo.	B. nt. (o. ma.)	22.0	17.4	—	—
Capital Federal.....	63.1	20.0	0.0	N	3	10	—	I. (o. de ma.)	24.8	16.4	—	—
Campos.....	63.7	16.3	1.1	E	5	0	—	V. (o. manhã)	21.4	11.0	—	—
Petropolis.....	64.6	14.3	1.2	Calma	0	10	—	—	24.9	9.7	—	—
Rio de Janeiro.....	61.4	15.0	-0.3	N	5	4	—	B. v. (o. manhã)	18.0	8.9	—	—
Therzopolis.....	63.5	10.6	1.0	S	1	10	—	B.	25.0	7.0	—	—
São Paulo (X).....	64.4	17.8	1.8	SW	3	4	Tranquillo.	I.	17.8	9.6	—	I. am. pm.
Santos.....	65.1	19.2	0.4	Calma	0	10	—	C. t. n.	23.9	4.4	—	Ns. am. pm.
Paranaguá.....	64.1	15.0	0.2	S	3	10	Peqs. vagas.	I. (ch. de ma.)	15.3	12.5	9.7	C. am. pm.
Curitiba.....	—	10.2	2.0	NE	1	10	—	I.	15.0	6.0	12.8	C. am. pm.
Florianopolis.....	64.9	12.3	1.5	S	1	10	—	I.	13.1	10.3	—	—
Lages.....	63.8	8.4	-0.4	S	2	0	—	B. (o. de ma.)	13.9	7.4	—	I. am. pm.
Porto Alegre.....	65.3	7.5	-1.1	NNW	1	3	—	I.	11.0	5.3	—	—
Uruguayana.....	65.3	7.0	-1.0	W	2	0	—	B.	15.0	3.0	—	—
Montevideo.....												
Buenos Aires.....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarauva; gs, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 9 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	22.4	17.4	Itapirú.....	0.0	23.0	15.4
Engenho de Dentro.....	0.0	22.0	17.0	Flamengo.....	0.0	23.2	16.1
Penha.....	0.0	23.5	15.7	Pão de Assucar (Alto).....	—	25.0	13.8
Horto Florestal.....	0.0	21.4	13.4	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	21.0	13.8	S. Januario.....	0.0	23.6	16.2
Jacarepaguá.....	0.0	22.8	12.2	Morro da Urca.....	—	22.0	16.2

Nota (X) Não veio telegramma.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.132; estrangeiros, 528; total, 1.660; entraram: nacionais, 27; estrangeiros, 10; total, 37; saíram: nacionais, 25; estrangeiros, 19; total, 44; faleceram: nacionais, 1; estrangeiros, 3; total, 7; existiam: nacionais, 1.130; estrangeiros, 516; total, 1.646.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 9 de 1.636 consultantes, para os quaes se aviaram 1.749 receitas.

Fizeram-se 73 extracções de dentes, 2 obliquações e 439 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 8 de corrente, 41 pessoas, sendo: nacionais, 37; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 10.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Rio de Janeiro, para os portos do norte (menos Maranhão e Piauí), S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior, até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Itajubá, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Itatiba, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 11 horas de hoje.

Pelo Memling, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Rembrandt, para Liverpool, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Canova, para Victoria, Bahia, Barbados, Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, carta para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Oronsa, para Santos, Montevideo e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Philadelphia, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Brabança, para Victoria e portos do norte até Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 315, 176ª extracção do anno de 1916, realizada em 9 de agosto de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra J, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

24.156.....	100\$000
4.227.....	100\$000
61.817.....	100\$000
37.333.....	100\$000
24.433.....	100\$000
56.433.....	100\$000
29.181.....	200\$000
55.648.....	200\$000
39.819.....	200\$000
46.213.....	100\$000
6.750.....	100\$000
25.311.....	200\$000
20.125.....	200\$000
27.092.....	100\$000
31.901.....	100\$000
66.793.....	100\$000
55.152.....	100\$000
31.614.....	1.000\$000
51.180.....	200\$000
51.411.....	200\$000
43.330.....	100\$000
27.040.....	200\$000
46.221.....	200\$000
46.151.....	100\$000
66.087.....	100\$000
21.323.....	100\$000
55.292.....	100\$000
57.237.....	100\$000
37.174.....	100\$000
17.283.....	200\$000
25.379.....	200\$000
41.131.....	100\$000
63.160.....	200\$000
21.032.....	200\$000
27.513.....	200\$000
18.536.....	100\$000
47.113.....	100\$000
52.193.....	100\$000
21.444.....	100\$000
46.525.....	100\$000
63.180.....	100\$000
17.425.....	100\$000
40.231.....	200\$000
57.069.....	200\$000
32.759.....	100\$000
3.927.....	1.000\$000
16.978.....	20.000\$000
25.961.....	2.000\$000
28.337.....	100\$000
58.748.....	100\$000
55.661.....	100\$000
9.172.....	200\$000
24.597.....	200\$000
40.801.....	200\$000
25.330.....	200\$000
44.037.....	100\$000
65.086.....	100\$000
56.174.....	1.000\$000
15.938.....	100\$000

Approximações

16.977 e 16.979.....	200\$000
25.963 e 25.965.....	100\$000

Dezenas

16.974 a 16.980.....	40\$000
25.961 a 25.970.....	20\$000

Centenas

16.901 a 17.000.....	8\$000
25.901 a 16.000.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 78 teem 4\$, e os terminados em 8 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 78.

Pelo fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 21/32	12 35 64
Sobre Paris.....	\$678	\$688
Sobre Hamburgo.....	\$747	\$752
Sobre Italia.....	—	\$835
Sobre Portugal.....	—	25\$16
Sobre Nova York.....	—	45\$71
Lib. esterlina em moeda	—	195\$10
Sobre Buenos Aires (pe-o ouro)....	—	338\$14
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$827
Apolices geraes miudas.....	—	753\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	799\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	895\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	774\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	757\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	775\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	317\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	—	197\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	192\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	775\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, ao port.....	—	89\$100
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	150\$010
Banco do Commercio.....	—	155\$000
Banco do Brazil.....	—	202\$000
Companhia Seguros Brazil.....	—	20\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c. 50 %.....	—	23\$300
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rede Sul Mineira).....	—	38\$210
Companhia Brazileira de Carnos Conservadas integr.....	—	10\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — A. Simonsen, syndico.	—	—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1916.....	835:297\$781
Renda arrecadada em 9 de agosto de 1916.....	136:374\$619
	971:672\$100
Em igual periodo de 1915...	797:536\$813

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1916

Renda arrecadada em 9:

Em ouro.....	78:296\$619
Em papel.....	172:883\$503
Total.....	251:182\$122
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	1.825:818\$854
Em igual periodo de 1915...	1:292:474\$805
Diferença a maior em 1916..	533:344\$049

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.288

Rodrigues Teixeira & Borges, estabelecidos á rua da Assembléa n. 5, com fabrica de café moido, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma mulher com trajas de amazonas correndo em um cavallo, empunhando na mão direita um ramo de café. Ha parte superior lê-se «Café Amazonas», e nas extremidades Torrado e Moído marca registrada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos pacotes contendo o café de sua fabricação e será considerada marca goral de sua fabrica. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1907.—Rodrigues Teixeira & Borges.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 23 de agosto de 1907,—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anno-on-se no registro n. 5.288 a transferencia da marca «Café Amazonas» de Rodrigues Teixeira & Borges, para seus successores Rodrigues Teixeira & Filhos. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 11.392

Pinho, Silva & Comp., estabelecidos á rua Pharoix n. 10, apresentam a marca supra, afim de ser registrada e que adoptaram para distinguir fazendas nacionaes e estrangeiras, roupas feitas e sobre medida, de seu commercio o fabrico, a qual poderá variar em type e cor. Consiste ella no nome característico «Alfaiataria Pharoix» sobre um estreito filete. A marca será applicada nos mesmos artigos acima, em envolveros que contiverem, assim como em notas, annuncios, cartões, quaesquer systemas de reclamos, facturas e em tudo o mais que fór necessario para distinguir os seus artigos de commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1916.—Pinho, Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas o 50 minutos do dia 28 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.392, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.103

Vieira Monteiro & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 89, com o commercio do vinho, azito e outros generos, apresentam a marca supra, que consiste nas duas letras «V. V.», disposta uma ao lado da outra e entre aspas. Esta marca poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir azito de seu commercio, em todos os envoltorios e recipientes de que se servem. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916.—Vieira Monteiro & Comp. (Data e assignatura, utilizando estampilhas federaes na somma de seiscientos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 5 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.403, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director. (Em baixo estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a marca «Padaria estrella», de Raphael Porto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.826, foi depositada nesta junta, em 27 de julho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certifico que a marca de herva matte «Victoriosas», de Santo Bordignon, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero dous mil novecentos e noventa e tres, foi depositada nesta junta, em vinte e quatro de julho ultimo, com um exemplar d'A *Federação* daquelle Estado, em sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Marques, Marinho & Comp.

Sociedade em commandita «A Noite»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1916

Aos trinta e um dias do mez de julho de 1916, no largo da Carioca n. 14, sobrado, ás duas horas da tarde, com a presença de 44 accionistas representando 613 acções das mil de que se compõe o capital commanditario da firma Marques, Marinho & Comp., conforme se verifica do livro de presença por todos os accionistas assignado com o numero de suas acções, que foram depositadas no cofre social, foi aclamado presidente desta assembléa o Sr. Celestino da Silva, que convidou para secretario os Srs. Arthur Marques e Manoel Thedim Lobo.

O Sr. presidente diz que, de accordo com a lei e contracto social e na forma da convocação, a presente assembléa tem por fim conhecer dos actos da gestão social praticados pelos socios solidarios e que constam do relatório o do balanço relativos ao quarto anno da sociedade o resolver sobre o parecer do conselho fiscal, os quaes foram publicados o são lidos o submettidos a debate.

Não havendo quem se manifeste, o presidente encerra a discussão e submete a votos o parecer do conselho fiscal que foi approvado unanimemente, ter-lo-se absteio de votar os accionistas Irineu Marinho e Joaquim Marques da Silva.

O Sr. presidente declara approvado o parecer do conselho fiscal que manda approvar as contas e balanço fechado em 30 de junho proximo passado, e diz que se vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o novo exercicio annual. São recebidas 613 cedulas representando o mesmo numero de votos, assim distribuidos:

Dr. Noemio Xavier da Silveira, 613 votos; Francisco Leal & Comp., 608 votos, e Octavio Guimarães, 608 votos, para membros effectivos, e Dr. Oscar Godoy, Julio Bueno Horta Barbosa e Azamor Jorge Guimarães, para supplentes, havendo 12 cedulas em branco.

O Sr. presidente proclama eleitos os cidadãos acima votados.

O Dr. João Pinheiro de Miranda França, depois de referir-se á administração da sociedade elogiando-a, envia á mesa a seguinte proposta: «Proponho que fique constando da acta um voto de louvor e applauso aos directores Joaquim Marques da Sylva e Irineu Marinho, pelo brilhante resultado que apresentaram da sua administração, bem como aos redactores, typographos, mecanicos e vendedores da nossa querida *A Noite*. Rio, 31 de julho de 1916.—João Pinheiro de Miranda França», que é unanimemente approvada, deixando de tomar parte na votação os accionistas Marques da Sylva e Irineu Marinho.

O Sr. João Godoy propõe que seja nomeada uma comissão de cinco accionistas afim de assignarem com a mesa a acta da presente assembléa, além dos demais que o queiram fazer. Foi approvada a proposta, sendo a comissão composta dos Srs. João Godoy, Alcides da Silva, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Octavio Guimarães e João Franklin.

E nada mais havendo a tratar, foram dados por findos os trabalhos da presente assembléa, do que se lavrou esta acta, que vai assignada pela mesa e pela comissão de cinco membros para isto nomeados.

E eu, Arthur Marques, secretario, a lavrei, subscrevi e assigno.—Arthur Marques.—Celestino da Silva.—Manoel Thedim Lobo.—Alcides D. da Silva.—Octavio Guimarães.—João Franklin.—João de Godoy.—Ricardo Xavier da Silveira.

Relação dos accionistas presentes á assembléa geral ordinaria do 4º anno social, em 31 de julho de 1916, com o numero de suas acções

	Acções
Celestino da Silva.....	128
Gregorio Garcia Seabra.....	100
Joaquim Marques da Sylva.....	72
Irineu Marinho.....	72
João Franklin.....	40
Ricardo Xavier da Silveira.....	23
Manoel Thedim Lobo.....	22
Carlos Augusto Marques da Silva....	15
Humberto Taborda.....	12
Arthur Marques.....	9
João Alfredo Pereira Rego.....	8
João Antonio Brandão.....	7
Alcides Domingues da Silva.....	7
Bastos Dias.....	6
Azamor Jorge Guimarães.....	6
Castellar de Carvalho.....	5
Antonio Marques da Costa.....	5
Dr. Oscar Godoy.....	5
Arnaldo Pinto.....	5
Eustachio Alves.....	5
Francisco Eugenio Leal.....	5
Francisco Leal & Comp.....	5
Augusto Rodrigues Ferreira.....	5
João Pinheiro de Miranda França....	4
Bras Martins Vianna.....	4
Manoel B. Pereira Borges.....	4
Antonio Belmiro Rodrigues.....	4
Luiz Francisco Moreira.....	3
Julio Bueno Horta Barbosa.....	2

E. Ferreira.....	2
José Christiano Soares.....	2
Antônio de Azevedo Maia.....	2
J. Severiano de Meilo.....	2
J. C. de Figueiredo.....	2
Octavio Guimarães.....	2
E. J. de Almeida e Silva.....	2
Donde de Avellar.....	2
Carlos de Figueiredo.....	2
Alfredo da F. Guimarães.....	2
Alberto da F. Guimarães.....	1
João de Godoy.....	1
Alberto Carneiro de Mendonça.....	1
Alberto David Pereira Braga.....	1
Elesbão Bittencourt.....	1

361

Companhia Industria e Comercio

ACTA DA REUNIÃO DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES DE AÇÕES, REALIZADA EM DEZOITO (18) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E DEZESIS (1916)

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, presentes, no primeiro andar do prédio numero dez da rua da Alfandega, na cidade do Rio de Janeiro, os abaixo assignados, pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, Dr. Raul Paranhos Pederneiros, Dr. Alfredo Borges Monteiro, Dr. Luiz Tettamanti, Cypriano Bruno Ribeiro, Malaquias Pereira da Silva, Francisco Barroso Junior, Jonathas Chaves Campello e Dr. Ernesto de Otero, foi indicado pelo Dr. Luiz Tettamanti o Sr. Dr. Raul Paranhos Pederneiros para presidir a reunião e, assumindo este a presidência, convidou para secretarios os senhores Jonathas Chaves Campello e Malaquias Pereira da Silva, dando em seguida a palavra ao Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna que declarou ter convocado a presente reunião de assembleia geral com os Drs. Raul Paranhos Pederneiros, Alfredo Borges Monteiro e Luiz Tettamanti para tratar da organização de uma companhia por ações destinada a fazer a exploração do uso e gozo exclusivo da patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito (9.038), obtida pelo mesmo Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna do Governo Federal do Brazil em mil novecentos e quinze (1915), para «um processo chimico de transformação de qualquer especie de alcool, em alcool combustivel e lubrificante, e destinado a servir de força motriz em quaisquer motores accionados por essencias e benzinas», invenção denominada «Gazethyl», além de outros negocios industriaes, commerciaes e agricolas. Terminada a exposição do pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Dr. Alfredo Borges Monteiro, que, apoiando a proposta recém-apresentada pelo pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, fez varias considerações favoraveis á mesma e propoz que se desse tal organização á companhia, que lhe fosse facultada maior amplitude de accção, afim de encarregar-se, não só da exploração em todo o Brazil do uso e gozo exclusivo da patente do privilegio numero nove mil e trinta e oito, como tomar a si quaesquer outros emprehndimentos industriaes, commerciaes e agricolas com o capital inicial minimo de cinquenta contos de réis (50:000\$000) e podendo a primeira directoria elevar esse capital inicial, por partes ou de uma só vez, até quinhentos contos de réis (500:000\$000). Em seguida o Sr. presidente offereceu a palavra a quem a quizesse e não havendo quem a pedisse, fez pelo secretario Jonathas Chaves Campello proceder á leitura da seguinte lista de subscriptores do capital inicial da

nova companhia: «Lista dos subscriptores das ações da Companhia Industria e Comercio. Capital da companhia 50.000\$, em ações de cinquenta mil réis (50\$000) cada uma. Subscriptores: pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, seiscentas (700) ações, trinta e cinco contos de réis; Dr. Luiz Tettamanti, oitenta e duas (82) ações, quatro contos e cem mil réis; Dr. Raul Paranhos Pederneiros, oitenta e duas (82) ações, quatro contos e cem mil réis; Dr. Alfredo Borges Monteiro, oitenta e duas (82) ações, quatro contos e cem mil réis; Cypriano Bruno Ribeiro, dez (10) ações, quinhentos mil réis; Malaquias Pereira da Silva, dez (10) ações, quinhentos mil réis; Jonathas Chaves Campello, dez (10) ações, quinhentos mil réis; Francisco Barroso Junior, dez (10) ações, quinhentos mil réis; Dr. Ernesto de Otero, quatorze (14) ações, seiscientos mil réis. Em seguida o senhor pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna apresentou á mesa o certificado do deposito feito no Banco do Brazil que realison, em cumprimento á lei, o que é do teor seguinte: «Banco do Brazil, n. 1.791,..... 5:025\$000. Recebi do Sr. Theophilo Henriques de Sant'Anna, incorporador da Companhia Industria e Comercio a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis pelo deposito feito neste banco correspondente a 10 % sobre o capital de 50:000\$ em dinheiro, com que foi organizada a mesma companhia, inclusive nossa comissão de 1/2 % de 25\$000. Passo o presente para um só effeito. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916. — O thesourero, Berquó. (sobre uma estampilha de 300 réis com o carimbo do Banco do Brazil)». Achando-se conforme esse documento o senhor presidente dá a palavra ao senhor pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna que apresenta o projecto de estatutos da Companhia em formação e cujos termos são os seguintes: projecto de estatutos da Companhia Industria e Comercio.

Da denominação, sede, objecto e duração da Companhia

Art. 1.º A sociedade anonima denominada «Companhia Industria e Comercio», com sede na Capital Federal, tem por fim encarregar-se de quaesquer negocios referentes a emprehndimentos industriaes, commerciaes e agricolas de toda a especie.

§ 1.º O prazo de duração da Companhia será de cinquenta annos, a contar desta data, podendo, em qualquer época, ser prorogado pela assembleia geral de accionistas.

Do capital social

Art. 2.º O capital inicial da Companhia será no minimo de cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$) em bens, direitos e dinheiro, representado por mil (1.000) ações do valor nominal de cinquenta mil réis (Rs. 50\$) cada uma. Para esta Companhia o seu fundador senhor pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna entrará dentro de trinta dias com a cessão do uso e gozo exclusivo da sua patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito, de accordo com o respectivo contracto dessa cessão.

Art. 3.º As ações serão nominativas ou ao portador, operando-se a cessão das nominativas por termo em livro da Companhia na forma da lei.

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 4.º Dos lucros liquidos annuaes deduzir-se-á cinco por cento (5 %) para constituir o fundo de reserva, até attigir o valor de metade do capital social, e destinado a supprir perdas do mesmo capital.

Art. 5.º Depois de deduzidas as quotas destinadas ao fundo de reserva, comissões dos

directores e conselho fiscal, far-se-á o dividendo das sobras liquidas.

Art. 6.º Os dividendos não reclamados dentro de tres annos, serão levados a conta de lucros e perdas.

Da administração

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma directoria de tres membros, sendo um director-presidente, outro director-thesourero e o terceiro director-gerente, eleitos em assembleia geral para taes fins.

Paragrapho unico. As resoluções da directoria serão por maioria de votos.

Art. 8.º Cada director prestará uma caução de vinte ações, que serão como tal transferidas, e, entregues á Companhia, não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas as contas da directoria.

Art. 9.º No caso de vaga de director por fallecimento ou renuncia, os directores em exercicio convidarão o substituto provisorio e convocarão, no prazo de trinta dias, a assembleia geral para o preenchimento da vaga.

Art. 10. Os directores servirão por seis (6) annos, contados do dia da eleição, salvo o caso do artigo anterior, em que o mandato não irá além do tempo que faltava ao substituido, podendo ser reeleitos.

Art. 11. O director-presidente e o director-thesourero perceberão cada um cinco por cento (5 %) dos lucros liquidos; o director-gerente terá no minimo quatrocentos mil réis (400\$) de ordenado mensal e dois e meio por cento (2 1/2 %) sobre os lucros liquidos.

Art. 12. Compete á directoria:

a) dirigir as transações da Companhia, assignar os contractos e organizar os regulamentos necessarios, sendo esses ultimos sujeitos á approvação da assembleia;

b) executar as resoluções das assembleias gerais;

c) convocar as assembleias geraes de accionistas, estipular e pagar os dividendos e compromissos sociaes, recebendo as quantias que forem devidas á Companhia.

d) velar pela execução dos estatutos exercendo as attribuições a seu cargo conforme a lei;

e) nomear e demittir os empregados;

f) formular o balanço annual da Companhia acompanhado do inventario dos bens e relatório dos negocios effectuados no anno decorrido.

Paragrapho unico. Os cheques para o levantamento de dinheiro nos bancos serão assignados pelo thesourero e terão o visto do presidente.

Art. 13. Ao director-presidente especialmente compete e incumbe:

a) a superintendencia geral da Companhia;

b) representar a mesma em juizo ou fóra d'elle, sendo o unico competente para receber citações, nomear e constituir advogados e procuradores em quaesquer ações em que a Companhia for interessada.

Art. 14. O conselho fiscal se comporá de tres membros eleitos pela assembleia geral de accionistas e que serão substituídos na ordem de votação pelos supplentes em numero de tres, eleitos na mesma occasião.

Art. 15. O conselho fiscal terá a remuneração annual de cinco por cento (5 %) dos lucros liquidos repartidos igualmente entre os tres membros, eleitos na mesma occasião.

Da assembleia

Art. 16. Para o exame e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da directoria, com o parecer do conselho fiscal, haverá cada anno na sede da Companhia uma assembleia geral ordinaria até 30 de junho, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. As assembleas extraordinarias serão convocadas com antecedencia pelo menos de tres dias.

Art. 17. Não poderá tomar parte nas deliberações das assembleas geraes o accionista cujas acções não lhe tenham sido transferidas 30 dias antes da reunião da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 18. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia até a vespereira das assembleas.

Art. 19. Para o effeito da votação, nas assembleas, o accionista terá tantos votos quantas cada cinco acções possuir, quer sejam ellas nominativas, quer ao portador, nos termos dos arts. 17.º e 18.º.

Art. 20. A assemblea geral será presidida por um accionista nomeado por aclamação, o qual escolherá dous secretarios.

Da dissolução e liquidação amigavel da Companhia

Art. 21. No caso de dissolução da Companhia a assemblea geral determinará o modo de liquidação, nomeará os liquidantes que procederão á mesma na forma legal.

Disposições transitórias

Art. 22. A primeira directoria, por decisão unanime, no decurso do seu mandato, nos termos do art. 10, poderá elevar o capital social até o maximo de quinhentos contos de réis (500.000\$), divididos em acções do valor nominal de cincoenta mil réis (50\$) cada uma, até o limite maximo de dez mil (10.000) acções.

Paragrapho unico. A elevação do capital nos termos do precedente artigo poderá ser feita por partes ou de uma só vez, ficando reservada aos accionistas fundadores a preferencia na subscrição das novas acções na proporção da sua subscrição inicial.

Em seguida o Sr. presidente pondera que, apesar de se achar assignado por todos os senhores subscriptores, vae proceder á discussão e votação do projecto de estatutos que acaba de ser lido. Ninguém podendo a palavra foi posto em discussão o projecto de estatutos da constituição da Companhia.

Não havendo quem peça a palavra, o senhor presidente dá por encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto de estatutos, previamente assignado por todos os senhores subscriptores que o reconheceram por firme e valioso.

Dopo o senhor presidente declara que em virtude do disposto no art. 2.º dos estatutos, já approvados, relativo á formação do capital social de inicio, tem a assemblea de proceder á nomeação de tres lousadas que devem proceder á avaliação dos direitos que entram como parte do capital social, constantes do uso e gozo exclusivo da patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito, durante a vigencia da mesma e dos posteriores melhoramentos della, nos termos do contracto de cuja minuta o senhor secretario Jonathan Chaves Campello vae proceder a leitura.

Em seguida o senhor secretario Jonathan Chaves Campello procede a leitura da seguinte minuta do contracto:

Escriptura de concessão do uso e gozo exclusivo da patente de privilegio do numero nove mil e trinta e oito, que faz o pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna á Companhia Industria e Commercio e de locação de serviços deste.

No dia... compareceram em meu escritório partes justas e contractadas, como outorgante o pharmaceutico Theophilo Henriques de Santa Anna, domiciliado na cidade de Netheroy, á rua Gragoatá numero treze, sobrado, Estado do Rio de Janeiro, e como outorgada a Com-

panhia Industria e Commercio, com domicilio juridico nesta Capital Federal, á rua da Alfândega numero dez, primeiro andar, representada neste acto por seu presidente o senhor... pela procuração bastante que neste acto me é exhibida e lavrada neste cartorio no livro numero... a fls...; e pelo primeiro foi dito, perante as testemunhas abaixo, todos de mim conhecidos, do que dou fé, que, sendo senhor e possuidor da patente de privilegio de numero nove mil e trinta e oito, de mil novecentos e quinze, concedida pelo Governo Federal do Brazil para um processo chimico de transformação de qualquer especie de alcool em alcool combustivel e lubrificante e destinado a servir de força motriz em quaesquer motores accionados por essencias ou benzina, invenção denominada «Gazethyl», tem justo e contractado com a outorgada, Companhia Industria e Commercio, conceder-lhe, por esta e na melhor forma de direito, o uso e gozo exclusivo da dita patente em todo o Brazil, mediante o seguinte:

1.º O outorgante pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna concede á Companhia Industria e Commercio o uso e gozo exclusivo da sua patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito, de mil novecentos e quinze, sem transferir a propriedade da mesma patente, que continuará inscripta em seu nome individual no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, bem como as patentes posteriores de melhoramentos da referida patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito.

2.º A presente concessão de uso e gozo exclusivo da patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito, de mil novecentos e quinze, será por todo o prazo da sua vigencia, mais todo o tempo que accesser em virtude de posteriores patentes de melhoramentos desta.

3.º O pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna loca á Companhia Industria e Commercio, por todo o tempo da vigencia da patente de privilegio referida e das patentes posteriores de melhoramentos, os seus serviços pessoais para a fabricação do producto de sua invenção «Gazethyl», obrigando-se a começar a prestalos logo que a Companhia Industria e Commercio tenha as necessarias installações e aparelhos em estado de funcionamento e bem assim a aderecer desde logo pessoal capaz de o substituir nessa fabricação nas hypothese de sua falta temporaria ou definitiva.

4.º O pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna obriga-se a devolver á Companhia Industria e Commercio a propriedade de todas as acções que possuir, no caso do resultado da fabricação do producto de sua invenção «Gazethyl» não dar o resultado indicado na sua patente de privilegio.

5.º A Companhia Industria e Commercio entrega neste acto ao pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, como pagamento da cessão do uso e gozo exclusivo da referida patente de privilegio, de numero nove mil e trinta e oito, de mil novecentos e quinze, setecentas (700) acções, do valor nominal de cincoenta mil réis (50\$) cada uma, integralizadas, sendo duzentas e quarenta e cinco (245) acções nominativas inscriptas em nome de Theophilo Henriques de Sant'Anna e as restantes quatrocentas e cincoenta e cinco (455) acções ao portador;

6.º Na hypothese do outorgante pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna não ser aproveitado como director da Companhia Industria e Commercio, a partir da finalização do mandato da primeira directoria, continuará a prestar os seus serviços na direcção do fabrico do producto de sua invenção «Gazethyl» com o ordenado de quatrocentos mil réis (400\$) mensaes enquanto for explorada a sua patente de invenção numero nove mil

e trinta e oito pela Companhia Industria e Commercio.

Si da exploração da patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito, durante os primeiros seis annos desse contracto, a Companhia Industria e Commercio tiver auferido vantagens que lhe aconselhem a continuar na exploração referida, o Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, mesmo não sendo aproveitado como director-gerente, continuará a dirigir a fabricaão do «Gazethyl», com o ordenado de quatrocentos mil réis (400\$) mensaes enquanto ella durar.

Si no decurso dos primeiros seis annos si der o fallecimento do Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, a Companhia Industria e Commercio pagará á sua mulher D. Rita Rodrigues de Sant'Anna e na sua falta á sua filha D. Iracema de Sant'Anna a importância de duzentos mil réis (200\$) mensaes até o decimo anno inclusive, após a organização da Companhia Industria e Commercio.

7.º A falta de cumprimento de qualquer condição estipulada nesta escriptura por parte do outorgante pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna importará na perda do seu direito de propriedade á dita patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito e dos posteriores melhoramentos della, em favor da Companhia Industria e Commercio, assim como dos demais favores na escriptura estipulados, e, por outro lado, a falta de cumprimento de qualquer, digo de quaesquer condições da escriptura de contracto por parte da Companhia Industria e Commercio importará na perda do direito do uso e gozo exclusivo da dita patente de privilegio numero nove mil e trinta e oito e dos posteriores melhoramentos della, que voltarão á plena propriedade do inventor, Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, independente de interpeção judicial.

8.º Quaesquer duvidas que se suscitarem na execução deste contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte seu arbitro e ambos no caso de desacordo escolherão o desempatador que poderá aceitar uma das soluções ou decidir inter, cadente dellas. Posta em discussão a minuta do contracto e não havendo quem pedisse a palavra, foi ella posta em votação, sendo unanimemente approvada. Em seguida o Sr. Dr. Luiz Tettamenti propõe sejam indicados pelo Sr. presidente os lousados que tem de ler o seu lado sobre o valor dos direitos cedidos pelo subscriptor pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, conforme se viu pela minuta lida e approvada. Approvada esta proposta, o Sr. presidente indica para lousados os Srs. engenheiros Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, João Montinho e Oscar Ferreira, que são unanimemente aceitos pela assemblea geral, que approva a indicação, abstenendo-se de votar o senhor subscriptor pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna. O Sr. presidente declara que vae scientificar os lousados de sua nomeação afim de conseguir seu parecer para a assemblea geral do subscriptores que terá de deliberar sobre este parecer e assim constituir-se definitivamente a companhia. Nada havendo mais a tratar-se levanta-se a sessão, depois de lida e approvada esta acta, que vae assignada por todos os subscriptores presentes. E eu, Jonathan Chaves Campello, servindo de secretario, a escrevi e assigno. — *Raul Párragos Pedernheiras*, presidente. — *Jonathan Chaves Campello*, 1.º secretario. — *Malaquias Pereira da Silva*, 2.º secretario. — *Theophilo Henriques de Sant'Anna*. — *Alfredo Borges Montenegro*. — *Ernesto de Otero*. — *Luiz Tettamenti*. — *Francisco Barroso Junior*. — *Cypriano Bruno Ribeiro*.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA COMPANHIA INDUSTRIA E COMMERCIO, ACOMPANHADA DA ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DOS SUBSCRITORES DE ACCOES, QUE SE REALIZOU NO DIA 19 DE JULHO DE 1916

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e dezozeis, ás doze horas meridiana, reunidos no primeiro andar do prédio numero dez da rua da Alfandega os senhores: pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, Dr. Raul Paranhos Pederneiras, Dr. Alfredo Borges Monteiro, Dr. Luiz Tettamanti, Cypriano Bruno Ribeiro, Malaquias Pereira da Silva, Jonathas Chaves Campello, Francisco Barroso Junior, Dr. Ernesto de Otero, subscriptores do capital da Companhia Industrial e Commercio, em formação, o Sr. Dr. Raul Paranhos Pederneiras declara que, como presidente da primeira assembléa geral constituinte da companhia, recebeu o parecer dos louvados sobre o valor da cessão de direitos efferecida para constituição do capital social do in cto e que, de accordo com o resolvido nessa reunião, convocou a actual por meio do annuncio no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, que exhibe, e de comunicação em carta aos subscriptores, podendo em seguida aos presentes que elle estava a mesa para dirigir os trabalhos da presente assembléa.

O Sr. Dr. Alfredo Borges Monteiro propõe que dirija os trabalhos a mesma mesa da primeira assembléa geral, o que é accedido unanimemente, sendo aclamado presidente o Sr. Dr. Raul Paranhos Pederneiras e secretarios os senhores Jonathas Chaves Campello e Malaquias Pereira da Silva.

O Sr. presidente e o nado assento agredcepor si e seus auxiliares a proa de companhia dispensada pelos Srs. subscriptores presentes e em seguida convida a proceder á leitura da lista dos subscriptores presentes.

O Sr. secretario Jonathas Chaves Campello lê a seguinte lista de presença: pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, setenta e duas (70) accções; Dr. Luiz Tettamanti, o tonta e duas (82) accções; Dr. Raul Paranhos Pederneiras, o tonta e duas (82) accções; Dr. Alfredo Borges Monteiro, o tonta e duas (82) accções; Cypriano Bruno Ribeiro, dez (10) accções; Malaquias Pereira da Silva, dez (10) accções; Jonathas Chaves Campello, dez (10) accções; Dr. Ernesto de Otero, quatorze (14) accções, e Francisco Barroso Junior, dez (10) accções.

O Sr. presidente em seguida expõe que, segundo constava do annuncio do *Diário Official* e do *Jornal do Commercio* e das cartas de comunicação em tempo expedidas, o fim da presente reunião era, além do traar do qualquer assumpto de interesse social, tomar-se especialmente conhecimento da avaliação da cessão dos direitos de uso e gozo exclusivo da patente numero nove mil e trinta e oito, que deve constituir o capital social de inicio subscripto, deliberar-se a aprovação ou recusa do mesmo laudo e, naquella hypothese, ser esta declarada definitivamente constituída.

O Sr. secretario Jonathas Chaves Campello procede á leitura do laudo, que é do teor seguinte:

«Laudo — Os abaixo assignados, louvados, nomeados pela assembléa geral de installação da Companhia Industria e Commercio para avaliar as vantagens que offerece a utilização do privilegio numero nove mil e trinta e oito, de mil novecentos e quinze, concedido ao Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, para o fabrico do «Gazethyl», como o succedaneo da gasolina, e mediante a cessão, que por contracto propõe fazer o Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna. Tendo os abaixo assignados tomado conhecimento dos dizeres da carta pa-

tento e das condições do contracto e pesando bem as vantagens e desvantagens de uma industria muito dependente de materias expostas a grande variabilidade do preço e das que competem com o «Gazethyl», cujo fabrico ainda não está sufficientemente firmado na pratica, não se dá o parecer que ao privilegio deve-se dar o valor de trinta e cinco contos de réis (35:000\$), pagos em accções da companhia e acceitas além disso as condições do contracto proposto. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho. — João Moutinho. — Oscar Pederneiras.

Posto em discussão o laudo, foi elle accedido por todos, abstendo-se de votar o Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna.

O Sr. presidente declara que tanto a acta da presente sessão como a da primeira e bem assim os estatutos votados e approvados na sessão da primeira assembléa serão registados e publicados, procedendo-se nos termos da legislação referente á especie. O Dr. Ernesto de Otero propõe que a primeira directoria que deve dirigir os destinos da companhia fique constituída da seguinte forma: Dr. Alfredo Borges Monteiro, director-presidente; Cypriano Bruno Ribeiro, director-thesoureiro; pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, director-gerente; Malaquias Pereira da Silva, Dr. Raul Paranhos Pederneiras e Dr. Luiz Tettamanti para o conselho fiscal, e, finalmente, os senhores Francisco Barroso Junior, Jonathas Chaves Campello e Dr. Ernesto de Otero, para supplementes. Posta a votos depois de discutida e esta proposta approvada.

O Sr. presidente proclama, em vista da approvação da proposta do Dr. Ernesto de Otero, a seguinte directoria: Dr. Alfredo Borges Monteiro, director-presidente; Cypriano Bruno Ribeiro, director-thesoureiro, e o Sr. pharmaceutico Theophilo Henriques de Sant'Anna, director-gerente; para membros do conselho fiscal os senhores Malaquias Pereira da Silva, Dr. Raul Paranhos Pederneiras e o Dr. Luiz Tettamanti; para supplementes os Srs. Francisco Barroso Junior, Jonathas Chaves Campello e Dr. Ernesto de Otero, que servirão de accordo com artigos do 7 a 15 dos estatutos.

Declara mais o Sr. presidente que, como estejam todos presentes, os dá por empossados nos respectivos cargos. Não havendo objecto de deliberação, o Sr. presidente, depois de agradecer o valioso concurso dos senhores subscriptores, membros da assembléa geral, declara constituída e installada a Companhia Industria e Commercio e suspende a sessão para lavrar-se a presente acta. Reaberta a sessão é lida a presente acta, posta em discussão e depois a votos é ella unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

E em, Jonathas Chaves Campello, fiz esta, que assigno com os senhores accionistas presentes. — Raul Paranhos Pederneiras, presidente. — Jonathas Chaves Campello, 1º secretario. — Malaquias Pereira da Silva, 2º secretario. — Theophilo Henriques de Sant'Anna. — Alfredo Borges Monteiro. — Ernesto de Otero. — Luiz Tettamanti. — Francisco Barroso Junior. — C. Bruno Ribeiro.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem se archivaram nesta repartição, sob o n. 4.492, os seguintes documentos referentes á Companhia Industria e Commercio, a saber: os seus estatutos em seguimento á acta da assembléa geral de constituição realizada em 18 de julho expirante, e, em seguida, a acta da assembléa geral constitutiva realizada em 19 de julho findo; a lista nominativa dos subscriptores das accções com

o numero de accções de cada um; uma publicação da forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do selo devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei o presente.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — (Assignado sobre uma estampilha de dez mil réis e outra de mil réis) Isidoro Campos, director.

Ao lado esquerdo o carimbo da Junta Commercial attestando o pagamento de onze mil réis em estampilhas e mais quatro mil réis e mais um mil réis.

Acha-se conforme o original. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — Alfredo Borges Monteiro, presidente da companhia.

Companhia Commercial Costa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1916

Aos dois dias do mez de agosto de mil novecentos e dezozeis, na sede da Companhia Commercial Costa, á rua Primeiro de Março numero o vinte e nove, segundo andar, presentes os senhores José Martinelli, Sociedade Anonima Martinelli, doctor Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, David Huguenauger, Leopoldo Cunha Filho, Raul Alvares de Azevedo e Castro, Enilio Bello de Mello Cunha, Raphael Ferreira de Assumpção, Julio de Souza e Mauricio Fatoles, os accionistas da Companhia Commercial Costa, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das cautelas de accções que foram por elles exhibidas, o senhor José Martinelli, director thaxu ei o da sociedade Companhia Commercial Costa, tomando a palavra declarou que dada a presença da totalidade dos accionistas cumpria á assembléa designar o presidente que deveria dirigir os trabalhos. E' por unanimidade aclamado presidente, de accordo com a proposta do Sr. Raul Alvares de Azevedo e Castro, o Sr. José Martinelli, que convida para secretarios os Srs. David Huguenauger e Raul Alvares de Azevedo e Castro. O Sr. segundo secretario, a convite do Sr. presidente, confere as cautelas de accções depositadas sobre a mesa com o numero indicado no livro de presença, verificando-se a sua exactidão e que ellas de facto representam a totalidade do capital social. Em seguida o mesmo segundo secretario passa a ler o annuncio de convocação da presente assembléa geral extraordinaria publicada no *Diário Official* do vinte e seis de julho de mil novecentos e dezozeis e finalmente procede á leitura da carta em que o accionista Sr. Dr. Leopoldo Cunha Filho deu a sua demissão do cargo de director-presidente da Companhia Commercial Costa, e que é do seguinte teor: «Rio de Janeiro, vinte e quatro de julho de mil novecentos e dezozeis. Illustrissimos senhores directores da Companhia Commercial Costa. — Nota. Prestados Srs. Não me permitindo os meus actuaes affazeres consagrar todos os cuidados que reconheço indispensaveis ao cargo com que fui honrado de director-presidente, venho por meio desta apresentar-lhes minha demissão, pedindo convocar assembléa dos Srs. accionistas a fim de ser eleito o meu substituto. Mais uma vez profundamente grato pela honra que me foi dispensada, e deejando todas as prosperidades a essa honrada directoria e á Companhia Commercial Costa, subscrevo-me com elevada estima de VV. SS. am go attento e obrigado. — Leopoldo da Cunha Filho. A vista desta deliberação, declarou o Sr. presidente que, lamentando a resolução do Sr. Dr. Leopoldo Cunha Filho, director-presidente da sociedade, que se via assim

privada des-e efficiente concurso e de valiosos serviços, era necessario que a assembleia procedesse á eleição de um director-presidente em substituição ao demissionario. Procedendo-se á eleição por escrutinio secreto, e convidados os Srs. Julio de Sousa e Raphael Ferreira de Assumpção para procederem á arrecadação das cedulas e apuração, verificou-se ter sido eleito para o cargo de director-presidente o Sr. Livio Costa Costa, por unanimidade. Deante deste resultado, o Sr. presidente declara eleito director-presidente da Companhia Commercial Costa o Sr. Livio Costa Costa. Não se achando presente o Sr. Livio Costa Costa por não ser ainda accionista da Companhia, a assembleia autoriza a directoria a dar posse do cargo para que foi eleito o Sr. Livio Costa Costa logo que o mesmo se apresentar para o referido fim no escriptorio da sociedade. O Sr. Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, tomando a palavra, diz que pensa interpretar o pensamento da assembleia propondo um voto de louvor e agradecimento ao director-presidente demissionario Sr. Dr. Leopoldo Cunha Filho pela forma altamente digna com que se houve no exercicio do cargo de que acaba de demittir-se. Unanimemente approvado e aplaudido o referido voto, o Sr. Dr. Leopoldo Cunha Filho, tomando a palavra, agradece á assembleia o voto que acaba de approvar e contratula-se com os Srs. accionistas pela acertada escolha que acabam de fazer, elegendo director-presidente o Sr. Livio Costa Costa, cuja competencia na especialidade a que se vai dedicar a sociedade é bem conhecida, sendo o mesmo soe o solidario da firma platina Larrachea Milnes & Comp., cujas relações commerciaes com a nossa sociedade são chamadas a grande desenvolvimento e intensidade. As palavras do Sr. Dr. Leopoldo Cunha Filho levantaram applausos unanimes da assistencia e o Sr. presidente declara que a assembleia deverá fixar agora os honorarios mensaes dos directores. Por unanimidade são os mesmos fixados em 4:500\$, para o director presidente, em 300\$, para o director thesoureiro, e 500\$, para o director gerente. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão uma hora depois, procede-se á leitura da presente acta, declarando o Sr. presidente achar-se a mesma em discussão e que será approvada si ninguém a isso se oppuzer. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara approvada a acta e, bem assim, declara encerrada a assembleia geral extraordinaria. E ou, David Haggenauer, servindo de 1º secretario, a lavrou e assignou com a maioria todos os accionistas presentes: — José Martinelli. — Raul Azevedo de Azevedo e Castro, 2º secretario. — Pela sociedade anonyma Martinelli, José Martinelli. — J. M. de Azevedo e Castro. — Leopoldo Cunha Filho. — Emilio Ballo de Mello Cunha. — Raphael Ferreira de Assumpção. — Julio de Sousa. — M. Parodi. — David Haggenauer, 4º secretario.

Banco do Brazil

Matriz

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1916

Debito

Accões a emitir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	4.901:637\$196
Contas correntes garantidas	33.688:678\$754
Letras descontadas.....	21.683:429\$761
Letras a receber.....	46.007:103\$072
Valores caucionados.....	89.615:133\$906
Valores depositados.....	59.571:776\$977
Agentes no Brazil e na Europa.....	71.318:711\$124

Titulos do Banco £	4.480.000
a 27.....	40.490:203\$000
Outros titulos.....	42.523:922\$146
	23.016:422\$146

Titulos em liquidação.....	4.113:619\$151
Edificio e mobiliar do Banco	4.430:000\$000
Diversas contas.....	42.449:439\$176
Caixa.....	28.444:636\$639
	393.632:099\$512

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.073:395\$661
Contas correntes sem juros	11.809:036\$237
Contas correntes com juros	49.331:269\$109
Contas correntes.....	1.349:126\$248
Contas correntes a prazo fixo.....	711:265\$710
Agentes no Brazil e na Europa.....	2.403:633\$431
Letras a premio.....	5.972:433\$810
Depositos judiciais.....	4.238:478\$006
Depositos de titulos e valores.....	449.486:913\$983
Thesouro Nacional e emblas £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$680
Bonos.....	32:475\$990
Dividendo do Banco.....	778:933\$000
Diversas contas.....	83.372:823\$131
Juros e perdas.....	3.217:989\$216
	393.632:099\$512

Bio de Janeiro, 9 de agosto de 1916.—
Rocero Baptista, presidente.— A. Mesquita,
chefe da contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Amantenses do Exercito

EXTRACTO DE ESTATUTOS

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º A associação denominada Caixa Beneficente dos Amantenses do Exercito tem a sua sede na Capital Federal com representantes nas regiões militares.

Art. 2.º Esta associação basea-se nos sentimentos de amor, disciplina, fraternidade e igualdade.

Art. 3.º A associação tem por fim:

- a) promover o progresso moral da classe de amantenses;
- b) beneficiar aos seus associados, sob as condições destes estatutos.

CAPITULO VIII

Da administração

Art. 28. A administração da Caixa é exercida por uma directoria composta de sete membros e um conselho fiscal de igual numero de membros, eleitos annualmente pela assembleia geral.

§ 1.º A directoria é constituída pelos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º secretario;
- 2º secretario;
- 1º thesoureiro;
- 2º thesoureiro;
- Bibliothecario.

Art. 35. Ao presidente compete:

- a) ser o representante official e judicial da

caixa, podendo delegar ou subdividir essas attribuições com outros membros da directoria.

Art. 82. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahir a directoria em nome da Caixa.

Sócios fundadores: Euclides Antunes Maciel, Joaquim Diogenes, José Pereira Dias, Antonio Ferreira Grego, José Bezerra Wanderley, Joaquim Paulo Telles, Victorio Dinardo, Marcelino Ribeiro da Silva, Didimo Gomes da Silva, João Baptista de Vasconcellos Junior, Manoel Ferreira de Souza, Adriano da Silva Junior, Abilio Maranhão, Olegario Thomaz de Almeida, Luiz Felippo Teixeira da Rocha, Sebastião Teixeira da Rocha, Marcello Pires Cerveira, Manoel Augusto de Azevedo Falcão, Benedicto Dias dos Santos, Carlos Honorato Lopes, Raul Aquino de Oliveira, Oscar Carlos de Lima, José Lourenço de Lima, Luiz Freire Capiberibe, Oscar Torres, José Cassiano Maia, João Andrade da Silva e Tranquillino Alves dos Santos.

Directoria actual: presidente, Joaquim Diogenes; vice-presidente, Saverino Thomaz de Aquino; 1º secretario, Euclides Antunes Maciel; 2º secretario, Victorio Dinardo; 1º thesoureiro, Antonio Pedro Barbosa, interino; 2º thesoureiro, Antonio Francisco de Souza; bibliothecario, Alfredo Diego de Almeida Campos.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 439, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de solfejo.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo do seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brazil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51, do regulamento, será observado o seguinte programma:

- 1º. theoria geral da musica;
- 2º. dictado musical de grande difficuldade por phrases que serão tocadas ao piano ou harmonium, tres vezes no maximo;
- 3º. realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;
- 4º. execução ao piano de uma peça indicada quinze dias antes do concurso, correspondente ao 4º anno do curso do piano;

5ª composição de solfejos e ditados para classe, segundo indicação da comissão no momento da prova;

6ª, noções e provas práticas de canto;

7ª, conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa);

8ª, composição de uma fuga a quatro partes sobre um thema dado pela comissão (facultativa);

9ª, realização, á pedra, de contrapontos duplos, triplos e quadruplos invertíveis (facultativas). Esta prova será obrigatória, si o candidato realizar a de n. 8.

Instituto Nacional de Musica, 14 de abril de 1916. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLINO

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar do dia 17 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de cento e vinte dias, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de violino.

As condições para essa inscripção e o programma do concurso, determinados nos artigos 43, 46, 47 e 51 do regulamento que baixou com o decreto n. 41.748, de 13 de outubro de 1913 e publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mez, acham-se affixados na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 10 de julho de 1916. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 11 do corrente, das 8 1/2 ás 10 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria nos seguintes barracões do morro de Santo Antonio: Rua D. Candida: 1, 2, 3 A, 4, 5, 6, 7 (numerado 24), 9, 8, 11, 10 (2 barracões), 11 A, 13, 15, 14, 10 A. Becco D. Carolina: 1, s/n. Rua João Rodrigues: 2, 2 A, 4, 6, 8, 8 fundos, 1, 12, 14, 16, 18, 20, 9, 11, 13, 30, 32, 16, 19, 23, 29, 35, 52. Becco João Rodrigues: 1, 5, 9, 9 A, 9 B, 11, 13. Travessa João Rodrigues: 2, 2 A, 2 B, 1, 3, 4, 4 A, 5. Becco dos Fidalgos: 2, 1, 3, 5. Rua Firme de Moura: 3, 5, 9, 11, 13, 6, 17, 8, 10, 12, 14, 14 A, 16, 18, 21, 24, 28, 27, 29. Becco João Filho: 1, 3, 5, 2, 4. Becco das Moças: 2, 4. Rua Maria Amaral: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9. Avenida Coqueiro: 3, 4, 11, 12. 12 A. Travessa Junqueira: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 10, 12, 14, 16, 18, 18 A, 20, 22, 24, 26. Becco Marcilio Dias: 1, 2 A, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17. Rua Rio de Janeiro, 43. Rua Silva Jardim: 1, 2, 3, 4, 5, 5 A, 6, 7, 9, 9 A, 11, 8 B, 13, 13, 8, 10, 14, 15, 17, 16, 19. Travessa Firme de Moura: 2, 2 A, 4, 6, 1, 3, 8, 12, 14, 16, 11. Travessa dos Quietos e Vencedores: 40, 42, 44, 17, 30, 46, 48, 52, 67, 54. Rua Firme Moura 23. Becco D. Carolina (tres barracões sem numero).

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916. — M. Pragana, servindo de secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corr.da as carteiras de identidade ns. 18.717 e 30.097, concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Maximiliano Madeira e Bonophilo dos Santos, os quaes estão sendo processados pelo 10º districto policial como incursos nos arti-

gos 31, §§ 1º, 3º e 4º e 390 do Código Penal, respectivamente.

Em 9 de agosto de 1915. — O director, Edgard Simões Corrêa.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente e do concurso, faço publico que seão chamados á prova oral de arithmetica, novamente, no dia 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officíos, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia.

Turma effectiva:

Oswaldo Galvão.

Nelson da Cruz Rangel.

Francisco Hossannah Cordeiro.

Turma supplementar:

José de Castello Branco.

Octavio Duque Estrada Guerra.

Octavio de Carvalho Lengauer.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos Franca e Leite.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 14, 18 e 23 de agosto proximo, ao meio dia, serão vendidas, na Guardamoria respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

GUARDAMORIA (ALFANDEGA)

Lote n. 1

Um pacote, pesando bruto 1.735 grammas, contendo 15 baralhos de cartas para jogar, n. 7, americano. (Apprehensão n. 58, catalogada sob n. 128).

Lote n. 2

Um pacote, pesando bruto 3.800 grammas, contendo 3.800 grammas de botões de vidro e de massa, diversos tamanhos e feitios. (Apprehensão n. 59, catalogada sob n. 129).

Lote n. 3

Um pacote, pesando bruto 2.050 grammas, contendo tres duzias de pares de meias de algodão e fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 60, catalogada sob numero 130).

Lote n. 4

Um pacote, pesando bruto 6.370 grammas, contendo 60 baralhos de cartas para jogar, sendo 18 n. 12 e 48 n. 922 do fabricante Grimand. (Apprehensão n. 61, catalogada sob n. 132).

Lote n. 5

Um pacote, pesando bruto 2.430 grammas, contendo 30 baralhos de cartas para jogar n. 922, Grimand. (Apprehensão n. 63, catalogada sob o n. 131.)

Lote n. 6

Um pacote, pesando bruto 1.290 grammas, contendo 1.290 grammas de botões de massa com pé proprios para calçado. (Apprehensão n. 63, catalogada sob o n. 129 A.)

Lote n. 7

Um pacote, pesando bruto 2.800 grammas, contendo 23 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 39. (Apprehensão n. 64, catalogada sob o n. 133.)

Lote n. 8

Um pacote, pesando bruto n. 580 grammas, contendo roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã, singela, simples (um casaco para senhora, forrado de seda) pesando liquido 350 grammas. (Apprehensão n. 65, catalogada sob o n. 134.)

Lote n. 9

Um pacote, pesando bruto 8.750 grammas, contendo 10 duzias e sete pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 66, catalogada sob o n. 135.)

Lote n. 10

Dous volumes, pesando bruto 35.400 grammas, contendo 25 duzias e meia ou seja 303 baralhos de cartas para jogar: duas duzias e 11 pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; oito duzias ou sejam 96 gravatas de seda (retro, ponto de crochê), pesando liquido real 2.650 grammas e com os panos 2.800 grammas. (Apprehensão n. 67, catalogadas sob os ns. 139 e 140.)

Lote n. 11

Dous volumes, pesando bruto 18.830 grammas, contendo 30 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 70 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 39. (Apprehensão n. 68, catalogadas sob os ns. 141 e 142.)

Lote n. 12

Um pacote, pesando bruto 4.800 grammas, contendo oito chapas para gramophone (duplas), pesando 2.550 grammas: tres pares de meias de seda, bordadas, curtas, para meninas, pesando 70 grammas: um vidro de agua da Colonia, ingleza, pesando bruto em vidro n. 1; um par de sapatos de couros, preto, para senhora, de mais de 22 centímetros; quatro pares de sapatos de couro, cor amarello, para crianças, até 22 centímetros. (Apprehensão n. 69, catalogada sob o n. 143.)

Lote n. 13

Um pacote, pesando bruto 1.620 grammas, contendo 18 baralhos de cartas para jogar, Grimand n. 12. (Apprehensão n. 70, catalogada sob o n. 135.)

Lote n. 14

Um pacote, pesando bruto 2.680 grammas, contendo 30 baralhos de cartas para jogar, Grimand n. 12. (Apprehensão n. 71, catalogada sob o n. 136.)

Lote n. 15

Um pacote, pesando bruto 880 grammas, contendo quatro duzias de collarinhos de celuloide (borracha com tecido de algodão em obras). (Apprehensão n. 72, catalogada sob n. 145.)

Lote n. 16

Um pacote, pesando bruto 1.700 grammas, contendo 33 pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão numero 73, catalogada sob n. 146.)

Lote n. 17

Um pacote, pesando bruto 3.930 grammas, contendo 14 1/2 duzias de lenços de tecido de algodão branco, não especificado. (Apprehensão n. 74, catalogada sob n. 147.)

Lote n. 18

Dous pacotes, pesando bruto 4.300 grammas, contendo 45 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 75, catalogados sob ns. 137 e 144.)

Lote n. 19

Um pacote, pesando bruto 2.380 grammas, contendo 42 pares de meias de algodão, fio de Escóssia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé e 18 pares, compridos de mais de 20 centímetros de comprimento. (Apprehensão n. 76, catalogada sob n. 148).

Lote n. 20

Um pacote, pesando bruto 2.070 grammas, contendo 12 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 39; 12 pares de meias de algodão, fio de Escóssia, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 77, catalogada sob o n. 149).

Lote n. 21

Um pacote, pesando bruto 3.560 grammas, contendo 34 baralhos de cartas para jogar, americanos, 16 do n. 39 e 18 do n. 7. (Apprehensão n. 78, catalogada sob o n. 150).

Lote n. 22

Um pacote, pesando bruto 2.160 grammas, contendo 22 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 79, catalogada sob n. 151).

Lote n. 23

Um sacco n. 153, pesando bruto 44.200 grammas, contendo 14 duzias de pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 10 kilos; tres duzias ou sejam 36 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 80, catalogada sob o n. 153).

Lote n. 24

Um sacco n. 154, pesando bruto 16.100 grammas, contendo 21 duzias de pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 15.450 grammas (Apprehensão n. 80, catalogada sob n. 154).

Lote n. 25

Um sacco n. 155, peso bruto 30.200 grammas, contendo 91 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escóssia, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 80, catalogada sob o n. 155).

Lote n. 26

Um volume, peso bruto 8.600 grammas, contendo 12 duzias de pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros, pesando liquido 6.300 grammas. (Apprehensão n. 81, catalogada sob o n. 152).

Lote n. 27

Um volume, pesando bruto 2.120 grammas, contendo 42 pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros, para senhoras, pesando liquido 2.100 grammas. (Apprehensão n. 82, catalogada sob o n. 156).

Lote n. 28

Um volume, contendo seis cortes de fazenda, para vestidos de senhora, de algodão, tinto, da base do 10x10 fios, de mais de 60 grammas o metro quadrado, pesando liquido 2.400 grammas; 500 grammas de tiras de bordados a seda. (Apprehensão n. 83, catalogada sob o n. 158).

Lote n. 29

Um volume, pesando 1.530 grammas, contendo duas duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 1.530 grammas. (Apprehensão n. 84, catalogada sob o n. 157).

Lote n. 30

Um pacote pesando bruto 500 grammas, contendo cinco chapéus de palha Panamá, já

completos, com carneira e fita. (Apprehensão n. 85, catalogada sob n. 159).

Lote n. 31

Um pacote pesando bruto 2.900 grammas, contendo 29 baralhos de cartas para jogar, Americanos n. 7. (Apprehensão n. 86, catalogada sob o n. 160).

Lote n. 32

Um pacote pesando bruto 520 grammas, contendo 40 camisetas de algodão, tecido ponto de meia, para senhora. (Apprehensão n. 87, catalogada sob o n.).

Lote n. 33

Um pacote pesando bruto 1.250 grammas, contendo duas duzias de pares de meias de algodão, fio de Escóssia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento. (Apprehensão n. 88, catalogada sob o n.).

Lote n. 34

Um pacote pesando bruto 720 grammas, contendo 18 pares de meias de algodão, fio de Escóssia, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento. (Apprehensão n. 93, catalogada sob o n. 172).

Lote n. 35

Um pacote pesando bruto 1.450 grammas, contendo 23 pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé: 6 to pares de meias de algodão, fio de Escóssia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; tres pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 220 grammas. (Apprehensão n. 89, catalogada sob o n. 161).

Lote n. 36

Um pacote pesando bruto 11.800 grammas, contendo 135 grozas de botões de madreperola, com furos, pesando 11.800 grammas. (Apprehensão n. 90, catalogada sob o n. 164).

Lote n. 37

Um pacote pesando bruto 8.600 grammas, contendo 17 duzias de canivetes para fructas, com cabo de osso; 500 grammas de correntes de ferro, nickeladas, para chaves. (Apprehensão n. 91, catalogada sob o numero 165).

Lote n. 38

Um pacote pesando bruto 1.450 grammas, contendo 36 gravatas de seda, de tecido de ponto de crochot. (Apprehensão n. 92, catalogada sob o n. 166).

Lote n. 39

Um sacco n. 175, pesando bruto 34 kilos, contendo 31.200 grammas de fichas de massa assemelhadas as obras de osso, não classificadas; 24 baralhos de cartas para jogar, americanas. (Apprehensão n. 94, catalogada sob o n. 173).

Lote n. 40

Um sacco n. 176, pesando bruto 47.700 grammas, contendo 15 duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20, pesando liquido 10.500 grammas; 12 duzias de pares de meias de algodão fio de Escóssia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; duas duzias de pares de meias de algodão fio de Escóssia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 94, catalogada sob n. 176).

Lote n. 41

Um sacco, pesando bruto 23 kilos, contendo 216 baralhos de cartas de jogar (fabricante

Hockey Playwng n. 9). (Apprehensão n. 95, catalogada sob n. 173).

Lote n. 42

Um sacco, pesando bruto 29 kilos, contendo 276 baralhos de carta de jogar (fabricante Hockey Playwng n. 7). (Apprehensão n. 95, catalogada sob n. 174).

Lote n. 43

Um pacote, pesando bruto 2.450 grammas, contendo 18 baralhos de cartas para jogar (Americano n. 7). (Apprehensão catalogada sob n. 177).

Lote n. 44

Um sacco, pesando bruto 22 kilos, contendo meias de seda com pé e cano de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé (imitação ou assemelhada as de fio de Escóssia) 34 duzias de pares; meias de seda com pé e cano de algodão, curtas de mais de 20 centímetros no pé (assemelhadas as de fio de Escóssia) 12 duzias de pares. (Apprehensão n. 97, catalogada sob n. 178).

Lote n. 45

Um sacco, pesando bruto 51 kilos, contendo perfumaria em tubos (30 tubos de pasta para dentes) pesando bruto nos envoltorios 3.150 grammas; perfumaria em latas (talco perfumado em 48 latas) pesando bruto nos envoltorios 7.650 grammas; baralhos de cartas de jogar (fabricante Trophg Whist Plaigug n. 39) 337 baralhos. (Apprehensão n. 97, catalogada sob n. 179).

Lote n. 46

Um sacco, pesando bruto quatro kilos, contendo 10 duzias de pares de meias de seda, pesando liquido real 3.600 grammas. (Apprehensão n. 98, catalogada sob n. 181).

Lote n. 47

Um sacco pesando bruto 3.400 grammas, contendo oito duzias de pares de meias de seda pesando liquido real 2.950 grammas. (Apprehensão n. 98, catalogada sob n. 185).

Lote n. 48

Um sacco n. 180, pesando bruto 29.200 grammas contendo 24 duzias ou sejam 288 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n. 181).

Lote n. 49

Um sacco n. 181, pesando bruto 44.300 grammas contendo 12 duzias ou sejam 144 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n. 182).

Lote n. 50

Um sacco n. 182, pesando bruto 28 kilos contendo 24 duzias ou sejam 288 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n. 183).

Lote n. 51

Um sacco n. 183, pesando bruto 42.300 grammas, contendo nove duzias ou sejam 108 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 107. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n.).

Lote n. 52

Um bote para quatro romos com guarda patão, uma boça, leme, páos de toldo e dois romos. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n.).

Lote n. 53

Uma lata pesando bruto 10 kilos, contendo meias de seda com pé e cano de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros, fio de Escóssia.

coxia, 22 duzias; duas grozas de botões do madreperola, com furos, posando bruto nos envoltorios 9.350 grammas.

(Apprehensão n. 400, catalogada sob n. 186).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do a. io.

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

AVISO

De ordem do Sr. director geral provino ás Sras. pensionistas que o pagamento das pensões no corrente mez só será effectuado aquellas que apresentarem attestados firmados pelas autoridades policiaes dos districtos em que residirem, provando que continuam no estado de viúvas ou filhas solteiras de operarios.

Esses attestados serão apresentados, para que se effectue o pagamento, todos os mezes do fevereiro e agosto de cada anno.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, pagadoria, em 7 de agosto de 1916.—O escripturario, *José Guilherme de Moura*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTOS OFFICIAES

De ordem do Sr. coronel presidente do concurso, serão chamados quarta-feira, 16 do corrente, ás 10 1/2 horas, no salão de leitura da Bibliotheca do Exército, ás provas escriptas de portuguez e francez (1º grupo) do concurso para 4º officiaes os seguintes candidatos:

1. Isolino Alenço.
2. Aristides Rondon.
3. Armando Gomes dos Santos.
4. Oscar Bandeira.
5. Arlindo Sucupira.
6. Admar Rocha.
7. Oscar Leans Alves.
8. José Junqueira Ferreira da Silva.
9. Luiz Felipe Monteiro Aché.
10. Sálvio Garcindo Fernandes de Sá.
11. José Augusto do Nascimento.
12. Antonio José da Silva Caxias.
13. Alberto Maggioli.
14. Onofre O. Petra de Barros.
15. Luthero de Carvalho Teixeira.
16. João Lisboa Braga.
17. Umberto Pereira Gonçalves.
18. Clotario Alves Borges.
19. Emiliano de Albuquerque Mello.
20. Henrique Brandão.
21. Severino Cabral Campos.
22. Arino Carlos da Costa.
23. Alcy Magno de Carvalho.
24. José Caetano da Silva.
25. Heraclio Achilles de Faria Mello.
26. Joaquim Henrique Coutinho.
27. Carlos Machado da Silva.
28. Pedro Richard Filho.
29. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
30. Jaymo Rodrigues dos Santos.
31. Alfredo Coelho da Rocha Junior.
32. Catão Piá de Andrade.
33. João Paes de Almeida Netto.
34. Manfredo Segismundo Liberal.

35. Alberto da Silva.
36. Carlos Erasmo Cerqueira e Silva.
37. Flaminio Alves Feitosa.
38. Antonio de Almeida Roseira.
39. Augusto Mello da Motta.
40. Carlos Honorato Lopes.
41. Oldemar Corrêa de Sá.
42. Archimio Pinto Amando Filho.
43. Gastão Soares Lopes.
44. Saturnino Satyro de Aguiar.
45. Luiz Oswaldo de Souza.

Não serão submetidos ás referidas provas os candidatos que até a vespera d'aquelle dia não apresentarem os documentos necessarios á effectividade de suas inscripções.

Directoria da Contabilidade da Guerra, 9 de agosto de 1916.—*Carlos Barbosa*, 1º official, secretario.

Quinta Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O primeiro tenente Julio Procopio Galvão, official reformado do Exército, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da rua dos Andradas n. 95, 1º andar (Agencia da Prefeitura).

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos edificios do Thesouro Nacional, Ministerio da Justiça e Escola Polytechnica e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 julho de 1916. — 2º tenente *Tancredo Faustino da Silva*, secretario. — 1º tenente *Julio Procopio Galvão*, presidente.

N. B. — O 3º municipio comprehende as ruas situadas entre Avenida Rio Branco (exclusive) S. Pedro (exclusive), praça da Republica (exclusive), rua da Conceição, praça Tiradentes e rua Sete de Setembro. — 1º tenente *Julio Procopio Galvão*, presidente.

Quinta Região Militar

SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco do Rego Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento

que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona todos os dias no edificio da Agencia da Prefeitura do 6º districto, á rua Aqueducto n. 64, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, em diversos logares publicos e publicado no *Diario Official* e transcrever abaixo os nomes das ruas que pertencem a este districto municipal.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — *Paulino van Erven*, secretario.

Capitão *Rego Monteiro*, presidente.

Ruas — Aqueducto, Silva Manoel, dos ns. 48 e 49 inclusive para cima; Francisco Muratori, Chefe Divisão Salgado, Senador Candido Mendes, dos ns. 88 e 117 inclusive para cima; Benjamin Constant, dos ns. 108 e 113 inclusive para cima; Santa Christina, Curvello, Marinho, Mira-Mar, Joaquim Muratino, Corrêa de Sá, Victoria, Santos Lima, Triunpho, Philadelphia, Fonseca Guimarães, Mauá, Junquillos, Aparasivel, Monte Alegre, Francisco de Andrade, Petropolis, Aurca, Therisma, Constante Jardim, Cruzeiro, Augusta, Oriente, Progresso, Costa Ilustros, Valença Cunha, José Bernardino, Magalhães, Elcort de Almeida, Padre Miguelino, Miguel de Paiva, Ermelinda, Vista Alegre, Concordia, Laura, Idalina, Gonçalves, Paula Mattos, José de Alencar, Santo Alfredo, Neves, Fluminense, Paraíso, Silvestre, Lagoinha, Barão de Petropolis até o n. 146, Navarro, Prazeres até á travessa do mesmo nome, Sumaré, Marco do Inglez, Pico de D. Martha, Paineiras, Corcovado e Cerro Corá.

Travessas — Francisco Muratori, Santa Christina, Cassiano, Bandeira, Alice, Oriente, Occidental, Constante Jardim, Vista Alegre, Fluminense, Barão de Petropolis, Prazeres e Navarro, Ladeiras — Santa Thereza, Castro, Meirelles, Durão, Senado, Vianna, Ascurra, Guararapes e Peixoto.

Largos — Guimarães e Neves.

Becco — Salgueiro.

Praça — D. Antonia.

O secretario, *Van Erven*.

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento

que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste districto, que comprehende as praças da Republica e 11 de Junho, largo de Sant'Anna, e ruas Visconde da Gavea, Marcellio Dias, Nabuco de Freitas, João Caetano, General Pedra, Senador Euzebio, Visconde de Itagua, Benedicto Hypolito (parte), S. Leopoldo (parte), Frei Caneca, Areal, General Caldwell, Sant'Anna, Marquez do Pombal e Visconde de Sapucahy, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional, á praça da Republica n. 197.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos deste districto e publicado no *Diário Official*.

O secretario, capitão graduado Antonio Martins Vianna Estigarribia.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Antero Aprigio Gualberto de Mattos, major, presidente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta de alistamento militar do 12º municipio da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos em 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Faz saber mais que nos sabbados serão affixados na parte principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante a semana.

Finalmente, faz saber que a junta funcionará todos os dias uteis em uma dependencia da agencia da Prefeitura á avenida Salvador do S. n. 191, sobrado, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da alludida agencia e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Comprehendem os limites deste municipio ás rua Vi conde do Sapucahy (inclusive) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Vi conde de Itagua; seguindo esta (exclusive), avenida do Mangue (inclusive), boulevard de S. Christovão (inclusive) até o começo; dahi pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo; deste ponto subindo a linha divisoria das aguas até encontrar a linha de ferro carril do Sumaré; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusive); dahi em linha recta, ao encontro da travessa Barão de Petropolis com a rua do mesmo nome; deste ponto por outra linha recta, até o encontro da rua Goulart (exclusive) com a travessa do Navarro; descendo por esta (exclusive) á rua Navarro; dahi por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusive), rua dos Coqueiros (inclusive), largo de Catumby (inclusive), rua do Catumby (inclusive) até á rua Visconde de Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

Sala das sessões da junta de alistamento militar, em 5 de agosto de 1916.—Jorge Joaquim da Cunha, tenente secretario.—Raphael Verissimo Vianna, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na avenida Manque n. 146, Limpeza Publica de S. Christovão.

Este municipio de alistamento é limitado pelo forma seguinte: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusive). Quinta da Boa Vista (inclusive), ruas Paraná (exclusive), Umbelina (exclusive), Paula e Silva (exclusive), travessa Alice (exclusive), rua Chaves Faria (exclusive), até ao encontro com a rua Matto Grosso; por esta (inclusive), até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho; por outra recta até ao fim da rua Visconde de Nieheroy; do fim desta, por

outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá ter no cruzamento do rio Joanna, com a rua S. Francisco Xavier; por esta (exclusive), rua Haddock Lobo (inclusive), rua General Delgado de Carvalho (inclusive), rua Barão de Itapagipe (inclusive), até ao encontro da rua Felix da Cunha deste ponto, por uma recta em prolongamento, á referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisoria das aguas; por esta ao Sumaré (exclusive); dahi pela linha Ferro Carril do Sumaré a linha divisoria das aguas por esta linha divisoria ao começo da rua do Bispo e fim da rua Aristides Lobo (exclusive), por esta á rua de São Christovão (exclusive); boulevard de S. Christovão (exclusive), canal do Mangue até a avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 15º, 16º, 6º e 12º districto.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas ás 15, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916.

— José Moreira da Silva, secretario. — Epaminondas Teixeira Guimarães, capitão presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO — MEYER

De convocação para o alistamento militar

O capitão Ascendino Homem de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital, lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas na Agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 185.

O 18º municipio tem os seguintes limites: rua Miguel Angelo (exclusive) á começar na Estrada de Santa Cruz seguindo as ruas Baldraco (exclusive), Ferreira de Andrade (exclusive), antiga Maçã, capitão Rozendo (exclusive), Proopia (exclusive), Souza Barros (exclusive) e praça do Engenho Novo; á desta inclusive em direcção á rua Barão do Bom Retiro (inclusive) e rua Visconde de Santa Cruz (exclusive); á do encontro desta com a rua Bella Vista por uma linha recta na direcção S. E. no alto da serra do Engenho Novo; deste alto pela divisoria das aguas que passa pela Serra dos Tres Rios e vai terminar na rua Doutor Dias da Cruz pelo contraforte comprehendido

entre as ruas Camarista Meyer e Maranhão; continuando pelas ruas Dr. Dias da Cruz (inclusive) até a rua do Engenho de Dentro; seguindo esta (exclusive) a do Dr. Manoel Victoriano (exclusive) até ao começo, atravessando a Estrada de Ferro Central do Brasil em direcção á rua Padilha; por esta (inclusive) e Estrada de Santa Cruz (inclusive) até o encontro da rua Miguel Anfelio, ponto inicial.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 26 de julho de 1916.
— José Feliciano da Silva Monteiro, secretário. — Ascendino Homem de Carvalho, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

VIGESIMO MUNICIPIO (DEODORO)

O cidadão Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares; como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel do commando da 5ª brigada de infantaria, em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente Carlos de Souza Reis, secretário. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Limites:

Estrada de Santa Cruz exclusive a partir do cruzamento com o rio Jacaré; seguindo a Estrada da Penha inclusive até o bifurcamento da Estrada do Porto de Inhamatã e caminho da Freguezia; pelo mesmo caminho inclusive o caminho do Itararé inclusive até encontrar a linha divisoria das aguas da serra da Misericordia por esta divisoria ao alto do morro do Caricó; deste Alto por uma linha que seguindo pelo divisor das aguas da serra da Misericordia vá cortar a Estrada da Pavuna na garganta entre as estações do Engenho do Matto e Vicente de Carvalho; dahi por uma linha subindo ao alto do morro do Juramento em frente ao campo do Dendê; deste alto continuando a divisoria das aguas até o

cume da serra conhecida pelo nome de José Maria; deste cume em linha recta ao cruzamento da rua Iguaçu com a rua da Estação; por esta exclusive até a Estrada de Ferro Central do Brasil, seguindo pelo leito da mesma estrada e ramal de Santa Cruz até a Passagem do rio Pirapora; dahi em linha recta ao principio da Estrada do Engenho Novo por esta exclusive e Estrada do Cabral exclusive até o rio do mesmo nome; descendo por este rio, rio Pavuna e rio de S. João de Merity á bahia de Guanabara; contornando pelo littoral e rio Jacaré e terminando no cruzamento deste com a Estrada de Santa Cruz ponto inicial.

Confina este districto com os 17º, 19º, 21º e 22º districtos com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Guanabara.

Quinta Região Militar

VIGESIMO PRIMEIRO MUNICIPIO
JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Flodualdo da Cunha Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares; como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas, na Estrada da Freguezia n. 70 «Jacarépaguá».

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Tenente Virgilio Lopes Vieira, secretário. — Capitão Flodualdo da Cunha Martins, presidente.

O 21º municipio é assim dividido:

Principio da rua do Campinho; morros da Bica; Ignacio Dias, Serra do Matheus; dos Tres Rios até ao pico da Tijuea e Bico do Papagaio, morros da Taquara; Marimbeira, Ilha do Ribeiro até o Sul e toda a praia até encontrar-se com o rio Vargem Grande e suas nascentes e mais os morros dos Caboclos, Pedra Branca, Barata e rio Piraguara até o ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona a junta, as relações de todos os alistados, durante a semana. Confina este districto com 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 22º e 23º districtos.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presidente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente Arthur Benites Guimarães, secretário. — Capitão A. F. Cantalice, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio), dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellia Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapicú, ao no Tinguy, ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay, (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisoria do Itacatyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vá ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas do Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabugú; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vá ter á garganta por onde passa o caminho do

Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara e por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este município com o 20º, 24º, 23º e 21º municípios e com o Estado do Rio.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUARTO MUNICIPIO DO VIGESIMO QUARTO DISTRITO—NO CURATO DE SANTA CRUZ — NO QUARTEL DO DESTACAMENTO; NA PRAÇA GENERAL DEODORO

De convocação para o alistamento militar

O major Carlos Pecholt, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do destacamento da praça General Deodoro, no Curato de Santa Cruz, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

O 24º districto e 24º município são todas as praças e ruas comprehendidas nos limites do ponto em que começa o rio Haguay até sua foz na bahia de Sepetiba; desta foz pelo littoral até o ponto em que passa uma linha recta cujos extremos são a ilha de Guaraquezaba e marco limite na Estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral por uma recta ao referido marco e deste marco por outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas da Pescaria, do Tatú e Guaraguezaba. Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — Henrique Fialho, secretario. — Carlos Pecholt, major presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Julio Canavarro de Negreiros Mello, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados

neste município a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Barroso n. 71 (Agencia da Prefeitura) e publicado no *Diário Official* e transcrever abaixo os limites deste município.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — Achilles Mariano de Azeredo, capitão secretario. — Julio Canavarro de Negreiros Mello, major presidente.

«Limites»

O 26º districto comprehende todo arabalde do Copacabana, e estende-se da ponta do Leão, pelas vertentes dos morros desse nome da Babyrona do S. João, da Saudades, dos Cabritos, até á ponta do Pires, seguindo dahi á margem da Lagôa Rodrigo Freitas, e desta em linha recta até á rua da Barra, e por esta, exclusive, ao mar, na praia do Arpoador. — Major Julio Canavarro de Negreiros Mello, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica convilado o ex-praticante de 2ª classe desta Directoria Geral dos Correios, Carlos Mangabeira, a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.077, de 4 de julho deste anno, do director geral dos Correios.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de julho de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta Floriano Cunha, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 20\$ (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 801, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Ataliba de Moraes, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 5\$ (cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.073, do Sr. director geral, de 29 de julho de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de agosto de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De orden do Sr. director geral, convilado os interessados, constantes da relação abaixo, a virem declarar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na Thesouraria desta repartição, á rua Racheleto n. 287, o pagamento das multas que lhes foram impostas, por contravenção do art. 19, do regulamento approved pelo decreto n. 3.016, de 24 de outubro de 1898, sem o que, findo aquelle prazo, serão as referidas multas enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a respectiva cobrança judicial.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de agosto de 1916. — P. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1915, por contravenção ao art. 19 do regulamento approved pelo decreto numero 3.016, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados.

Numero da multa — Importancia	
1. Predio n. 63, rua Senador Euzébio.....	100\$000
2. Predio n. 329, rua do Uruguay.....	100\$000
3. Predio n. 238, rua Torres Homem.....	100\$000
4. Predio n. 13, rua Parahyba, Sr. Manoel Christosóvão Borges.....	100\$000
6. Predio n. 232, rua Santa Luzia, D. Margarida Ferreira Theis de Souza.....	100\$000
16. Predio n. 14, rua Duque de Caxias.....	100\$000
18. Predio n. 31, praia dos Frades (Paqueta), Dr. Francisco Mendes da Rocha.....	100\$000
19. Predio n. 250, rua Cesaria.....	100\$000
21. Predio n. 77, rua Amelia, D. Isabel Carolina Nunes Maia (casas I e II).....	100\$000
22. Predio n. 81, rua Amelia, D. Isabel Carolina Nunes Maia (casas I e II).....	100\$000
26. Predio n. 370, rua Dr. Archias Cordeiro, D. Candida Rodrigues de Souza.....	100\$000
28. Predio n. 640, rua Barão de Mesquita.....	200\$000
32. Predio n. 93, rua Club Athletico.....	100\$000
34. Predio n. 27, rua Bacurussá.....	100\$000
35. Predio n. 122, rua Barão de Mesquita.....	100\$000
36. Predio n. 280, Boulevard 28 de Setembro.....	100\$000
37. Predio n. 895, rua Conde do Bonfim.....	100\$000
39. Predio proximo á estação do Areal, na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, procurador Sr. Antonio Roma.....	200\$000

41. Predio n. 152, rua Domingos Ferreira.....	100\$000
42. Predio n. 71, rua Uruguayana.....	100\$000
43. Predio n. 4, largo do Rosario.....	100\$000
49. Predio n. 196, rua Jorge Rudge (Olaria).....	100\$000
51. Predio n. 280, rua Barão de Petropolis, Sr. Urbano Rodrigues Martinez.....	100\$000
53. Predio n. 116, rua Primeiro de Março.....	100\$000
54. Predio n. 95, rua José Domingues.....	100\$000
57. Predio n. 181, rua General Pedra.....	100\$000
60. Predio n. 132, rua Trese do Meio, Sr. Manoel Joaquim da Costa.....	200\$000
61. Predio n. 66, rua Maria Lopes.....	100\$000
62. Predio n. 48, rua Maria Lopes.....	100\$000
63. Predio n. 15, rua Fernandes Guimarães.....	100\$000
64. Predio n. 23, rua Angelica.....	100\$000
65. Predio n. 78, rua Berquó.....	300\$000
68. Predio n. 423, rua João Vicente.....	100\$000
69. Predio n. 2.977, Estrada de Santa Cruz.....	100\$000
70. Predio n. 2.933, Estrada de Santa Cruz.....	100\$000
71. Predio n. 73, rua Laboratorio.....	100\$000
73. Predio n. 75, rua Laboratorio.....	100\$000
75. Predio n. 81, rua Laboratorio.....	100\$000
77. Predio n. 79, rua Laboratorio.....	100\$000
78. Predios sem numero, (dous) rua Laboratorio.....	200\$000
79. Predio n. 61, rua Fazenda da Beça.....	200\$000
81. Predio n. 103, rua Machado Bittencourt.....	100\$000
82. Predio n. 331, rua Miguel Angelo.....	200\$000
83. Predio n. 32, rua Maria Angelica.....	100\$000
85. Predio n. 69, rua Flack, Sr. Abel Domingos Teixeira Valle.....	100\$000
86. Predio n. 11, rua Silva Rezo, com entrada pelo n. 85, Sr. Publio Macroig.....	100\$000
92. Predio n. 56, rua S. Luiz Gonzaga, D. Maria Espindola de Almeida.....	100\$000
94. Predio n. 56, rua Cabuçú, Sr. Frederico Bokel.....	200\$000
99. Predio n. XVI, rua Getulio, com entrada pelo n. 141, Sr. Jorge Castrioto Pinheiro.....	200\$000
102. Predio n. 9, rua Nova São.....	100\$000
103. Predio n. 44, rua Costa Lobo, Srs. Franklin Salles & Comp.....	100\$000
106. Predio n. 289, rua Barão de Itapagipe, Sr. Antonio Pinheiro de Azevedo.....	100\$000
107. Predios ns. 15 e 17, rua D. Candida, Sr. Antonio Pereira Pacheco.....	200\$000
111. Predio n. 135, rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Bazilio C. Coelho.....	100\$000
112. Predios ns. 137 e 139, rua Dr. Archias Cordeiro.....	200\$000
113. Predio n. 209, rua Uruguay.....	100\$000
115. Predio n. 61, rua Fernandes Guimarães.....	100\$000
116. Predio n. 548, rua Barão de Mesquita.....	100\$000
117. Predios ns. 29 e 31, travessa Bastos, Sr. Antonio de Jesus Henrique.....	200\$000
119. Predio n. 471, rua das Laranjeiras.....	100\$000

121. Predio n. 21, rua Evangelina, Sr. Manoel Gonzalez Fernandes..... 200\$000

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de agosto de 1916.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA ESTAÇÕES, AGENTES, MESTRES DE LINHA, GUARDA-CHAVES E TRABALHADORES

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferido para quando for annunciado, o recebimento das propostas para construção de casas para estações, agentes, mestres de linha, guarda-chaves e trabalhadores, relativas aos grupos 2º, 3º, 4º e 5º mencionados no edital desta secretaria datado de 21 de julho proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE CARROS DE LUXO E TRANSFORMAÇÃO DE DOUS CARROS DE PASSAGEIROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sete carros de luxo, serie BS, conforme especificações e desenhos existentes na Locomoção.

Transformação de dous carros de passageiros em carros do typo Pullmann, conforme desenhos e especificações existentes na Locomoção.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para os carros a fornecer e em réis para os carros a transformar, entre as oficinas da Locomoção, em Engenho de Dentro, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados com a declaração por fim do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-

nentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, para os carros a fornecer e para os carros a transformar, que o proponente offerecer, entregues nas officinas da Locomoção, em Engenho de Dentro.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 4 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DESTA MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO 1—PAPELARIA (OBJECTOS DE ESCRITORIO E DE DESENHO) A QUE SE REFERE O EDITAL PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 26 DE JULHO PROXIMO PASSADO

De accordo com a condição 4ª do edital de concorrência publicado no «Diario Official» de 2 de dezembro de 1915, faço publicar na integra as propostas recebidas em 8 do corrente, para fornecimento de artigos pertencentes ao Grupo 1—Papelaria, em virtude do edital acima citado de 26 de julho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 9 de agosto de 1916. — O director geral, Mario B. Carneiro

Proposta que fazem Azevedo Irmãos, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 1, conforme edital publicado:

251. Papel assetinado AA:	
Com 24 kilos, kilo.....	2\$300
Com 30 kilos, kilo.....	1\$900

Com 10 kilos, kilo.....	1\$900
Com 30 kilos, kilo.....	2\$200
252. Papel assestado BB:	
Com 24 kilos, kilo.....	2\$300
Com 30 kilos, kilo.....	2\$200
Com 36 kilos, kilo.....	2\$200
Com 40 kilos, kilo.....	2\$200

254. Papel Couchet AA:	
Com 24 kilos, kilo.....	3\$300
Com 30 kilos, kilo.....	3\$300
Com 40 kilos, kilo.....	3\$300
Com 50 kilos, kilo.....	3\$300

255. Papel Couchet BB:	
Com 18 kilos, kilo.....	3\$300
Com 24 kilos, kilo.....	3\$300
Com 30 kilos, kilo.....	3\$300
Com 36 kilos, kilo.....	3\$300
Com 40 kilos, kilo.....	3\$300

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — Por
procuração de Azevedo Limaes, Carlos Costa.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp.,
estabelecidos á rua da Quitanda n. 101, ao
Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio, para o fornecimento, durante o cor-
rente anno, dos seguintes artigos, pertencen-
tes ao grupo I (Papel ar):

251. Papel assestado AA:	
De 24 kilos, kilo.....	2\$000
De 30 kilos, kilo.....	2\$000
De 40 kilos, kilo.....	2\$000
De 50 kilos, kilo.....	2\$000

252. Papel assestado BB:	
De 24 kilos, kilo.....	2\$000
De 30 kilos, kilo.....	2\$000
De 36 kilos, kilo.....	2\$000
De 40 kilos, kilo.....	2\$000

254. Papel Couchet AA:	
De 24 kilos, kilo.....	3\$200
De 30 kilos, kilo.....	3\$200
De 40 kilos, kilo.....	3\$200
De 50 kilos, kilo.....	3\$200

255. Papel Couchet BB:	
De 18 kilos, kilo.....	3\$200
De 24 kilos, kilo.....	3\$200
De 30 kilos, kilo.....	3\$200
De 36 kilos, kilo.....	3\$200
De 40 kilos, kilo.....	3\$200

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. —
J. L. Costa & Comp.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. dire-
ctor da Escola de Minas, esta secre-
taria faz sciante que, de accordo com o
artigo 69 doCodigo de Ensino, fica no-
vamente espagada por mais tres mezes
a inscricao dos candidatos ao concurso
para o provimento effectivo do lugar
de substituto da setima secção, da
mesma escola, encerrando-se, portanto,
a presente inscricao no dia 18 de
agosto do corrente anno, ás 14 horas.
A setima secção compõe-se das seguin-
tes materias: Grapho-estatica e resis-
tencia dos materiais; estabilidade das
construções, estudo dos materiais de
construção e determinação experimen-
tal de sua resistencia, tecnologia das
profissões elementares e de constructor
mecanico; Hydraulica: liquidos e ga-
zes; machinas operatrizes, machinas hy-
draulicas, abastecimento de agua e es-
gotos e hydraulica agricola; thermody-
namica e motores thermicos (1º e 2º do
1º, 1º e 3º cadeiras do 2º anno do curso
especial), de accordo com o regula-
mento approved pelo decreto n. 8.039,
de 26 de maio de 1910. Os candidatos
deverão satisfazer as disposições dos

artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do
Codigo de Ensino, approved pelo decreto
n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18
de maio de 1916. — O secretario, Fran-
cisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 81

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. dire-
ctor da Escola de Minas, esta secre-
taria faz sciante que, de accordo com o
artigo 69 doCodigo de Ensino, fica no-
vamente espagada por mais tres mezes
a inscricao dos candidatos ao concurso
para o provimento effectivo do lugar
de substituto da segunda secção, da
mesma escola, encerrando-se, portanto,
a dita inscricao a 18 de agosto do cor-
rente anno, ás 14 horas. A segunda se-
cção compõe-se das seguintes materias:
Geometria descriptiva, sombras, este-
reotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º
do 2º e 2º do 3º annos do curso fun-
damental), e agrimensura, elementos de
astronomia, topographia superficial e
subterranea, perspectiva, legislação de
terras e principios gerais de coloniza-
ção, trigonometria espherica, astrono-
mia theorica e pratica e geodesia (4º
do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos de curso
fundamental), de accordo com o regula-
mento approved pelo decreto n. 8.039,
de 26 de maio de 1910. Os candidatos
deverão satisfazer as disposições dos
artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Co-
digo de Ensino, approved pelo decreto
n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18
de maio de 1916. — O secretario, Fran-
cisco Antonio Lopes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.987 A — Memorial descriptivo dos me-
lhoramentos introduzidos na invenção de
«um leque mecanico aperfeccionado», privile-
giada pela patente n. 8.987, para que
pretendem privilegio M. Jacobs & Comp.
estabelecidos nesta cidade

A presente invenção consiste nos melhora-
mentos abito descriptos no «Leque mecanico
aperfeccionado» na invenção protegida pela
patente n. 8.987 de 10 de novembro
de 1915.

Um dos ditos melhoramentos tem por fim
simplificar a construcção do aparelho.

Outro melhoramento tem por fim introduzir
no aparelho uma pera de borracha ou so-
melhante contendo um desinfectante ou per-
fume, solido e volatil, e no emprego de um
dos orgaos de movimento de um ventilador
de pás para comprimir a dita pera, para ex-
pellar para a atmosfera os vapores do desin-
fectante ou perfume.

No desenho estão representados dois leques
ou ventiladores manuaes em que estão incor-
porados os ditos melhoramentos que tem por
fim simplificar a construcção, e em um destes
leques (fig. 4) está incorporado o melhora-
mento que consiste numa pera de borracha
contendo um desinfectante ou perfume solido
e volatil, montada no interior do cabo do ap-
parelho.

Nos ditos desenhos: a fig. 1 representa
uma das ditas formas de execução.

A fig. 2 é uma vista parcial que representa
o trem de engrenagens multiplicador visto
pelo lado opposto ao representado na fig. 1.
A fig. 3 é uma vista lateral do leque repre-

sentado na fig. 1. A fig. 4 representa a outra
forma de execução do aparelho. A fig. 5 re-
presenta a tampa do cabo do leque na fig. 4.
Na fig. 3 está representado o membro opera-
tivo do leque, isto é, o ventilador de pás, V, e
a armação A que o protege; porém nas outras
figuras estes dois elementos estão omitidos
por sua ausencia do desenho.

Nun leque manual, construido segundo a
dita patente n. 8.987, no qual o ventilador
rotativo de pás é movido por um trem de en-
grenagens multiplicador de velocidade, mon-
tado numa haste ligada ao cabo do leque o
actuação por um segmento dentado pivotado
na dita haste, e este segmento dentado
é por sua vez movido por um sistema de
tres alavancas, uma das quaes é movida pela
pessoa que usa o leque. Quando esta pessoa
comprime esta alavanca contra o cabo o seg-
mento move-se numa direcção e põe em ro-
tação o ventilador de pás, e quando a dita
pessoa deixa de comprimir a dita alavanca,
uma mola faz voltar esta alavanca á posição
inicial, e o segmento dentado é movido em
sentido opposto, porém sem actuar no venti-
lador de pás, devido a um sistema de roda
de roquete intercalado no trem multiplicador,
porém o dito trem continua a mover-se por
inercia, e tenderia a parar se a pessoa que
usa o leque cessar e de actuar na alavanca
manual. Portanto para obter o movimento
continuo do ventilador é necessario que a dita
pessoa mova constantemente o cabo em dois
sentidos oppostos, para comprimir e para soltar
alternadamente a alavanca manual.

Um dos objectos dos presentes melhora-
mentos é simplificar o systema de alavancas que
actua no segmento dentado, o que se consegue
por dois modos diferentes.

Um destes modos está representado na fig. 1,
e consiste em pivotar a alavanca manual 1
na haste 2 em que está no final o segmento
dentado 3, e o trem de engrenagens multi-
plicador 4, por modo tal que o ponto o pelo
qual está pivotada a alavanca manual divida
esta alavanca em dois braços, dos quaes o
maior é operado pela pessoa que usa o le-
que.

O braço menor da dita alavanca tem no
seu extremo 1 uma fenda f em que está
alojado um perno fixado no extremo livre da
haste do segmento dentado 3.

A alavanca manual 1 está representada na
fig. 1 como sendo constituída por uma ar-
mação com forma adequada a se abster par-
cialmente no cabo do leque e a a mesma
tempo que a sua parte externa fique em po-
sição conveniente para ser actuada pelo op-
erador.

Porém, pode-se dar a esta alavanca qual-
quer outra forma adequada para se obter o
mesmo resultado.

Na fig. 1 a alavanca manual 1 e o segmento
dentado 3 estão representados em posição
inoperativa, isto é, na posição em que o se-
gmento não actua no trem multiplicador.

Quando o operador move a alavanca 1 para
o cabo do leque, esta alavanca move o seg-
mento no sentido de movimento do trem
multiplicador 4, e ao mesmo tempo o segmento
uma mola M, alojada no interior do cabo C,
e ligada por um dos extremos á alavanca ma-
nual 1, e pelo outro ao cabo C.

Quando o operador descomprime a alavanca
1 a mola restitue esta alavanca á posição
inicial representada na fig. 1.

Outro modo de simplificar o dito systema
de alavancas de um leque segundo a dita pa-
tente n. 8.987, consiste em prolongar para o
exterior do cabo do leque o braço inferior
da haste do segmento dentado que move o
trem de engrenagens multiplicador, e em em-
pregar como alavanca manual este prolonga-
mento externo da haste do segmento.

Esta variante está representada na fig. 4, na

qual 1 indica a haste do segmento dentado, pivotada em 2 na haste do suporte do trem multiplicador (não representado).

O braço inferior 3 da haste 1 (representado sob a forma de uma armação) prolonga-se para o exterior através de uma abertura no cabo C do leque.

Uma mola M, ligada por um dos seus extremos ao braço 3 e pelo outro ao cabo C, faz voltar o segmento dentado á posição inicial representada na fig. 1, depois de ter sido actuado pelo operador o braço 3 da haste do dito segmento.

Outro melhoramento segundo a presente invenção consiste em alojar no interior do cabo um ventilador manual, uma peça de borracha ou um dispositivo similar contendo um desinfectante ou um perfume sólido volátil, e em actuar esta peça por um dos órgãos do movimento do dito ventilador de pás, para que os vapores do desinfectante ou perfume saiam para a atmosfera através de uma abertura no cabo do leque, para desinfectar ou perfumar o ambiente, enquanto se mover o ventilador.

Este melhoramento está incorporado no leque representado na fig. 4 na qual P indica uma peça de borracha alojada no interior do cabo C do leque, entre uma das paredes lateraes do leque e a parte da haste do segmento dentado movido pelo operador.

Esta parte da haste comprimida pelo operador, comprime por sua vez a peça.

Na fig. 1 o cabo C do leque está representado como sendo de folha metálica, estando removida ou omitida uma das suas paredes para se verem os órgãos alojados no interior. Na fig. 4 o cabo C do leque é de madeira, e está representado sem a tampa, representada em separado na fig. 5.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, um leque ou ventilador manual com trem multiplicador e segmento dentado que opera este trem, segundo a patente n. 8.987 e em que este segmento é movido directamente por uma alavanca manual actuada pelo operador, substancialmente como se descreveu em referencia á fig. 1 do desenho;

2º, um leque ou ventilador manual com trem multiplicador e segmento dentado que opera este trem, segundo a patente n. 8.987, e em que a haste deste segmento está prolongada para o exterior do cabo do leque, para que este prolongamento externo da dita haste constitua o órgão actuado pelo operador, substancialmente como se descreveu em referencia á fig. 4 do desenho;

3º, em combinação um ventilador manual com um cabo deo em que estão alojados órgãos de movimento do ventilador, e uma peça de borracha contendo um material sólido volátil alojado no dito cabo em posição de ser actuado por um dos ditos órgãos alojados no cabo, quando este órgão for posto em movimento.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.123—Memorial descriptivo da invenção de uma capa aperfeiçoada para aros pneumáticos e methodo de fabrica-la, para que pretendem privilegio John Thomas Johnson e Frederick George Mason, domiciliados em Caulfield, Estado de Victoria, Australia

As capas de aros pneumáticos são constituídas actualmente por uma série de tiras de tela com em sem folhas de borracha intermedias dispostas longitudinalmente no aro, mas tem sido muito difficil obter que as tiras de tela sobrepostas fiquem perfeitamente adherentes na sua forma curva e annular.

Suggestiu-se tambem uma capa de aro feita de uma tira ou mais de tela revestida de uma

composição sem elasticas enroladas sob tensão em espiras successivas sobre um aro ou forma e mantida nesta por meios adequados e vulcanizada em seguida, para que as espiras se liguem formando um conjunto homogeneo inteirico. Na pratica, porém, viu-se que este methodo era defeituoso devido á desigualdade na adherencia nas beiras ou lados das espiras da tira ou tiras.

Em uma capa de aro pneumatico é essencial que a adherencia do material que a compõe seja a mais perfeita possivel, para resistir como um conjunto inteirico aos esforços successivos a que está sujeita quando em uso.

Com a nossa invenção obtem-se a melhor adherencia possivel das partes que formam uma capa de aro.

No desenho junto: a fig. 1 é um plano que representa a disposição das partes empregadas para formação do aro; a fig. 2 é uma perspectiva de um aro pneumatico com o arranjo de tiras segundo a invenção; a fig. 3 é um corte vertical pela linha 1-1 da fig. 1, mostrando as camadas de borracha, e tela acima e abaixo dos talões antes de acabada a formação do aro; a fig. 4 é uma secção parcial pela linha 2-2 da fig. 1 representando duas tiras e as camadas de borracha ligadas.

Na construção de capa de aro pneumatico segundo a invenção, cortam-se tiras curtas de tela, de um panho de material. É preferivel cortar as tiras de viés, isto é, nem no sentido da urdidura nem no trama, porém obliquamente. Cada tira 5 está revestida de ambos os lados com uma camada delgada de borracha 6, que póde cobrir completamente a tela, de modo que esta fica contida em um involtorio de borracha.

As tiras são assentes sobre uma forma (empregada na construção do aro, o com a configuração e cerca do tamanho do tubo interior do aro desejado) formando um angulo de cerca de 45º com a face da roda, e depois assenta-se uma segunda camada sobre a primeira mas em sentido contrario, ficando estas duas camadas perpendiculares entre si.

Cada tira 5 fica sobreposta á tira contigua, se houver uma depressão entre as beiras de duas tiras, a capa ficará fraca, porque as partes não se poderão vulcanizar em uma massa compacta.

Para se obter o melhor resultado na construção de um aro pneumatico, e do processo subsequente de vulcanização, é preciso segundo a invenção, que os revestimentos de borracha de cada tira vão além das beiras desta o sufficiente para ficar além da beira da tela da tira que se acha por baixo na mesma camada, e além da beira da tela da tira que se acha por cima, tambem da mesma camada, para encher as depressões entre tiras contiguas.

Este arranjo está representado na fig. 1.

Na construção de uma capa assentam-se as tiras, sobrepondo-as umas ás outras, em diagonal no molde ou forma, da direita para a esquerda e em seguida assenta-se uma segunda série de tiras perpendiculares as da primeira série em diagonal da esquerda para a direita. O numero de séries depende do typo do aro desejado, em aros para serviço muito pesado póde-se empregar seis a oito séries em aros para serviço leve, duas séries poderão ser sufficientes.

Em aros ordinarios bastarão quatro camadas, duas collocadas por baixo dos talões annulares 7 e duas por cima.

Antes de comecar a assentar as tiras na forma ou molde colloca-se neste uma folha de borracha, cobrindo-o completamente; sobre esta folha de borracha 8 assentam-se as tiras revestidas de borracha pelo modo já explicado.

Com o emprego de tiras cortadas em comprimento sufficiente somente para cruzar o

molde diagonalmente do talão a talão, podemos obter molhor adherencia das mesmas quando o aro for submettido, em uma prensa, ao processo de vulcanização. Como a tela está completamente envolvida e, borracha não será visivel nas superficies de borracha, a folha 8 e o rasto de borracha 9 terão pouca difficuldade em combinar-se em uma massa homogenea capaz de resistir aos muitos e varios esforços a que é submettido um aro durante o uso.

Para facilitar a applicação das tiras ao molde, é conveniente cortar-as e assental-as na mesa pelo modo representado na fig. 1, e applicar depois o conjunto á forma. Depois de estar o numero desejado de camadas collocado no seu lugar, enrolam-se as beiras do conjunto de camadas sobre os talões pelo modo usual, e introduz-se o conjunto em uma prensa aquecida, para ser vulcanizado.

A fig. 3 representa uma secção transversal de uma capa em escala exagerada, em que se mostra claramente o modo porque ficam sobrepostas as tiras; a borracha está indicada por um tracejamento fino, na sua forma homogenea depois da vulcanização, para se distinguir das tiras 3, representadas em linhas grossas.

Em resumo:

Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo aperfeiçoado de fabricar uma capa de aro pneumatico que consiste em empregar tiras de tela curtas revestidas de borracha nas duas faces do modo que cada tira fica envolvida em borracha, sendo as ditas tiras assentes diagonalmente em séries na forma ou molde em que está uma folha de borracha, do modo tal que cada tira de uma série se sobreponha sobre a tira contigua da mesma série, e assentar uma segunda série de tiras perpendiculares á da primeira série, segurando o conjunto nos talões e vulcanizando o mesmo com o rasto de borracha em uma prensa ou forma, substancialmente como se descreveu;

2º, em uma capa de aro pneumatico fabricada de tiras de tela revestidas de borracha, prolongar sufficientemente o revestimento de borracha além das beiras de cada, para cobrir a beira da tela da tira parcialmente coberta que se acha por baixo, e tambem prolongar para o outro lado para ir além da tela da tira que se acha por cima, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3º, a capa aperfeiçoada de aro pneumatico constituida por uma série de camadas de tiras de tela revestidas de borracha, sobrepostas, sendo os membros de cada camada assentes perpendiclarmente aos das camadas contiguas, e o revestimento de borracha de cada membro se sobrepoé na tela da tira contigua por baixo da mesma camada, e vai além da beira da tela da tira contigua que fica por cima da mesma camada; uma folha de borracha por baixo da ultima camada inferior de tiras, talhões de borracha nas beiras da mesma e um rasto de borracha por cima de todas, sendo o conjunto vulcanizado para formar um todo homogeneo, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.124—Memorial descriptivo da invenção de uma travessa para caminho de ferro feita de uma mistura de amianto e cimento, bem como processo e installação mecanica para a fabricar, para que pretende privilegio o Principe Joseph de Colloredo-Mannsfeld, domiciliado em Dobris, Bohemia, Austria

A travessa para caminho de ferro objecto do presente invento é feita de uma materia

conhecida, isto é, uma mistura de amianto e de cimento. Segundo os princípios deste invento o seu fabrico é effectuado por meio de prensa, servindo a pressão e torção para fixar ao mesmo tempo a armadura no seio da massa.

Esta travessa é caracterizada por uma armadura especial que permite o seu fabrico por compressão a prensa hydraulica, sendo os dous porta-carris ou cochins ligados de uma maneira tal que os carris não possam inclinar-se nem os grampios das chapas de apoio serem abalados.

Para fabricar a travessa, desagregam-se blocos de amianto em fibras e estas são misturadas principalmente com cimento em pó e depois com agua.

Esta mistura é introduzida em uma caixa em duas partes, na qual a armadura necessaria fora previamente collocada, depois do que a caixa de enchimento com a armadura e a mistura são transportadas por meio de um carro para uma prensa hydraulica, a qual se faz descer até a um molde onde a massa é comprimida com a armadura. Depois da compressão a caixa de enchimento é retirada do molde, faz-se sair da prensa por meio do mesmo carro e desmonta-se afastada da travessa, enquanto que se deixa endurecer esta de preferencia em agua.

Nas machinas construidas especialmente para esta fabricação, as fibras de amianto são dispostas de modo tal que se vão collocar no sentido do comprimento da travessa e substituem as fibras continuas da madeira, do modo que a travessa é elastica e duradoura e tem um grande poder sustentador e uma grande resistencia á flexão, assim como á compressão e á tracção.

O baixamento para dentro do molde da caixa de enchimento que contém a massa e o movimento de saída do molde da caixa de enchimento com a travessa são effectuados automaticamente por meio do pilão da prensa.

Este processo e esta disposição permitem obter uma fabricação muito rapida de travessas para caminho de ferro elasticas e duradouras de cimento com amianto.

As adjuntas estampas, dadas a titulo de exemplo, representam a travessa para caminho de ferro e a instalação mecanica que serve especialmente para o seu fabrico. Nestes desenhos: a fig. 1 mostra um corte longitudinal; a fig. 2, a vista em planta; fig. 3, um corte transversal da travessa; e fig. 4 e 5 são duas vistas de detalhe.

Além disto: fig. 6-9, mostram uma outra forma de execução da travessa essencialmente semelhante á primeira, sendo a fig. 6 um corte longitudinal, a fig. 7 um corte transversal e as figs. 8 e 9 vistas de detalhe; figs. 10 e 11 representam dous cortes da machina para preparar a massa de amianto e de cimento com a caixa de enchimento repousando sobre o carro durante o enchimento, não estando, no entanto, indicada a armadura neste desenho; figs. 12 e 13, mostram um corte longitudinal e um corte transversal da prensa hydraulica com caixa de enchimento collocada sobre o carro antes de ser descida para dentro do molde; figs. 14 e 15 representam dous detalhes dessa prensa.

A travessa (figs. 1 a 5) é munida, por occasião da pressagem, em cada um dos dous pontos em que se vão fixar os carris, de um orificio vertical que occupa toda a altura da travessa e no qual vão collocar-se os parafusos 1. Cada um destes parafusos é munido, na sua extremidade inferior, de uma porca 2 e, na sua extremidade superior de uma cabeça conica 3 sobre a qual está fixado chapim 4 para os carris, de modo que, quando o parafuso é introduzido por cima na travessa e fixado por meio da porca, o cochim fica immo-

bilizado sobre a travessa. O chapim 4 é provido de um gancho chato 5 e ao lado de cada um dos orificios 6, através dos quaes passam os braços de uma forquilha 7, os quaes são fixados por meio de uma porca 10. A forquilha tem, além disto, um gancho chato 8 o qual, depois de introduzidos os braços da forquilha nos orificios 6, vai collocar-se em frente do gancho 5 (fig. 2). Estes dous ganchos servem para prender a patilha do carril e os braços da forquilha, dispostos por debaixo do carril, abraçam uma saliencia 9 do chapim e não podem, portanto, modificar a sua posição. Ora, si depois de metido o carril no gancho, se collocar a forquilha debaixo do carril e se fixar por meio de parafusos, o carril fica immobilizado pelos dous ganchos, repousando ao mesmo tempo sobre a saliencia do chapim e sobre o garfo. Deste modo se realiza uma fixação solida, segura e facil de fazer.

As forquilhas são munidas de olhaes 11, que são ligadas em cada travessa por meio de uma fita de aço 12 embebida na travessa e destinada a manter com segurança o afastamento entre os carris. Esta disposição evita tambem que os parafusos 1 se desapertem.

A armadura da travessa compõe-se de duas partes principaes.

A primeira parte é constituída por uma barra 13, disposta entre os dous parafusos 1, proximo das extremidades inferiores destes e enrolada em helice nas suas extremidades.

Esta barra e as suas laçadas 14 são na occasião da promagem da travessa introduzidas no molde e premidas na materia, de modo que as laçadas 14 envolvam livremente o parafuso 1 que é introduzido depois. Deste modo a materia torna-se rigida junto do parafuso e isto tem uma estabilidade consideravel.

A segunda parte da armadura interior da travessa é constituída por barras longitudinaes mais finas 15, as quaes, por meio de supports verticaes em forma de trapezio, feitas de chapa de ferro, são reunidas de modo a formarem uma grade em forma de banco. Esta grade, quando se fabrica a travessa, é collocada no molde e premida na massa. A grade, conjuntamente com a barra 13, dá á travessa um grande poder sustentador e uma grande resistencia á flexão, á tracção e á compressão.

A armadura da travessa representada nas figs. 6 a 9 compõe-se, como a que acima foi descrita, das barras longitudinaes 1, que, no entanto, passam em duas especies de supports 17 e 18.

Os supports 17 (figs. 6, 9) são simplesmente os supports 16, acima descritos, mas são munidos de saliencias 19, as quaes, como adeante será descrito, servem para apoiar a armadura no fundo da caixa destinada a receber a mistura.

Cada um dos supports 18 (figs. 6, 7 e 8) compõe-se de duas peças de chapa de ferro em forma de trapezio, cada uma das quaes é munida de duas meias mangas 20, as quaes, depois da juxtaposição e da cravação 21 de peças de chapa, formam mangas cylindricas.

Dous destes supports 18 estão collocados por debaixo de cada chapim 22 dos carris, servindo as mangas destes supports para receber dous pares de parafusos de fixação 23. O chapim 22 dos carris tem um gancho de fixação 24 movivel 25 através do qual passam os parafusos 23 que estão solidamente presos nas mangas.

E evidente que a armadura, isto é, os supports 18 e os arames longitudinaes que occupam todo o comprimento da travessa, servem directamente para fixar os parafusos 23 e os chapins, de modo que estes fiquem fixados com segurança á travessa. Esta travessa, assim como os seus porta-carris ou cochins, são

mais simples e menos dispendiosos. As figs. 12 da primeira forma de execução, assim como a barra 13 e as suas laçadas, tornam-se mais, visto que as quatro mangas e os parafusos constituem uma resistencia sufficiente que se oppõe á modificação do afastamento dos carris.

A machina para preparar a massa de cimento e de amianto está representada nas figs. 10 e 11 e compõe-se essencialmente de um tambor com dentes 26 que gyra em um envolvero 27 e que é commandado de uma maneira apropriada, e de uma cobertura com dentes 28, entre os quaes os blocos de amianto introduzidos são desagregados e transformados em fibras. Ao lado deste tambor o envolvero contém uma caixa de armazenagem 29 para o cimento em pó, compreendendo esta caixa, na parte de baixo, um cylindro de distribuição 30, que despeja o cimento em pó no mesmo caminho das fibras de amianto que vão caindo. No ponto em que as duas materias se encontram está montado um par de rolos rotativos 29-30, os quaes são dotados de anneis e ranhuras que se encaixam uns nos outros e que tem uma secção triangular, tendo o cylindro mais pequeno 30 uma velocidade circumferente maior; esta disposição mistura intimamente as duas substancias e dispõe as fibras de amianto de um modo tal que estas vão collocar-se parallelamente umas em relação ás outras. Por debaixo dos rolos 29 e 30 está um envolvero estacionario 31 e no interior deste envolvero está montado um tambor rotativo 32. Na periphéria do tambor estão fixadas umas saliencias parallelas e furadas 33 ou pequenos tubos, para os quaes os pequenos tubos 34 conduzem a agua que vem do veio de commando 35. Este tambor serve, pois, para fornecer agua á mistura do amianto e cimento. Entre as alludidas saliencias e alternando com ellas, estão montados, na periphéria do tambor, uns rolos 36 cujos eixos tem rodas dentadas 37. Todas estas rodas dentadas engrenam com uma roda dentada commum estacionaria 38. Quando o tambor é accionado, os rolos 36 gyram em torno dell e em torno dos seus proprios eixos, o que dá lugar a uma malacção eficaz e a um humedecimento uniforme da mistura; no entanto, no decurso desta operacão, as fibras de amianto continuam a ser mantidas em uma posição parallelas entre si. A mistura é em seguida introduzida na caixa de enchimento por meio de uma tremonha 41 e entre dous rolos 39. As tremonhas de guarnimento 40 e 41 são munidas de gavetas ou registros 42 e 43 destinados a permittirem o fechamento do tambor quando não haja enchimento.

Na chapa de fundação 44 do envolvero, está montada uma via 45 que conduz até á prensa (figuras 12 e 13), sobre a qual roda um carro por meio de rodas de borracha. E sobre este carro que se colloca a caixa de enchimento 47. Esta caixa de enchimento é dividida no sentido do comprimento em duas partes, e estas partes são ligadas entre si antes do enchimento. Quando se fabrica uma travessa, como a representada nas figs. 1 a 5, a reunião das duas partes da caixa effectua-se por meio de duas chapas 48 e de parafusos 49 (fig. 12). Estas chapas 48 servem ao mesmo tempo de nucleos para a formação dos entalhes para os chapins 4 dos carris e tem um espesso 50, que servem de nucleos para formação dos braços para os parafusos de fixação 1 dos chapins dos carris. Além disto uma barra 51 está disposta entre as duas chapas 48. Esta barra serve de nucleos para formação do fôgo para a barra de ligação 12 dos cochins dos carris. Para a fabricacão da travessa segundo as figs. 6 a 9, as duas partes da caixa são ligadas por meio de duas chapas providas, cada uma dellas, de quatro espessos, servindo as duas chapas de nucleos para a formação dos en-

talhes para os chapins 32, o servindo os espetos para determinar com exactidão a posição das mangas 20 para os parafusos 33.

Para proceder ao enchimento da caixa, afim de se fabricar a travessa mencionada em primeiro lugar (figs. 1 a 5), introduz-se primeiramente na caixa uma camada delgada da massa que vem do tambor, depois do que a armadura 13-16, 13-14 é introduzida na caixa cheia completamente.

Para effectuar o enchimento, afim de fabricar a outra travessa (figs. 6 a 9) introduz-se primeiramente a armadura 13-17-18, de modo que as saliências 19 se vão collocar no fundo da caixa e que as mangas 20 fiquem enfiadas nos espetos, depois do que a caixa de enchimento é cheia com cimento humedecido. Vê-se, pois, que este enchimento é mais simples que o descrito primeiramente, visto que a formação da camada inferior, com dous movimentos do carro, recebe um movimento de vac-vem por meio de uma disposição automática, afim de se obter uma distribuição uniforme da massa na caixa. Durante este movimento as fibras de amianto são assim collocadas paralelamente umas ás outras.

O carro, com a caixa de enchimento guardada de materia, é introduzido na prensa (figs. 12-13) sendo esta operação facilitada pela via 43.

A prensa comprehende o cylindro 52, munido do embolo compressor 53 que tem o molde de compressão propriamente dito 54: a prensa comprehende, além disto, duas hastes rosçadas 55, nas quaes o pilão de prensa 57 está montado por meio das porcas 56, de modo a poder subir e descer. Estas porcas, afim de poderem ser commandadas, são munidas de rodas helicoidaes 58, com as quaes engrenham uns parafusos sem fim 59 que estão fixados em um veio commum 61 accionado pelo motor electrico 60. O molde de prensagem, cuja forma inferior é igual á forma da caixa de enchimento, tem, nas suas bordas superiores longitudinaes, a continuação da via 43 para o carro portador da caixa de enchimento. Para fabricar a travessa segundo as figs. 1 a 5, o pilão de prensa 57 tem, fixados a elle, dous discos 62 destinados a formarem os vazios para as porcas inferiores 2 dos parafusos de fixação, comprehendendo o pilão compressor uns furos por cima dos outros 50. Para fabricar a outra travessa (figs 6 a 9) o pilão de prensa tem, em lugar de cada um dos discos e furos, quatro discos e quatro furos.

Depois de introduzidos na prensa o carro e a caixa de enchimento guardada, esta é deslizada para dentro do molde, e a prensagem, depois do que a prensa é posta a funcionar, donde resulta que a massa contida na caixa de enchimento é comprimida sob a forma a travessa desejada, ao passo (ou, ao mesmo tempo, a armadura é premiada na travessa e se formam os entalhos para os chapins, os vazios para os parafusos de fixação e uma ranhura para a barra de ligação 12. Em seguida a caixa de enchimento é retirada, carregada de novo no carro, tirada para fóra e desmontada, e deixa-se endurecer a travessa. Vê-se, pois, que, si se dispuzer de muitas caixas de enchimento, é possível trabalhar com o molde de uma maneira ininterrupta e rápida. A caixa de enchimento e o molde tem proximoamente o dobro da altura da travessa, para que possam receber a quantidade correspondente de materia.

As operações de tirar a caixa cheia do carro, de abaixar esta caixa para dentro do molde, de a retirar do molde e de a carregar no carro são effectuadas pelo pilão de prensa 57, por meio de uma disposição especial. Para este fim, cada uma das extremidades do pilão de prensa tem uma alavanca com dous braços 63 (figs. 12 e 14) cujo braço de cima é carregado com um peso 64, ao passo que o

lado do baixo tem uma dupla cavilha 65. A cada uma das duas metades da caixa de enchimento está fixado um gancho 66-67 respectivamente (figs. 12-13) entre os quaes se deixou uma fenda 68 para que o braço da alavanca inferior possa peneirar entre os ganchos e para que a dupla cavilha 65 possa actuar ao mesmo tempo sobre os dous ganchos. As faces superiores 69 dos ganchos são obliquas. Quando o carro, com a caixa de enchimento, chega ao meio da prensa, e quando o pilão da prensa se abaixa, as cavilhas duplas 65 deslizam sobre as faces inclinadas 69 dos ganchos e prendem-se, sob a acção dos pesos, na parte inferior dos ganchos na direcção da setta e, si depois disto, o pilão de prensa se levanta um pouco, as duplas cavilhas prendem-se nos ganchos, ao passo que o braço de alavanca penetra na fenda dos ganchos. Deste modo a caixa de enchimento fica suspensa do pilão de prensa, e é possível retirar o carro da prensa. O abaixamento do pilão de prensa dá lugar á introdução da caixa de enchimento no molde, depois do que a acção de se pôr em marcha o mecanismo do molde da prensa dá lugar á compressão da travessa. Depois da prensagem, a caixa de enchimento é levantada do molde pelo movimento ascensional do pilão de prensa, e quando o carro foi conduzido até ficar por debaixo da caixa de enchimento levantada, é possível, por meio do abaixamento do pilão de prensa e do uma rotação correspondente das alavancas 63, carregar a caixa de enchimento sobre o carro e retirar-o, podendo estas operações ser effectuadas á mão, por via mecânica ou por via electromagnética.

Para que, no caso da ruptura de um gancho ou de qualquer outro desarranjo da disposição descrita, a caixa de enchimento possa ser levantada do molde, estas chapas estão sob a influencia do embolos de compressão mais pequenos 71. Em caso de desarranjo, a admisión da pressão sob os embolos 71 permite, pois, levantar um pouco a caixa de enchimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, travessa para caminho de ferro, feita de uma mistura conhecida, de amianto e cimento, e que é caracterizada:

a) pelo facto de ser feita de uma só peça, por prensagem, sendo a armadura premiada ao mesmo tempo na travessa;

b) pelo facto dos cochins dos carris serem fixados por meio de parafusos montados nos chapins por intermedio de cabeças conicas, os quaes occupam toda a altura da travessa e estão fixados por meio de porcas atarrachadas nas extremidades inferiores;

c) pelo facto do cochim dos carris comprehender um chapim e uma forquilha, órgãos que tem, cada um, um gancho destinado a prender a patilha do carril, passando a forquilha horizontalmente por aberturas apropriadas feitas ao lado do gancho do chapim e fixadas de uma maneira apropriada;

d) pelo facto das duas forquilhas de cada travessa serem ligadas por uma fita de aço embebida na travessa;

e) pelo facto de estar disposta entre os dous parafusos de fixação dos carris, uma barra, cujas extremidades são enroladas em helice e envolvam os parafusos com uma certa folga;

f) pelo facto das barras longitudinaes premiadas na massa serem reunidas por meio de supportes verticaes em forma de uma grade semelhante a um banco;

2º, forma de execução da travessa, segundo a reivindicação 1 e caracterizada:

a) pelo facto de as barras longitudinaes premiadas na massa passarem através de um par de supportes verticaes, que comprehendem, cada um delles, duas mangas atravessadas por parafusos utilizados para fixarem o cochim do carril;

b) pelo facto de cada um dos supportes ser constituído por peças de chapas de ferro em forma de trapezios munidas de meias mangas e reunidas uma á outra;

c) pelo facto dos supportes serem munidos de saliências destinadas a encostarem-se ao fundo da caixa de enchimento;

3º, processo para fabricar travessas para caminho de ferro, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto dos bocados do amianto serem desagregados em fibras, que são misturadas com cimento em pó e em seguida com agua, mistura que é introduzida em uma caixa em que previamente se tem collocado a armadura necessaria, depois do que a caixa de enchimento, a armadura e a mistura são transportadas por meio de um carro até uma prensa hydraulica, abaixados para dentro do molde, onde a massa e a armadura são comprimidas, depois do que a caixa de enchimento é levantada do molde, retirada por meio do carro e desmontada para deixar endurecer a travessa;

4º, machina de misturar, para preparar a mistura de amianto e de cimento, mencionada na reivindicação 3 e caracterizada:

a) por um tambor com dentes montado de uma maneira rotativa em um envolvero e cooperado com uma cobertura de dentes estacionaria para trabalhar as fibras e por uma caixa de armazenagem para o cimento em pó, disposta ao lado deste tambor, sendo este cimento distribuído no caminho das fibras de amianto que cahem, e estando disposto por debaixo dos órgãos acima referidos, um par de rolos munidos de cuneluras triangulares, destinados a misturar os dous ingredientes e a dispor as fibras de amianto parallelamente umas ás outras, depois do que esta mistura é conduzida até a um tambor rotativo e a disposição de cherada e de mistura de agua, do qual a mistura é para uma caixa de enchimento;

b) pelo facto do tambor rotativo acima referido estar disposto em um envolvero estacionario e munido, na sua circumferencia, de varas saliências perforadas etc., ás quaes é conduzida a agua do veio deo, estando montados rolos entre estas saliências e sendo estes rolos postos em rotação por meio de uma roda dentada estacionaria commum;

5º, disposição para executar o progresso segundo a reivindicação 3, caracterizada:

a) por um carro que roda sobre uma via que conduz desde a machina de mistura até a prensa, o qual serve para transportar uma caixa de enchimento que recebe a armadura da travessa e a mistura que sae da machina de misturar;

b) pelo facto da caixa do enchimento ser dividida em duas partes no sentido do comprimento e pelo facto das duas metades serem mantidas ligadas por meio de duas chapas, de espetos e de uma barra, que servem não só de nucleos destinados a formarem os entalhes para os chapins bem como para as fitas de ligação, mas tambem para a formação dos buracos para os parafusos de fixação, servindo o pilão da prensa que tem os discos para a formação dos vazios destinados ás porcas dos parafusos de fixação;

c) forma de execução desta disposição, que consiste no facto de as metades da caixa de enchimento serem ligadas em uma maneira desmontavel por meio de duas chapas, que tem, cada uma dellas, quatro espetos que servem de nucleos para a formação dos entalhes para os chapins dos carris e para determinar a posição das mangas do supporte, tendo o pilão da prensa, por cima das mangas de supporte, um disco que serve de nucleo para a formação dos vazios para as porcas dos parafusos de fixação;

6º, prensa hydraulica para a execução do processo segundo a reivindicação 3, caracterizada:

a) pelo facto das bordas superiores do molde da prensa formarem uma via de rolamento para o carro de moldagem;

b) pelo facto dos movimentos de subida e descida do pilão de prensa serem effectuados por um electromotor fixado sobre elle;

c) pelo facto de, nas extremidades do pilão de prensa, estarem montadas, de uma maneira rotativa, umas alavancas com dous braços, sendo as extremidades superiores destas alavancas carregadas com pesos, etc., ao passo que as extremidades inferiores tem cavilhas duplas, estando fixadas, em cada uma das metades da caixa de enchimento, dous ganchos juxtapostos, entre os quaes está feita uma fenda de molde que, si depois da introdução do carro e da caixa de enchimento, o pilão de prensa descer, as duplas cavilhas actuum sobre os ganchos das duas metades da caixa de enchimento, suspendendo assim automaticamente a caixa de enchimento do pilão de prensa, de modo que esta seja abaixada para dentro do molde e retirada deste, ao mesmo tempo que o pilão de prensa, depois do que ella pôde ser novamente posta em cima do carro, havendo-se previamente soltado as alavancas á mão ou por via electromagnética;

d) pelo facto de, por debaixo do fundo do molde, estarem dispostas duas chapas influenciadas por embolos de prensa, por meio dos quaes, em caso de desarranjo, a caixa de enchimento pôde ser levantada do molde.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1914.— Pro. J. Procaração, Leclerc & C'.

J. 9.125 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamento em combustíveis para motores de combustão interna, para que pretende privilegio a Explosions Turbinen Studien-Gesellschaft m. b. H., estabelecida em Berlin, Wilmersdorf, Alemanha

Os oleos-hydrocarburetos pesados ou medianamente pesados, taes como o petroleo bruto, o alcatrão da hulha e da lignite, e os seus productos de destillação com pontos de ebulição altos, os residuos da destillação do petroleo, o petroleo para candieiro, o petroleo para gaz e semelhantes e tambem os oleos graxos são, como é sabido, inadequados para para servir o n como combustíveis nos motores usuaes com carburador. Isto é devido parcialmente a que todos estes oleos são viscosos, e em parte tambem á difficuldade em gazificar os e á brava inflammabilidade e á combustão imperfecta resultantes. Tambem certos productos baratos da destillação do petroleo e do alcatrão, cujo ponto de ebulição é inferior ao dos oleos acima mencionados, por exemplo naphtha crúa, e tambem em certos casos o benzol, não podem ser empregados como combustíveis em motores de combustão interna com carburadores, por exemplo o motor usual do automoveis. Neste caso é especialmente a formação excessiva do fumo e de fuligem, resultante da combustão imperfecta que em pouco tempo sujam os motores e as suas partes e impossibilitam o trabalho contínuo.

Descobriu-se agora que é possível converter os ditos hydrocarburetos ou oleos-hydrocarburetos, e em certas circumstancias os oleos graxos, por exemplo o oleo de colza, o oleo de linhaça, e semelhantes, por meio relativamente simples, em um estado que possibilita o seu emprego directo como combustíveis em motores a petroleo usuaes, com carburador, e que tambem facilita o seu emprego em outros motores de combustão interna com injeção de combustível, por exemplo os motores Diesel, os motores com camara incandescente e semelhantes. É portanto possível substituir o petroleo caro, empregado hoje quasi exclusivamente como combustível em motores de automoveis, por um combustível constituído completa ou parcialmente pelos combustíveis mais baratos acima mencionados, e que pôde ser fabricado por metade a tres quartos do custo do fabrico do petroleo commum. Outra vantagem que é muito importante para os paizes que não tem fontes de petroleo, mas que tem uma fonte de industria importante de carvão de pedra, consiste em que é possível ficarem estes paizes completamente independentes das importações dos paizes productores de petroleo que poderão empregar oleos do carvão mineral, de lignite, de turfa, ou de alcatrão, além dos seus productos de destillação como o benzol, petroleo para gaz e semelhantes.

A presente invenção consiste em converter os hydrocarburetos e oleos pesados e medianamente pesados, misturados com outros, especialmente com hydrocarburetos leves, antes do seu emprego, em uma emulsão ou suspensão ou em uma forma solúvel em agua, e introduzi-los neste estado no motor de combustão interna, quer directamente na camara de combustão, quer na camara incandescente, quer no carburador, segundo o tipo do motor.

Esta emulsão é produzida por adição de agua, alcohol ou outras substancias que por si mesmas são insolúveis nestes oleos, e além disto, de preferencia, por adição de substancias adequadas a promover ou a manter a emulsão ou a solubilidade mutua, por exemplo, sabão, saponina, alcalis, especialemente o hydrato de sodio, ou uma solução de soda caustica, ammoniac, carbonato de sodio, e tambem uma solução de gomma e semelhantes.

Para obter uma emulsão ou solução permanente com oleos mineraes, mostraram-se como especialmente adequados os sabões de ácidos oleos, tambem em combinação com alcoos de ponto de ebulição alto, por exemplo o alcohol amylico.

Quando se empregar petroleo bruto de origem especial, por exemplo do districto de Wietze (der Wi) digo (Alemanha) que já contém quantidades consideraveis de agua e alcalis, será sufficiente em certos casos misturar o intimamente com uma pequena quantidade de agua e com um oleo-hydrocarbureto leve extrahido do petroleo, isto especialmente quando a emulsão não tiver de ser guardada por muito tempo.

Finalmente, é possível, pelo emprego de composições adequadas, obter uma emulsão de oleo adequada a ser empregada num carburador, effectuada somente por meios mecanicos, por exemplo por uma agitação continua para misturar intimamente a mistura de oleos a que se juntou somente agua, alcohol ou semelhantes. Esta mistura pode por exemplo ser constituída por 500 partes de naphtha crúa, 2.000 partes do petroleo bruto e 50 partes de agua. Tambem poderá servir para este fim uma mistura de petroleo do candieiro, naphtha crúa e agua. Quando porém se prescindir de substancias para promover a emulsão ou a solubilidade do oleo, pode a mistura de oleos ser mantida em movimento constante durante o periodo operativo, para impedir que os diversos elementos se separem antes da entrada da mistura no carburador. Para obter isto monta-se um dispositivo misturador de preferencia immediatamente na frente do carburador, sendo este dispositivo movido constantemente, de preferencia pelo motor. Em certos casos, especialmente com carros, que durante o trajecto são submettidos a vibrações violentas, pôde-se prescindir de um dispositivo agitador especial, si o tanque do combustível estiver suspenso livremente para

receber um movimento vibratorio durante o percurso de vehiculo.

Para tipo usual de motores a petroleo com carburador normal de petroleo é conveniente empregar, como base para a emulsão ou solução do oleo, oleos-hydrocarburetos de grande peso especifico, por exemplo petroleos brutos, oleos de alcatrão, residuos de petroleo, em combinação com hydrocarburetos de pequeno peso especifico, por exemplo naphtha crúa ou pesada, ou benzol, ou semelhante, na proporção de, por exemplo 400-600 partes de naphtha crúa ou pesada e 200-300 partes de petroleo bruto.

Para emulsionar ou dissolver o oleo, junta-se primeiramente aos hydrocarburetos leves agua de sabão (50 partes de agua para cinco partes de sabão) e mistura-se e em seguida junta-se o oleo pesado. Depois de effectuada a mistura intima, forma-se a emulsão, que durará por muito tempo.

Em vez do oleo bruto, pôde-se empregar petroleo de gaz (um material bruto de que se produz gaz) petroleo illuminante e alguns hydrocarburetos medianamente pesados. Neste caso pôde-se aumentar a proporção de hydrocarburetos mais leves, em certos casos, para 1:1. A adição de agua de sabão pôde ser augmentada até 20 % dos outros ingredientes e, em certos casos, por exemplo, para motores Diesel e motores em que o oleo é injectado directamente na camara de combustão, pôde ser augmentada a mais de 20 %.

Pôde-se obter um combustível segundo a invenção, composto exclusivamente de productos da industria do carvão de pedra, misturando cerca de 100-300 partes de benzol, 100 partes de oleo de alcatrão mineral, e, si fôr necessario, 10-20 partes de uma solução de 3-10 % de sabão. A esta mistura pôde-se juntar 10 partes de alcohol e 10 partes de petroleo de candieiro. A adição de petroleo ajuda a lubrificação, e o alcohol facilita a emulsão ou dissolução em agua e promove a separação de ingredientes botuminosos do oleo de alcatrão que, si fôr necessario, podem ser removidos depois de precipitados.

Em alguns casos pôde ser conveniente juntar uma solução de hydrato de sodio ou de potassio, em vez de agua de sabão, para produzir uma emulsão ou solução duradoura, de preferencia em combinação com acido oleico e tambem, si se desejar, com alcohol. Para que a emulsão dure muito tempo é conveniente deixar que se forme no interior do hydrocarbureto respectivo o sabão de acido oleico. Para isto começa-se por dissolver o acido oleico na naphtha crúa ou em benzol, junta-se em seguida uma solução de hydrato de potassio em quantidade equivalente, agitando constantemente para effectuar uma mistura intima, e, depois de um adelgaçamento ulterior possível com naphtha crúa, benzol ou semelhante, junta-se finalmente petroleo bruto ou oleo de alcatrão. A concentração da solução de hydrato de potassio depende da percentagem da agua desejada no combustível, e que geralmente é de 10 %.

Si se desejar evitar completamente residuos solidos da combustão deve-se empregar o sabão ammoniacal de um acido oleico, produzido por modo similar. No entretanto em experiencias que se fizeram, nem no cylindro, nem nas valvulas do motor ficaram sujos de fuligem, quando se empregaram sabões communs de soda ou de potassa. Ao contrario, verificou-se haver melhoramento a este respeito em comparação com o emprego do petroleo; mesmo quando se empregaram oleos brutos pesados, não se formou o minimo deposito de carvão ou de fuligem.

Obtem-se uma emulsão liquida muito delgada, que dura por tempo illimitado, empregando o sabão de acido oleico, por exemplo, pelo modo seguinte: Dissolvem-se 400 partes

(em volume) de ácido oleico em 1.000 partes de naphtha crúa ou pesada e junta-se em fio delgado e sob agitação constante (de preferência por agitador movido por motor: uma mistura de 800 partes de agua e 100 partes de ammoniaco liquido concentrado (hydroxydo de ammonio contendo cerca de 30 % de AzH₃).

Em seguida juntam-se 4.000 partes de naphtha crúa ou pesada tambem vagarosamente e em fio delgado, e finalmente (continuando a agitar) uma mistura de 300 partes de petroleo bruto e 2.000 partes de petroleo de candieiro não refinado.

O agitador deve girar com grande velocidade (cerca de 600 a 1.000 rotações por minuto).

As pás do agitador devem ter um grande numero de furos, não muito grandes. O combustivel produzido por este modo é muito adequado para motores com carburadores, por ser um liquido muito delgado.

Neste, como nos exemplos seguintes, o petroleo bruto e tambem o petroleo de candieiro podem ser substituidos por outros hydrocarburetos ou oleos hydrocarburetos pesados ou medianamente pesados, como o oleo de alcatrão ou de naphtha, e a naphtha crúa pôdem ser substituidos por outros hydrocarburetos leves, por exemplo o benzol.

Além disto pôde-se empregar outras substancias para formar sabão, e em certos casos tambem ácido oleico, como se mencionou em um dos exemplos.

Não é preciso empregar exactamente as proporções das misturas acima indicadas; todavia, segundo o exemplo dado, obtém-se um producto muito efficiente.

Tambem são bons resultados a seguinte formula; dissolvem-se 40 grammas de ácido oleico em 500 cm³ de naphtha, e introduzem-se em uma machina de emulsionar. Junta-se em seguida, ás góttas e sob agitação constante, uma solução de seis grammas de soda caustica em 100 grammas de agua e depois de se juntar esta solução junta-se tambem 300 grammas do petroleo bruto, tambem vagarosamente e sob agitação constante.

A grande durabilidade da emulsão produzida segundo os dois ultimos exemplos é devida a que os sabões de ácido oleico são capazes de absorver uma quantidade relativamente grande de agua. O sabão que contém agua fica permanentemente em estado de divisão muito fina, em emulsão ou suspensão na mistura da oleos. Em vez de ácido oleico provaram ser adequadas outras substancias saponificaveis, especialmente os ácidos graxos do oleo de ricino e do oleo de linhaça e tambem do azeite de baleia.

A introdução da agua no oleo ou na mistura de oleos e a suspensão nos mesmos pôde tambem ser effectuada sem addição de substancias capazes de formar sabões, si a agua estiver incorporada em outras substancias, especialmente em substancias gelatinosas que possam dividir-se muito finamente no oleo. Para este fim serve do exemplo o seguinte processo: Fervem-se 100 partes de agua com uma parte de agar-agar. Deixa-se esfriar a massa gelatinosa rigida assim formada, e reduz-se a pó finissimo com uma parte do oleo, ou da (mostarda), digo mistura de oleos, em um apparelho similhante a um moinho de moer tintas, e em seguida juntam-se os ingredientes restantes. As proporções dos ingredientes pôdem ser approximadamente as que se indicaram acima.

A divisão fina da agua nos oleos tambem pôde ser mantida permanentemente pela junção de substancias capazes de dar á mistura peso especifico igual, ou tão proximo quanto possivel, ao da agua. Para este fim servem especialmente substancias que por si mesmas são combustiveis e cujo peso especifico é maior

do que o da agua. Uma destas substancias é por exemplo o bisulfureto de carbono (CS₂) cujo peso especifico é de 1,3; pelo que se pôde juntar á mistura uma pequena quantidade para attingir um peso especifico igual a 1. Além disto o bisulfureto de carbono é por natureza um combustivel excellente, e assim o valor calorifico do combustivel não sofre com a addição. Por este motivo a proporção de hydrocarbureto pesado pôde tambem ser muito alta, tanto mais que nada impede uma maior addição para se obter grande fluidez de mistura depois do tratamento completo. Finalmente a addição de sabão ou de outros agentes de emulsão pôde ser reduzida em comparação com a que foi indicada nos exemplos supra.

Para produzir o combustivel pôde-se fazer a seguinte mistura: 500 partes de petroleo bruto (Wietz n. 2); 400 partes de naphtha pesada ou crúa, 100 partes de bisulfureto de carbono. Durante agitação constante junta-se a esta mistura 130 partes de solução de sabão a 3 %.

Com estas proporções obtém-se uma mistura combustivel que tem exactamente o peso especifico da agua, pelo que as particulas da agua ficam em suspensão por tempo illimitado. Naturalmente não é necessario empregar exactamente estas proporções, pois que ainda que se não attinja o peso especifico de 1, a separação da agua (effectuando-se) digo effectuar-se-ha muito vagarosamente.

Em vez de bisulfureto de carbono tambem se pôde juntar outras substancias para que o peso especifico da mistura se approxime do da agua. Tambem não é absolutamente necessario que as substancias addicionadas sejam combustiveis por natureza, si o acrescimo de peso especifico produzido por ellas for tão grande que baste uma pequena addição que não affecte a combustibilidade da mistura. Tambem em certos casos, para augmentar o peso especifico, servem os oleos hydrocarburetos pesados. E' porém importante que as substancias addicionadas entrem em solução com os outros ingredientes da mistura.

A presença de aguas que, como se disse, pôde em certos casos ser substituida completa ou parcialmente por alcool, nos oleos hydrocarburetos na forma de uma emulsão, suspensão ou solução, assegura a combustão perfeita dos oleos, o que, além da ausencia de depositos de fuligem, é confirmado pelo facto que o rendimento de um motor a petroleo, alimentado com um combustivel preparado segundo a invenção, é maior do que quando se emprega somente petroleo, com valor calorifico maior. Tambem se obtém vantagens na lubrificação do embolo do motor quando se emprega o novo combustivel, pois que se consome menos oleo lubrificante, e em certos casos pôde-se por algum tempo prescindir de lubrificação separada.

Tambem a presença da agua opera favoravelmente no esfriamento do cylindro.

Na denominação «hydrocarburetos» ou «oleos hydrocarburetos» acima empregada está indicado o petroleo e os productos da sua destillação, e tambem os productos da destillação do asphalto, betumen, e da carbonização ou destillação da hulha, lignite, turfa ou madeira.

A denominação «naphtha crúa ou pesada», indica as fracções da destillação do petroleo assim denominadas, situadas entre o petroleo ordinario empregado por exemplo em motores de automoveis, e os petroleos illuminantes, isto é, com ponto de ebullicão inferior a 150° C. A denominação «petroleo bruto» indica o petroleo no estado em que sae do solo, ou depois de se ter extrahido deste petroleo quaesquer misturas por meios mecanicos. A denominação «hydrocarburetos leves» ou «oleos hydrocarburetos leves» indica as fracções

da destillação do petroleo cujo ponto de ebullicão não é superior a 150° C. «Hydrocarburetos medianamente pesados» são os petroleos para candieiros ou para gaz, com ponto de ebullicão entre 150° e 300° C. «Hydrocarburetos pesados» e «oleos hydrocarburetos pesados» são os oleos minerais com ponto de ebullicão superiores a 300° C.

«Emulsão» significa em geral o estado em que a agua ou outra substancia, que por si mesma não é solavel no oleo, está suspensa nos outros ingredientes da mistura. Si se consegue este estado tomando o peso especifico dos ingredientes, que tem de absorver a agua, igual ao da agua, emprega-se a palavra «emulsão». Este estado é porém equivalente ao que se produz por agentes emulsionantes (que diminuem a tensão superficial da agua em estado de divisão muito fina) pelo que respecta a accão do que trata propriamente.

No entretanto, emprega-se neste caso somente a palavra «emulsão» para simplificar. Em certos casos, quando se mistura agua com oleos, produz-se um estado que parece ser diferente da emulsão ou suspensão, pois que não se pôde separar da mistura uma grande parte da agua.

Este estado, cuja explicação scientifica é ainda imperfecta, é talvez devido a uma solubilidade mutua da agua e dos outros ingredientes da mistura.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o emprego de oleos, especialmente oleos hydrocarburetos sobre a forma de uma emulsão ou solução com substancias insolaveis por natureza nos ditos oleos, especialmente agua, como combustivel em motores de combustão interna com carburadores;

2º, o emprego de uma emulsão ou solução de oleo obtida por addição de agentes de emulsão ou solução, como combustivel de motores de combustão interna;

3º, o emprego de uma mistura emulsionada de oleo hydrocarbureto pesado (por exemplo petroleo bruto) e agua para motores de combustão interna em que o combustivel é injectado directamente na camara de combustão;

4º, um combustivel para motores de combustão interna constituído por uma mistura de oleos hydrocarburetos pesados com liquidos insolaveis por natureza nos oleos, especialmente agua, sob a forma de uma emulsão ou solução permanente;

5º, um combustivel segundo a reivindicação 4, constituído por uma mistura de hydrocarburetos pesados ou medianamente pesados com um agente emulsionador ou que promova a solução mutua com ou sem addição de hydrocarburetos mais leves;

6º, um combustivel segundo a reivindicação 4, constituído por uma mistura intima de naphtha pesada, a agua e um agente emulsionador com ou sem addição de petroleo bruto;

7º, um combustivel segundo a reivindicação 6, constituído por uma mistura intima de naphtha pesada, petroleo bruto e uma solução de cerca de 10 % de sabão;

8º, um combustivel segundo a reivindicação 4, constituído por uma mistura intima do benzol, oleo de alcatrão ou petroleo bruto e um agente emulsionador;

9º, um combustivel segundo a reivindicação 8, constituído por uma mistura de cerca de 500 partes de benzol, 200 partes de oleo de alcatrão mineral e 50 a 80 partes de uma solução a 5-10 % de sabão;

10, um combustivel segundo a reivindicação 7, constituído por uma mistura de cerca de 500 partes de naphtha pesada, 200 partes de petroleo bruto e 50 a 100 partes de uma solução a 5-10 % de sabão;

11, um combustivel segundo a reivindicação 4, em que se emprega um sabão de ammoniaco, de preferencia um oleato de amon-

nizco como agente para produzir a emulsão ou a solubilidade dos óleos:

41, um combustível segundo a reivindicação 4, em que se junta de preferência uma substância combustível com peso específico maior do que o da água, para que a emulsão seja durável e tenha ao mesmo tempo grande fluidez, pelo facto de o líquido o seu peso específico aproximado ao da água;

43, um combustível segundo a reivindicação 12, constituído por uma mistura de 400—600 partes de petróleo bruto, 300—500 partes de naphtha pesada, 300—500 partes de bisulfuro de carbono, e 100—200 partes de uma solução a 2—5 % de sabão;

44, um processo para produzir uma mistura segundo a reivindicação 4, que consiste em juntar as gotas ou em fio delgado um liquido alcalino, por exemplo uma mistura de cerca de 100 partes de amoníaco liquido de concentração maxima, e cerca de 400 partes em volume de acido oleico, em cerca de 1.000 partes de naphtha e na, durante agitação energica e constante, e em seguida, e sem cessar de agitar, juntar em fio delgado cerca de 4.000 partes de naphtha e ou benzol, e finalmente juntar cerca de 300 partes de petróleo bruto ou óleo de alcatrão mineral e cerca de 2.000 partes de petróleo de candieiro não refinado;

45, um processo para produzir um combustível segundo a reivindicação 4, que consiste em tratar agua com pequenas quantidades de agar-agar ou substancia similar, para obter uma massa gelatinosa, e misturar muito finamente a massa com uma parte dos óleos que formam o combustível a produzir, e em seguida misturar com a mesma os ingredientes restantes;

46, um processo para produzir um combustível segundo a reivindicação 4, que consiste em dissolver cerca de 10 grammas de acido oleico em cerca de 500 centímetros cubicos de naphtha e ou, juntar uma solução de cerca de seis grammas de soda caustica e n cerca de 100 grammas de agua, ou de cerca de 13 grammas de amoníaco liquido concentrado em cerca de 90 grammas de agua, em fio delgado ou as gotas durante agitação energica constante, e finalmente, continuando a agitar, juntar lentamente cerca de 300 grammas de petróleo bruto ou de óleo de alcatrão;

47, em motores de combustão interna, um dispositivo para emprego de combustíveis do tipo descripto, que consiste na combinação de um carburador comum com um agitador para misturar o óleo e a agua.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1914. — Por procuração, *Teixeira Mello & Comp.*

ANNUNCIOS

Fallencia de Manoel Pereira

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:

Os que assim são classificados pelo art. 428 da lei n. 2.024, de 1908

Credores chirographarios:	\$
Coelho Duarte & Comp.....	2:559\$920
Nobrega Santos & Comp.....	4:764\$190
Antonio Gualberto Nabor do Rego	4:209\$030
Soares de Azevedo & Comp.....	4:038\$160
Teixeira Mello & Comp.....	929\$809
Macedo Serra & Comp.....	630\$710
Angelino Simões & Comp.....	627\$570
G. Affonso & Comp.....	479\$280
Rodrigues Azevedo & Comp.....	218\$200
	9:447\$260

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — Os liquidatarios, *Teixeira Mello & Comp.*

Fallencia de Manoel Pereira

AVISO AOS CREDORES

Teixeira, Mello & Comp., liquidatarios da massa fallida de Manoel Pereira, avisam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 17 horas, á rua 1^a de março n. 65, sala 44, sobreloja, e que todas as publicações sobre a mesma serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *Teixeira Mello & Comp.*

Caixa Geral das Familias

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Caixa Geral das Familias a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 14 do proximo futuro mez de setembro, na sede social, ás 13 horas, para tomarem conhecimento das contas da administração e eleggerem os membros do Conselho Fiscal.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *A directoria.*

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commanlita por acções

EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES

No escriptorio desta sociedade, á rua de S. José n. 73, pagam-se os juros de seus debentures correspondentes aos semestros vencidos em 31 de janeiro e 31 de julho de 1916.

Companhia Agricola do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia, á rua de Santa Luzia n. 79, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao movimento financeiro até 31 de julho findo, bem como eleggerem o Conselho Fiscal e seus supplementos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. — *José Custodio Vellozo, director-presidente.*

União Central das Cooperativas Agricolas do Estado de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidadas as cooperativas associadas a se reunir em assemblea geral extraordinaria na sede social, á Avenida Rio Branco n. 39, á 1 hora da tarde do dia 15 de agosto proximo, para o fim especial de serem concedidos á directoria poderes para ser rescindido o contracto de 29 de agosto de 1914, celebrado com o Governo do Estado do Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916. — *Dr. Luiz de Souza Brandão, presidente.*

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1916. — *Rodolpho F. Luhmeyer, director-presidente, interino.*

Companhia Mineira de Energia Electrica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 10 do corrente, ás 12 horas, na sede da companhia á rua da Quitanda n. 45, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. — *Dr. José A. da Silva Frota, presidente.*

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram amortizadas as seguintes inscrições

Inscrição n. 978, correspondente aos tres lg rismos fin es do primeiro premio — N. 16 978

Inscrição n. 964, correspondente aos tres lg rismos fin es do segundo premio — N. 25 964.

Inscrição n. 927, correspondente aos tres lg rismos fin es do terceiro premio — N. 3 927.

do de Janeiro, 9 de agosto de 1916.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa,

N. B.—Qualquer mercadoria do valor superior a 79\$000 pôde ser adquirida no Club PATEK PHILIPPE desde a prestação de 1\$000 semanas.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000
- Astronomie (Traité d'), de E. Liáis..... 5\$000
- Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. 5\$00
- Agricultura (Crêa o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00
- Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00
- Automoveis (Tabellas para os preços dos) 2\$00
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. 5\$00
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 5\$00
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000
- Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000
- Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000
- Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000
- Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916..... 2\$000
- Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00
- Carros (Tabellas para os preços dos). réis 2\$00
- Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. 5\$00
- Constituição da Republica..... 1\$000
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno..... 1\$000

C

- Código Civil Brasileiro (Lei n. 8.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. 5\$000
- Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

- Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000
- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000
- Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 3\$00
- Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 2º de outubro de 1898..... 5\$00

D

- Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000
- Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000
- Decretos do Governo Provisorios
- de fevereiro de 1890..... 1\$000
- de março de 1890..... 2\$000
- de julho de 1890 2\$000
- de outubro de 1890..... 7\$200
- de novembro de 1890..... 4\$000
- de dezembro de 1890..... 6\$000
- de janeiro de 1891..... 2\$000
- de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorios

- 1º e 2º fasciculos..... 3\$000
- 3º e ultimo..... 2\$000
- Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

- de 1832..... 3\$000
- de 1833..... 3\$000
- de 1850..... 3\$000
- de 1891..... 4\$500
- de 1892..... 4\$000
- de 1893..... 2\$500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$500
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes, Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros, Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidaz, Decreto numero 41.437, de 2 de novembro de 1903..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares, Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liats..... 15\$000

Heranças, Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industria e profissões (Regulamento). réis. 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes, Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Larmatine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral, Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$600

de 1844..... 2\$600

de 1845..... 2\$200

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$000

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853 — 2 volumes..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$000

de 1859 — 2 volumes..... 5\$600

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$600

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — Additamentos..... 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$600

de 1886 — 2 volumes..... 6\$400

de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na).....

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro..... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 janeiro de 1904..... 5\$00

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... 5\$00

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... 5\$00

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... 5\$00

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... 5\$00

Moratoria (Leis sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zaina..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio da Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

R

Repertorio Juridico Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... 2\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo, Decreto numero 11.951..... 2\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assinaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.504, de 8 de agosto de 1904.